



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000001

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E MULTIPLA.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Manfrinópolis torna público que, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2474/2017, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas consubstanciadas na Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal 1080/2017 e demais legislação pertinente, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual múltipla, nas condições e características a seguir descritas.

2. DO OBJETO, VALOR, VIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 DO OBJETO

O presente edital de Chamamento Público tem por objetivo Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

2.2. O Presente termo terá como valor estimado de Referência de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor que a Administração Pública como parceira irá dispor de pagamentos mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Plano de Trabalho que deverá ser elaborado, em especial para as demandas a serem aplicadas.

2.3 O credenciamento das **Entidades**, ocorre para formalização de processo licitatório, de acordo com a Lei 13.204/2015, atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

2.4. DA VIGÊNCIA

A vigência será até 31/12/2017, podendo ser renovado de acordo com a Lei nº 8666/93, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço contínuo, ligado ao direito fundamental da saúde.

2.5 - JUSTIFICATIVA

2.5.1 Complementar as demais fontes de receita da Entidade prestadora de serviços socioassistenciais, que tem por objetivo resgatar potencialidades da pessoa com deficiência atendida para o seu desenvolvimento pessoal na habilitação, reabilitação e de sua respectiva Família, para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, assegurando os seus direitos de cidadania.

2.5.2 Promover a inclusão social da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, assim como apoiar e orientar suas respectivas Famílias, por meio dos Programas e Projetos de: Assistência Social, Pedagógicos, Esportivos, Saúde e Nutrição.

2.6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional-programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2920	06.003.12.367.1201.2045	00000	3.3.50.39.00.00	Do Exercício
2017	2930	06.003.12.367.1201.2045	00103	3.3.50.39.00.00	Do Exercício

3. DO ACESSO

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, disponível na página do Município: <http://www.manfrinopolis.pr.gov.br/>. Informações do Edital ser consultado por qualquer interessado na Rua. Encantilado, 11, Departamento de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000002

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo de credenciamento qualquer entidade legalmente constituída, no ramo de atividade;

4.2 Não poderão participar desta seleção a empresa que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) Incurrir em outros impedimentos previstos em Lei.

4.3 Por ocasião da participação neste certame será assegurado às empresas sem fins lucrativos, como critério de desempate, o direito de preferência em relação às empresas não qualificadas nesta categoria, conforme preceitua a Carta Magna em seu artigo 199, Par. 1º da Lei Federal 8080/90 em seus artigos 24 e 25.

4.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas expressarem as mesmas condições e capacidade operacional de execução dos serviços a serem credenciados.

4.5 – Na ocorrência de empate previsto no item anterior serão considerados como critérios de desempate: a categoria da empresa sem fins lucrativos, a ordem cronológica da apresentação da proposta.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO

5.1 O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitações do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;
- f) Declarar o vencedor;
- g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) Elaborar a ata da sessão;
- i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;
- j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.

6. DA INSCRIÇÃO

O(s) interessado(s) em se inscrever no processo de credenciamento nº 02/2017, deverá (ão) apresentar os documentos elencados abaixo, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, por servidor deste Município com o encargo de recebê-lo até 24(vinte quatro) horas antes do prazo final de credenciamento.

6.1. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS :

O prazo para a entrega da documentação e projeto deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Presidente da Comissão de Licitações, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

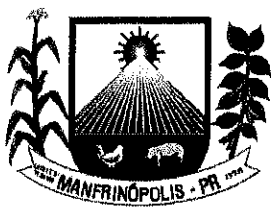
Dia: 08/06/2017

Horário: até as 9h00min

Local: Rua Encantado, 11, Centro, Manfrinópolis/PR,

Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, a documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2017
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000003

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. O volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Todos os documentos abaixo exigidos, quando cópias, deverão estar devidamente autenticados em cartório. Deverão constar, obrigatoriamente, dentro do referido envelope:

a) Ficha de Solicitação de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo I).

7.2. Para comprovação da habilitação jurídica

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.3. Para comprovação da regularidade fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b) Prova de regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN; mediante apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

f) Prova de regularidade trabalhista, a ser feita por meio da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, atestando a inexistência de débitos.

7.4. Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

b) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o Modelo constante no anexo III;

c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

7.5 – Qualificação Técnica:

a) Apresentação do Projeto para administração e Gerenciamento, que devem constar obrigatoriamente, objetos, metas, custos, indicadores, quantitativos ou qualitativos, conforme prevê a Lei nº 13.204/2015, Plano de Trabalho Básico Modelo constante no anexo V.

b) Que a organização da sociedade civil possua no mínimo 3 anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, como base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Relação de todos os profissionais que atuam na entidade, por categoria e carga horária;

d) Apresentar título de Utilidade Pública Municipal e Estadual da Entidade ou Empresa;

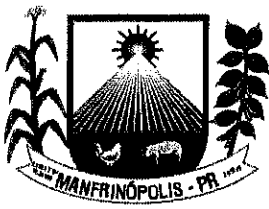
e) Certificado de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional competente ou documento equivalente onde conste declarado o nome do Responsável Técnico da empresa.

f) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS; (será aceito pedido e protocolo do mesmo);

7.6 – O interessado que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos não será habilitado;

7.7 Não serão admitidas emendas rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos na documentação;

7.8. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada no idioma português.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

7.9. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião de notas (Cartório) ou por funcionário da unidade que participa do chamamento público (antes da apresentação dos documentos) de posse dos originais, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial (original ou cópia autenticada). As certidões emitidas via Internet NÃO necessitam ser autenticados em cartório. A Comissão Especial de Chamamento Público verificará a autenticidade via Internet.

7.10 NOTAS:

a) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Na presente seleção de entidades, será julgado inabilitado o participante que:

- Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital de Regulamento;
- Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;
- Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa constante deste Edital de Chamamento.

8.2. Os documentos de Habilitação e Projeto serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações, até o dia 08/06/2017, salvo se houver a necessidade de maior prazo para conclusão do julgamento, onde todos os participantes serão comunicados. A Comissão emitirá Ata de Julgamento e divulgará o resultado no Mural da Prefeitura, no portal eletrônico da Prefeitura, como publicará no Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento das datas.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.3 O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo. Os demais recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

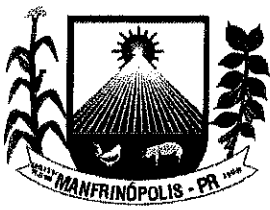
9.5 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital, via fax. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço Rua Encantilado, 11, Centro, em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da comissão permanente de licitação, conforme disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar a pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência. A abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.6 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000004

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado, ou não, o recurso a comissão do projeto do órgão o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade ou pelo e-mail: licitação@manfrinopolis.pr.gov.br.

10. DA ACESSIBILIDADE:

A Credenciada deverá implementar e manter em caráter definitivo medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, nos termos do Inc.X, do Parágrafo 1º, do Artigo 24, da Lei nº 13.204/2014.

11. DO CONTRATO

11.1 – Será feito chamamento formal, por escrito do representante legal para a assinatura, observando-se o prazo de 03 (três) dias úteis para o comparecimento deste. O não comparecimento da empresa interessada para assinatura do Contrato facultará a Administração, a convocação dos participantes remanescentes do processo seletivo, observando a ordem de classificação dos interessados cadastrados, a necessidade do serviço a ser contrato.

11.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além do projeto apresentado pela licitante.

11.3 O valor máximo a ser atribuído ao contrato será de R\$12.000,00(doze mil reais) resultante do projeto apresentado pela entidade.

11.4 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se acordes as partes.

11.5 – O contrato poderá ser renovado até completar 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57 da Lei de Licitações.

11.6 A Contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

11.7 O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas em lei.

11.8 O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pelo Município, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a organização CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Dissolução;
- c) Transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência do Município; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei 8666/93;
- d) Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;

11.9 Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência de 30 dias, sendo então pagos os produtos entregues, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

11.10 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no presente edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000002

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

11.11 DO REAJUSTE - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
- c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

12.2 No caso do plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

- a) ter preenchido os requisitos exigidos nesta Lei para celebração da parceria;
- b) apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
- c) estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

13. DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

13.1 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

13.2 Os rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

13.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

13.4 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

13.5 Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

13.6 Em casos excepcionais, desde que fique demonstrada no plano de trabalho a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente os seguintes pré-requisitos:

a - os pagamentos em espécie estarão restritos, em qualquer caso, ao limite individual de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário e ao limite global de 10% (dez por cento) do valor total da parceria, ambos calculados levando-se em conta toda a duração da parceria;

b - os pagamentos em espécie deverão estar previstos no plano de trabalho, que especificará os itens de despesa passíveis desse tipo de execução financeira, a natureza dos beneficiários a serem pagos nessas condições e o cronograma de saques e pagamentos, com limites individuais e total, observando o previsto no inciso I;

c - os pagamentos serão realizados por meio de saques realizados na conta do termo de fomento ou de colaboração, ficando por eles responsáveis as pessoas físicas que os realizarem, as quais:

c.1) prestarão contas à organização da sociedade civil do valor total recebido, em até 04 (quatro) meses a contar da data do último saque realizado, por meio da apresentação organizada das notas fiscais ou recibos que comprovem os pagamentos efetuados e que registrem a identificação do beneficiário final de cada pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000006

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- c.2) devolverão à conta do termo de fomento ou de colaboração, mediante depósito bancário, a totalidade dos valores recebidos e não aplicados à data a que se refere a alínea a deste inciso;
- c.3 - a responsabilidade perante a administração pública pela boa e regular aplicação dos valores aplicados nos termos deste artigo permanece com a organização da sociedade civil e com os respectivos responsáveis consignados no termo de colaboração ou de fomento, podendo estes agir regressivamente em relação à pessoa física que, de qualquer forma, houver dado causa à irregularidade na aplicação desses recursos;
- c.4- a regulamentação poderá substituir o saque à conta do termo de fomento ou de colaboração pelo crédito do valor a ser sacado em conta designada pela entidade, hipótese em que a responsabilidade pelo desempenho das atribuições previstas no inciso III deste artigo recairá integralmente sobre os responsáveis pela organização da sociedade civil consignados no termo de colaboração ou de fomento, mantidas todas as demais condições previstas neste artigo;
- c.5 - será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste artigo.

14 DAS ALTERAÇÕES

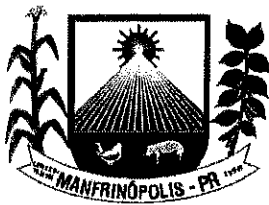
- 14.1 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
- 14.2 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
- 14.3 A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.
- 14.4 O remanejamento dos recursos de que trata o **caput** somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.
- 14.5 Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.
- 14.6 As alterações previstas prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

15 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 15.1 A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas **in loco**, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.
- 15.2 Para a implementação do disposto, o órgão poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- 15.3 Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- 15.4 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O recurso ou impugnação será dirigido a Secretaria de Administração, Assessoria Jurídica que após decisão encaminhará a Comissão de Licitação;
- b) O Município de Manfrinópolis fará a homologação e divulgará o resultado do julgamento no Tribuna Regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000007

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- c) As razões de recursos ou impugnação devem ser protocoladas, em horário de expediente na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.
- d) Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.
- e) À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.
- f) Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site do Município de Manfrinópolis, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- g) Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Administração ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na legislação.
- h) Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (046) 3562 - 1001, ou na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, localizada na Rua Encantilado, 11, Centro, Manfrinópolis-PR.
- i) Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) - ANEXO I - Ficha de solicitação de credenciamento;
- b) - ANEXO II - Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- c) - ANEXO III - Declaração de Idoneidade
- d) - ANEXO IV - Minuta do Contrato
- e) - ANEXO V - Plano de Trabalho

Manfrinópolis em 04 de maio de 2017


Antônio Valdir Serafini

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000008

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

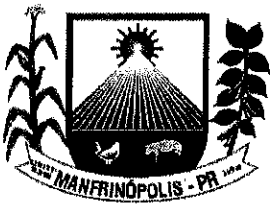
ANEXO I - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2017

A Empresa/entidade (razão social) com sede à (Rua, nº, etc.) com sede no Município de (nome da cidade, Estado), neste ato representada pelo(s) (diretores, com qualificação completa, nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços nas áreas (descrever as áreas conforme objeto)

Concordamos em nos submeter a todas as disposições no Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

Data

Nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000000

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2017.

.....
Nome e carimbo do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000010

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO Edita de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2017

REF. Seleção para credenciamento Edital de Chamamento Público nº 02/2017

Declaramos, sob penalidade legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data, __ de _____ de 2017. _____

(Assinatura do representante legal) _____

Nome
RG/CPF
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000011

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Edita de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2017

À Comissão de Licitação

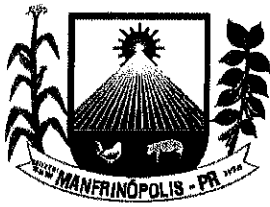
Referente: Edital de Chamamento Público 02/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento Público sob nº 02/2017, instaurado pelo Município de Manfrinópolis /PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----/PR, em ___ de ___ de 2017.

(carimbo e assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000012

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V - TERMO DE FOMENTO Edita de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2017

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na Rua xxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, em Manfrinópolis, estado do Paraná, representado neste ato pelo senhor **Caetano Ilair Alievi**, Cédula de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PR e do CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado na Rua xxxxxxxx, xxxxx, Bairro Centro, xxxxxxxxxxx/PR a seguir denominado **CONCEDENTE**; e do outro lado o **XXXXXX**, pessoa jurídica de caráter social autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXX nº XXXXX, Na cidade de xxxxx, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº xxxxx, neste ato representado pelo seu Presidente, **XXXXXXXXXXXX**, ora em diante denominada simplesmente de **TOMADOR**, regido pela cláusula e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015, decreto Municipal 1080/2017 e Regimento Interno do Tribunal de Contas, Resolução nº 28/2011 TC e Instrução Normativa nº 61/2011 TCE e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, de acordo com as especificações constantes na Chamamento Público nº 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE

A **CONCEDENTE** fará o repasse ao **TOMADOR** da importância de até R\$ xxxxxx (xxxxxxx) mensais. Os repasses serão efetivados até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Único: A aplicação dos recursos deverá ser feita de conformidade com o plano de Trabalho apresentado junto a Chamada Pública nº 02/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até 31/12/2017 com início em **XX/XX/XX 2017**, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devesse ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº28/2011, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados nas mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.

§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000013

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrara as prestações de contas do ajuste.

§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previsto no plano de aplicação.

§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor devida ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011.

§ 9º - O saldo final da conta corrente específica devida ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.

§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).

§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os seguintes documentos:

- I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;
- II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011;
- III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011;
- IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;
- V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

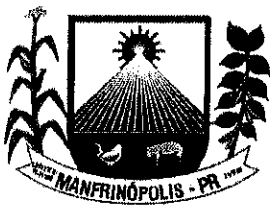
CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gesto devida iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.

§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:

- I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos adjetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
- II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
- III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.

§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000014

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011, especificamente no que dispõe a íntegra dos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pelo Sistema de controle Interno do Município, (Setor Financeiro).

§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.

§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.

§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011.

§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização devesse ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

Os presentes terão como dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2920	06.003.12.367.1201.2045	000	3.3.50.39.00.00	Do Exercício
2017	2930	06.003.12.367.1201.2045	103	3.3.50.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011, será realizada por intermédio do SIT.

§ 1º - A prestação de contas devesse ser individualizada por instrumento de transferência.

§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011.

§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhara ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº28/2011.

§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal devesse ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011.

§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas devesse ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº61/2011.

§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos devesse preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000015

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:

I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:

- a) Plano de trabalho e suas alterações;
- b) Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
- c) Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
- d) Comprovantes de repasses pela Concedente;
- e) Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
- f) Comprovantes das despesas;
- g) Comprovantes de devolução de saldos;
- h) Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
- i) Extratos bancários;
- j) Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
- k) Outros documentos referentes à transferência.

II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;

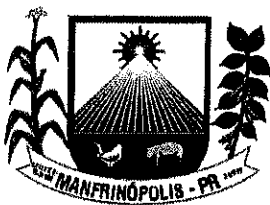
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte;

- a) As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
- b) Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZE e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
- d) Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
- e) Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamento, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
- f) Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
- g) Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou à Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000016

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- a) Inexecução do objetivo conveniado;
- b) Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
- c) Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
- d) Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A parcela de transferências voluntária serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:

- a) Desvio de finalidade;
- b) Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
- c) Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
- d) Inadimplemento do executor a cláusulas pactuadas;
- e) Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:

- a) Rescisão do ato de transferência voluntária;
- b) Extinção do ato de transferência voluntária.

§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a consequente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.

§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeira, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

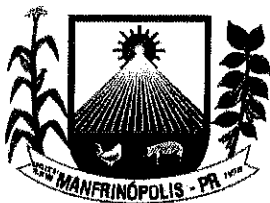
Todas as Entidades deverão manter cadastro atualizado, conforme estabelecimento no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:

- I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar
- II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
- III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
- IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
- VI - Atribuição de vigência ou de efeitos ou posterior a sua vigência;
- VII - Pagamento de taxas bancaria multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou convênias;
- VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientações social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000017

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011.

§ 1º As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.

§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablôides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.

§ 5º É verdade a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, ou quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convenio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.

§ 7º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS

O TOMADOR deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000018

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.

§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.

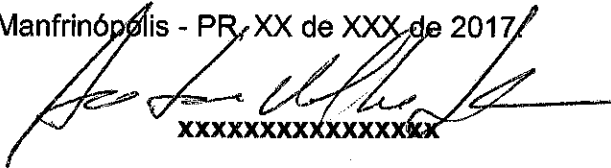
§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87, III, b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: NO FORO

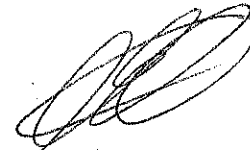
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Manfrinópolis - PR, XX de XXX de 2017.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

ANEXO V - PLANO DE TRABALHO
Edita de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2017

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

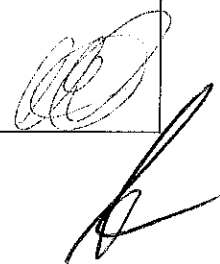
Colaborador				CNPJ	
Endereço				Bairro	
Cidade	UF PR	CEP 85.620-000	DDD/telefone		Inscrição no CMAS
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de pagamento	
Nome do Responsável				CPF	
CI/ Órgão Exp.		Cargo	Função		Matrícula
Endereço		Bairro	Cidade	CEP 89820-000	DDD/Telefone

2. OUTROS PARTICIPES

Nome			CNPJ/CPF	
Endereço		Bairro	Cidade	CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		



000020

PLANO DE TRABALHO 2/3**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza das despesas		Total	Administração Pública	Colaborador
Código	Especificação			
Total Geral				

000021

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Administração Pública

Meta	jan	fev	Mar	abr	mai	jun

Meta	jul	ago	Set	out	nov	dez

Colaborador
(contrapartida)

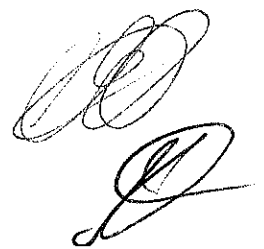
7. DEFERIMENTO SOLICITADO

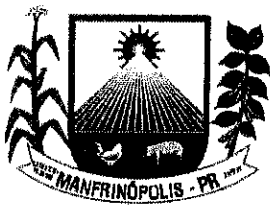
Local e data

Colaborador

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido _____ Local e data	_____ Administração Pública
Indeferido _____ Local e data	_____ Administração Pública





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000022

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as **09h00min do dia 08 de junho de 2017**, CHAMAMENTO PÚBLICO para Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min.

Manfrinópolis em 05 de maio de 2017.



Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1268 Pág.: 1A
Data: 06 / 1 maio / 2017.
Antônio K.T

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1247 Pág.: 99/100
Data: 08 / 1 maio / 2017.
Antônio K.T

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº 004/2016/PMSAS - PROCESSO Nº 498/2016
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ
 RECURSOS: CONVENIO Nº 0527/2016 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPRON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PLANTAS ANEXOS.
 O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, torna público o CANCELAMENTO do processo licitatório nº 004/2016 - CONCORRÊNCIA, em virtude do prazo de vigência do Convênio nº 0527/2016 não ser condizente com o prazo de execução estabelecido na Planilha de Execução da Obra, previstos no Edital já citado.
 Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br e ou telefone 46 3563 8000.
 Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de maio de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
 O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, através da Comissão de Licitações, torna público, para o conhecimento de interessados, o Chamamento Público nº 001/2017. Para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 6 (seis) horas noturnas (18:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira
 Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br
 Santo Antonio do Sudoeste, 03 de maio de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - PROCESSO Nº 312/2017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/05/2017, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos pra a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal.
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 18/05/2017, as 14:00 horas.
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de maio de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2016 - Pregão Nº 57/2016
 OBJETO: Contratação de empresa para abastecimento de combustível (óleo diesel aditivado e óleo diesel S-10) nos veículos da frota municipal.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA;
 VALOR: R\$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais)
 DATA DA ASSINATURA: 03/05/2017
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: NEOCIR JOSÉ NEZZE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
 PROCESSO Nº 317/2017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/05/2017, as 15:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por lote, que tem por objeto: Aquisição de material para atendimento veterinário.
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 18/05/2017, as 16:00 horas.
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de maio de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MB CATARINENSE LTDA ME
 CNPJ Nº 16.961.181/0001-62
 Representante: Fábio Marlon Machado - CPF nº 066.868.919-67
 OBJETO: Aquisição de Programa Trackmaker PRO, GPS e Nível com trip, para atender a Secretaria de Agricultura na realização de levantamento georreferenciado de propriedades rurais do município de Santo Antonio do Sudoeste..
 VALOR TOTAL: R\$ 6.502,00 (Seis Mil, Quinhentos e Dois Reais)
 VIGÊNCIA: 04/05/2018
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/05/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

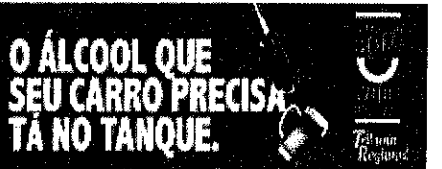
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 31/2017
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Teste Seletivo nº 01/2016, e sua respectiva homologação; **CONSIDERANDO**, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal; **RESOLVE**:
Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº 01/2016, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:
MONITOR
CLASSIFICAÇÃO: 15º
NOME: IVONETE DE CAMARGO PAVIN
CLASSIFICAÇÃO: 16º
NOME: FERNANDA APARECIDA LOVIS
CLASSIFICAÇÃO: 17º
NOME: ROSELEI ALVES SIQUEIRA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Barracão, Estado do Paraná, 03 de maio de 2017
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017
 O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as 09h00min do dia 08 de junho de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO para Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.
 Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supra citado, ou através do telefone (41) 3411-1770.
 Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de maio de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2017 - APROVA O LOTEAMENTO KIST
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 106 e seguintes da Lei Municipal nº 1.658/2007, que instituiu o Plano Diretor Participativo do Município de Barracão, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "KIST", com área total de 13.476,85m² (Treze mil quatrocentos e setenta e seis metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), localizado na Rua Luciano Constanção, s/n, Barracão/PR, de propriedade de MARIO PEDRO KIST, Lote nº 28, remanescente da Quadra nº 100, objeto da Matrícula Imobiliária nº 16.869 do CRI de Barracão/PR, contando as seguintes características:
 Área total 13.476,85m²
 Área total lotes 10.061,74m²
 Área das Ruas 3.415,11m²
Art. 2º Contém o presente loteamento as seguintes características, conforme mapas e memoriais descritivos que ficam seguindo parte integrante do presente Decreto, correspondendo às Quadras, Lotes e Ruas abaixo indicados:
 I - Loteamento subdividido em 25 lotes, todos pertencentes a Quadra nº 100.
 II - Área de Ruas - Com área total de 3.415,11m² (Três mil quatrocentos e quinze metros e onze centímetros quadrados), distribuídas em 03 (três) travessas projetadas:
 - Travessa Mezzalira, com área de 1.480,46m²;
 - Travessa Muller, com área de 1.053,45m²;
 - Travessa Kist, com área de 871,20m²;
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Barracão/PR, 04 de maio de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
EDITAL Nº - 002/2017 - CMDCA
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.896/2012, Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, tendo em vista a realização do Processo Suplementar de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o quadriênio 2016/2019, de acordo com o Edital nº 01/2017, **RESOLVE**: prorrogar o período de inscrições do Processo Suplementar até às 17 horas do dia 12/05/2017 (horário de Brasília), nos moldes estabelecidos no EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
 Manfrinópolis - PR, 25 de abril de 2017.
 Gislane dos Santos Gubert
 Presidente do CMDCA e da Comissão do Processo Eleitoral

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 19/2017
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e oriundos de convênios.
 O MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 18/05/2017, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal., mediante licitação.
PROTOCOLO: 18/05/2017, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 18/05/2017, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
 Manfrinópolis, em 04/05/2017.
Jozinei Dos Santos - Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as 09h00min do dia 08 de junho de 2017, CHAMAMENTO PÚBLICO para Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min. Manfrinópolis em 05 de maio de 2017.

Antonio Valdir Serafini - Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 141/17 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. MARTA MARIA VIERA KEMPKA, portadora do RG nº 3.719.779 - SSP-SC, ocupante do cargo eletivo de Agente Comunitária de Saúde, conforme relatório de Avaliação Médica, a partir de 27 de abril de 2017, pelo período de 60(sessenta) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de abril de 2017.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de maio de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

***Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo**

Publicado por:
 Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:98AA2E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 222.2017

DECRETO N.º 222 de 02 de maio de 2017.

Súmula: Atribui Função Gratificada e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída Função Gratificada FG - 01, no valor de R\$ 1.533,29 (Hum mil quinhentos trinta e três reais e vinte e nove centavos), ao funcionário (a) THIERS ANDREGOTTI, ocupante do cargo de Procurador, nível B-30, em virtude do exercício de atribuição geradora de maior responsabilidade ou complexidade, a partir do mês de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de maio de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de maio de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:73EECE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 223.2017

DECRETO N.º 223 de 02 de maio de 2017.

Súmula: Atribui Função Gratificada e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída Função Gratificada FG - 01, no valor de R\$ 1.533,29 (Hum mil quinhentos trinta e três reais e vinte e nove centavos), ao funcionário (a) SAULO HENRIQUE BOFF, ocupante do cargo de Procurador, nível B-30, em virtude do exercício de atribuição geradora de maior responsabilidade ou complexidade, a partir do mês de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de maio de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de maio de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8B432B14

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 224 2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 224/2017

000025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1282/2016, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 168.842,65 (Cento sessenta e oito mil oitocentos quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
411	1303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70.30	30.000,00
89	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	138.842,65

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 168.842,65 (Cento sessenta e oito mil oitocentos quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), nas fontes assim discriminados:

FONTE	VALOR
1303	RS 30.000,00
1000	RS 138.842,65

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 – LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de Maio de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:BC3EF199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as **09h00min do dia 08 de junho de 2017**, CHAMAMENTO PÚBLICO para Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min.

Manfrinópolis em 05 de maio de 2017.

ANTONIO VALDUIR SERAFINI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2B19ED4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DEMONSTRATIVO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RRRO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Em 28/02/2017 (b)	Em 30/04/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.389.732,10	2.350.772,90	2.314.762,41
DEDUÇÕES (II)	970.434,68	1.631.427,89	1.711.920,79
Disponibilidade de Caixa	968.149,39	1.627.234,53	968.149,39
Disponibilidade de caixa bruta	1.270.032,44	1.814.260,57	1.895.879,38
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	301.883,05	187.026,04	188.151,99
Demais haveres financeiros	2.285,29	4.193,36	4.193,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.419.297,42	719.345,01	602.841,66
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.389.732,10	2.350.772,90	2.314.762,41
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(970.434,68)	(1.631.427,89)	(1.711.920,75)
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No bimestre (c-b)	Jan a Abr (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	(80.492,86)	(741.486,07)	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0FA25255

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2017			
LRF, art. 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		3.919.733,21	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP		2.038.749,16	52,01
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		2.116.655,93	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		2.010.823,14	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		602.841,66	15,38
Limite definido por resolução do senado federal		4.703.679,83	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores		0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal		862.341,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita		0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		1.982.681,44	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		867.423,13	7,00
RESTO A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		59.085,71	1.858.635,19

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5854B06F

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

RRRO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		Até o Bimestre
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Previsão Inicial da Receita		12.922.000,00
Previsão Atualizada da Receita		11.135.918,43
Receitas Realizadas		3.925.103,21
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial		12.922.000,00
Créditos Adicionais		421.259,85
Dotação Atualizada		13.343.259,85
Despesas Empenhadas		3.216.206,10
Despesas Liquidadas		3.184.970,83
Despesas Pagas		3.069.779,01
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		
Despesas Empenhadas		3.098.561,04
Despesas Liquidadas		3.067.325,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Receita Corrente Líquida		12.391.759,03
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		
Despesas Previdenciárias (V)		
Resultado Previdenciário (IV - V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	(741.486,07)	0,00 %	
Resultado Primário	36.242,95	741.182,78	2.045,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	301.883,05	0,00	228.922,88	72.960,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	22.576,03	19.613,59	0,00	2.962,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	324.459,08	19.613,59	228.922,88	75.922,61
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.051.721,79	% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	302.831,80	60%	53,04 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		124.910,91	399.389,09	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.370,00	44.630,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	51.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	468.322,25	% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
		15%	12,61 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

000027

ANEXO I - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2017

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, centro, com sede no Município de Salgado Filho - Paraná, neste ato representado pelo Sr. VOLMIR KENNEDY ANATER, Brasileiro, Casado, Eng. Agrônomo, portador do RG 4.202.505-4 sendo Expedido pelo Órgão SSP - PR e inscrito no CPF sob nº 581.039.299-72, residente na Avenida Hermínio Felippi, nº 698, Bairro Centro, CEP 85620-000, na cidade de Salgado Filho - PR que a este subscreve, vem solicitar seu credenciamento para aquisição de outros materiais de consumo, visando à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento, do município de Manfrinópolis – PR.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições no Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

Manfrinópolis, 08 de junho de 2017.

Volmir Kennedy Anater

Presidente da APAE

RG: 4.202.505-4

Volmir Kennedy Anater

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Presidente da APAE

02.375.023/0001-06

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**

**Avenida Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000**

Salgado Filho - Paraná

ESTATUTO DA APAE DE SALGADO FILHO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho ou, abreviadamente, Apae de Salgado Filho, fundada em Assembleia realizada em 31 de outubro de 1997 nesta cidade de Salgado Filho, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Salgado Filho é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900, bairro centro, e foro no município de Barracão, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Salgado Filho tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Salgado Filho adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Salgado Filho, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

ATA DE REUNIÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESQUISA JURÍDICA
BARRACÃO - PARANÁ

Arquivado especialmente em cartório

Prof. 8515 A-2
Reg. Nº LEZ Livro Nº A-2

em 30 de 07 de 2015

Julinda F. A. Verona - Oficial
Emília F. O. Bergazzi - Escrivã

[Assinatura]

CONFERE COM
O ORIGINAL

Diogo William Lima Pastr
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

CONFERE COM
O ORIGINAL

Edi

AVELAR
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRA LATA - PARANÁ
Arquivado este documento no cartório
V.º 815
N.º Reg. Nº 187 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona (Diretor)
Emilia F. O. Rezuzzi (Secretaria)

Diogo Willian Likes *Pastre*
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

AVENDAÇÃO
TITULO I DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BAHIA - PARANÁ

mediado em seu cumprimento as margens
Pág. 8515 A. 2
n. Reg. Nº. 177 Livro Nº. A. 3

30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verone - Oficial
Emilia F. O. Bertuzzi - Saca 4a.

Emilia Bertuzzi

CONFERE COM
O ORIGINAL

Edi

Diogo Willian Lik Pastr.
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Salgado Filho integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]

AVELINO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
BARROCAI DE PARANÁ

Estado de Paraná, na margem
Vol: 815
Reg. Nº 118 Livro Nº 4-2

30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona
Emília F. O. Bastiani

Diogo Willian Likes Pastr.
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Salgado Filho é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

CONFERE COM
O ORIGINAL

Ed

AVERBAÇÃO
 TITULOS E DOCUMENTOS
 PESSOAS JURÍDICAS
 BARRACÃO - PAFIANA
 Arquivado este documento em margens
 Vol. 8515 A-2
 N.º Reg. N.º 177 Livro N.º A-2
 em 30 de 07 de 2015
 Juliana F. A. Vorona Oficial
 Evelyn F. O. Spazzini
Spazzini

Diogo Willian Likes Pastr
 Advogado
 OAB/PR N.º 45 334

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]

AVELINO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE DIREITO
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ESTATUTOS E REGULAMENTOS
Arquivado em: 30/05/2015 às 15:27
Votos: 8515 A-2
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verdini Oficial
Emilia F. O. Buzatti Escr.™

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

CONFERE COM
O ORIGINAL

REPUBLICA DE PARANÁ
TITULO DE CARGA PÚBLICA
PENSAÇÃO DE MERCEDES
INSTITUIÇÃO PARANÁ
Verbas de natureza salarial em moeda
Pr. nº: 8515 A-2
nº Reg. Nº: 177 Livro Nº: A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verone Oficial
Emília F. O. Bornerz

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apac que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Ed

Arbado...
TI...
PE...
D...
Pres: 8515 A-2
M. Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verunzi
Emilia F. O. Portuza

Diogo William Likes Pastrc
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Assinatura]

REPUBLICA DE PANAMÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
REGISTRO DE DOCUMENTOS
PROFESSOR JOSÉ VICENTE
SARRELLA DE PANAMA
Inscrito em 1984, no Livro nº 10, margens
Vol. 8515 A-2
Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
30 de EF de 2015
Julinda F. A. Verónica Oficial
Fondu P. O. [Assinatura]

12

Diogo Willian Likes Pastré
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

CONFERE COM
O ORIGINAL

RECEBUEIRO DE DOCUMENTOS
DE SERVIÇOS DE REGISTROS
DA SEÇÃO DE REGISTROS
Arbado para o registro no margem
Pro. 8515 A-2
R: Reg. Nº 110.110.110 A-2
30 de 07 de 2015
F. A. Verona encor
O. Bertuzzi Par. 10
Bertuzzi

- I – aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

CONFERE COM
O ORIGINAL

Edi

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
PARANÁ - PARANÁ

Partido esse documento as margens
Fol. 8515 A-2
Reg. Nº 1.176 Livro Nº A-2

30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona Oficial
Emília F. O. Bazzani

Bazzani

14

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

CONFERE COM
O ORIGINAL

ATA DA REUNIÃO
DE 30 DE JULHO DE 2015
PRESIDÊNCIA DE EMÍLIA
F. O. CORBUZZI - PARANÁ
Participaram, com o documento em anexo, as margens:
Procedimento nº 177 Livro nº 1-2
Reg. Nº 177 Livro nº 1-2
em 30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona Oficial
Emília F. O. Corbuzzi Oficial

15

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONSELHO
DE FISCALIA JURÍDICA
BARRA LATA - PARANÁ
Reg. Nº 177 Livro Nº 4-2
30 de 07 de 2015
Julinda L. A. Verona Oficial
Emílio F. O. Pastuzzi Escrivão
Pastuzzi

16

Diogo Willian Likes Pastre
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos,
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

CONFERE COM
O ORIGINAL

Em

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRALOM - PARANÁ
verbado em nome de administração
Voto: 8515 A-2
de RSG Nº 177 LINTO Nº A-2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Vororia Oficial
Emília F. O. Borhuzzi Escrivã

17

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas

CONFERE COM O ORIGINAL

Edu

TITULO DE DEPENDENCIA
 DES. SERV. PUBLICOS
 BARRAGEM A. VERONA
 Proibido o uso de texto fora das margens
 Mod. 2515 A-2
 N.º Reg. N.º 117 Livro N.º A-2
 30 de OF de 2015
 Julinda F. A. Verona Oficial
 Emilia F. O. Borzasi

18
 Diogo Willian Likes Pastru
 Advogado
 OAB/PR Nº 45 334

obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

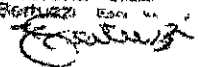
Art. 35 -- Compete ao Presidente:

- I -- assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II -- convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III -- representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV -- representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V -- apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- VI -- dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII -- assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VIII -- instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- IX -- zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
- X -- ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- XI -- cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

CONFERE COM O ORIGINAL



TITULOS E DOCUMENTOS
 PESSOAS ASSOCIADAS
 BARRACÃO - PARANÁ
 nº 3515
 nº Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
 30 de 07 de 2015
 Juiz de F. A. Vorona Oficial
 Estênio F. O. Bernuzzi Escrivão



Diogo Willian Likes Payre
 Advogado
 OAB/PR Nº 45 334

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

CONFERE COM
O ORIGINAL

Edi

Arquivo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESIDÊNCIA MUNICIPAL
ESTADUAL - PARANÁ
Arbado esse documento go margens
V.º 8515 A.º 2
N.º Reg. Nº LFF Livro Nº A.º 2
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Bertuzzi

20

Diogo Willian Likes Pastr
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

CONFERE COM
O ORIGINAL

Edm

PROCURADOR GERAL DE DEFESA
JULINDA F. A. VERONA
EMILIA F. O. SERUZZI
30 de 07 de 2015
Julinda F. A. Verona
Emilia F. O. Seruzzi

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE SALGADO FILHO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para análise e deliberação da proposta de reforma do Estatuto da Apae de Salgado Filho, para sua adequação ao Estatuto padrão proposto pela Federação Nacional das Apaes, atendendo ao disposto no artigo 65 do novo Estatuto das APAES e também para regularizar a redação do Cap. I, Art. 2º referente ao endereço de localização da sede.

Aos tinta dias do mês de maio de 2012 (dois mil e doze), na sede da Apae de Salgado Filho, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, com a presença dos associados e pais, conforme registro no livro próprio de assinaturas, convocados de acordo com o Edital de Convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, para análise e deliberação da proposta de reforma do Estatuto da Apae, em cu nprimer to ao disposto no artigo 65 do novo Estatuto das Apaes. Dando início aos trabalhos, o Presidente explicou aos presentes, o objetivo da alteração estatutária, para atender as orientações da Federação Nacional das Apaes e Federação das Apaes do Estado do Parana , e também para cumprir às novas exigências legais, a necessidade de correção de erros materiais na sua redação e também as sugestões que foram encaminhadas à Federação Nacional pelos presidentes das Apaes. Em seguida, procedeu-se à leitura do novo estatuto da Apae e esclarecimentos sobre as principais alterações propostas. Homologado, por unanimidade, o novo Estatuto da Apae passará a adotar a redação padrão proposta pela Federação Nacional das Apaes, cuja cópia digitada será levada a registro e fará parte integrante desta Ata como se aqui estivesse transcrita. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembleia



AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento em margem
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
em 04 de 06 de 20 12
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Bertuzzi Escr. Ju.

119.586/0007-99
CARTÓRIO DE
E ANEXOS

Batista, Edivar Alvaro Annater. Autodefensores: Fernando Basotti e Daniela Vargas, Joel Battisti e Olivina da Silva. Procurador Geral: Diogo Pastre; Conselho Fiscal: Judite Pilger Gonçalves, Mirian Militz, Lucinda Chorna, Helton Nunes, Ketlen Dalalva, Neusa Arisi, Claudinei Pallas. A Diretoria da Apae de Salgado Filho, eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de dois mil e dezessete, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Estatuto, o Presidente Edivar Alvaro Annater passa a fazer parte do Conselho Consultivo da Apae de Salgado Filho. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada por mim, Noeli Valau dos Santos Weippert, Hari Oscar Weippert, e vai assinada pelo presidente da Assembleia. Está Ata foi extraída a cópia fiel do livro desta entidade das folhas números 13 e 14 do Livro Especifico se Incrições de Chapas e Atas de Eleição de Eleições de Diretoria da APAE de Salgado Filho e constam, 08 assinaturas ilegíveis e as seguintes assinaturas legíveis: Noeli Valau dos Santos Weippert, Marcos Rech, Edivar Annater, Fabieli Manfredi, Valquiria Mello, Iraci Perotoni Machado, Jussara Dias, Marlene Roloff, Meriana L. Toigo, Rafaela Welter, Ivone V. Reina, Angela Ap. N. Picini, Clediane A. F. dos Santos, Rosane A. M. Luza, Marizete C. Gross, Diônata Marcos Hermes, Lucia B. Sprandel, Janice Pansera, Sara Jane Vedana, Neusa Arisi Pegoraro, Janaina Haimann, Valdemar Saggiolato, Clesiane Centenaro Heimann, Volmir Annater e Voldinei Miganoni.

8928
 990
 Custos 300,000
 R\$ 54,60 Selo 1110
 Impressos: 7,35
 Distribuição: 8,21
 16.12.2016

Edivar Annater
 Edivar Alvaro Annater
 Presidente

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato
 Geraldo Miklavicz - Tabelião Designado

RECONHECIMENTO 011879
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
 (1)EDIVAR ALVARO ANNATER

Salgado Filho - PR, 16 de dezembro de 2016

Em test. *[Assinatura]* Geraldo Miklavicz
 FUNARPEN SELLO DIGITAL Nº 2nInc.29hpn.c0121, Controle: 9.558.KVZK
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

CARTÓRIO DISTRIAL DE SALGADO FILHO
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 Geraldo Miklavicz - Tabelião Designado
 Rua Henrique Roloff, 1352 - Centro - Salgado Filho - PR - CEP: 85820-000
 Fone: (41) 3534-1000 - Fax: (41) 3534-1001 - E-mail: geraldo@funarpen.com.br

Tabelião do
 Salgado Filho PR

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 MRLDw.v0aEn.LzdFv
 Controle:
 KP9eA.toAnL
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

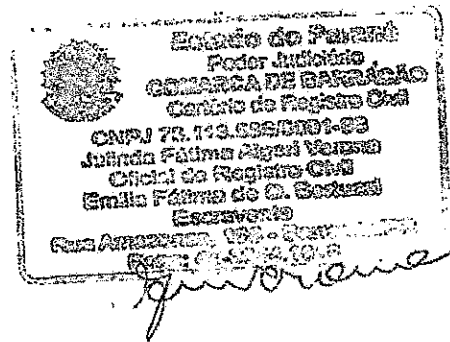
02.375.023/0001-06
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Avenida Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85820-000
 Salgado Filho - Paraná

[Assinatura]
 Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

PODER JUDICIÁRIO



Município e Comarca de Salgado Filho
Estado do Paraná



CERTIDÃO

Certifico que a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de Pessoas Jurídicas, foi encontrado o registro no livro A - 7, fls. 163 a 164 termo nº 990 do ata da ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com o seguinte teor: ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. CNPJ: 02.375.023/0001-06 -- E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com. Av. Presidente Dutra, 900 - Fone (46)3564-1020 - Salgado Filho - PR. Consta emblema APAE. ATA nº 002/2016. ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SALGADO FILHO - 2017 A 2019. Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, na sede da Escola Renascer - Educação Infantil e Ensino Fundamental da Modalidade Educação Especial, situada na Avenida Presidente Dutra nº 900, neste Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com a presença dos associados e pais, conforme registro na lista de associados, conforme Edital de Convocação publicado no jornal, Tribuna Regional e afixado em lugares públicos, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2016. A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pelo atual presidente da Apae, sendo eleitos para condução da Assembléia Geral Ordinária Presidente e a Secretária, respectivamente Sr. Hari Oscar Weippert e a Sra. Noeli Valau dos Santos Weippert, sendo convocado o Presidente da Apae de Salgado Filho, Sr. Edivar Alvaro Annater para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2013/2016. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembléia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o exercício do mandato no período de 01/01/2017 a 31/12/2019. Como houve somente uma chapa inscrita, a mesma foi eleita por aclamação. Ficando constituída dos seguintes membros. Diretoria Executiva: Presidente: Sr. Volmir Kennedy Anater, residente na Rua Herminio Felipi nº 698, CPF: 581039299-72, Vice-Presidente: Sra. Roseli de Fátima de Oliveira Marques, residente na Rua Rui Barbosa, nº 203, CPF nº 917425879-68; 1º Diretor Secretário: Srª Silvana Tereza Welter residente na Rua : quinze nº 190, CPF nº 045114499-61; 2º Diretor Secretário; Srª Vanda Krause de Ramos, residente na Rua Francisco Floriano Anater nº 234, CPF nº 839608999-04; 1º Diretor Financeiro: Srª. Denize Maria Mazotti, residente na Rua Presidente Juscelino Kubitschek nº 68, CPF nº 762024539-15; 2º Diretor Financeiro: Srª Adriane Haimann, residente na Rua : Vereador Selvino Felippi nº 151, CPF: nº 072779859-66; Diretor de Patrimônio: Sr. Osmar Machado de Oliveira, residente na Rua trinta e seis nº 355, CPF nº : 747393019-20; Diretor Social: Srt. Voldenei Mignoni, residente na Rua Vereador Selvino Felippi nº 151; CPF nº 035265149-09; Conselho de Administração : Volmir Picini, Viviane Zanin; Valdocir Machado, Vanderlei dos Santos, Sara Jane Vedana, Albertina

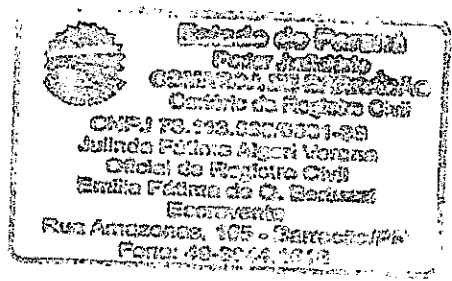
CONFERE COM
O ORIGINAL

Pagani Klemann, Airton Granzoto, L.Korena Anater, Margarete A. Bauer, Raimundo Mazotti, Valdemar Saggiorato, Diana Smaiotto, Ivan Ghissi, Miriani Battisti, Janice Pansera, Oscar Pansera, Dilmar dos Santos, Anelia Elcia Pansera, Jaiane Haimann, Celeste Picini e Dirlei Picini. Conselho Consultivo; Ivanir Tomasi, Arlete Pilger Rommel, Ana Claudia Kowalczyki, Silmar Tafarel, Juscelino Batista. (Consta carimbo de registro. Barracão Cartório de Registro Civil, Titulos Documentos e Pessoas Juridicas, protocolo 8928, livro A - 2 nº 990, livro A - 7, custas vrc: 300.000. R\$ 54,60, selo 1,10, funrejus 7,35. Distribuição 8,21 Barracão. 16.12.2016. (a) ilegível. Consta carimbo do cartório um tanto apagado mas legível. : fls. 02: Edivar Álvaro Annater. Autodefensores: Fernande Basotti e Daniela Vargas, Joel Battisti e Olivina da Silva. Procurador Geral: Diogo Pastre; Conselho Dical: Judite Pilger Gonçalves, Mirian Militz, Lucinda Chorna, Helton Nunes, Ketlen Dalalba, Neusa Arisi, Claudinei Pallas. A Diretoria da Apae de Salgado Filho, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de Janeiro de dois mil e dezessete, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Estatuto, o Presidente Edivar Alvaro Annater passa a fazer parte do Conselho Consultivo da Apae de Salgado Filho. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada por mim. Noeli Valau dos Santos Weippert, Hari Oscar Weippert e vai assinada pelo presidente da Assembléia. Esta ata foi extraída a cópia fiel do livro desta entidade das folhas 13 a 14 do livro específico de Inscrições de Chapas e Atas de Eleição de Diretoria da APAE de Salgado Filho e constam 08 assinaturas ilegíveis e as seguintes assinaturas legíveis: Noeli Valau dos Santos Weippert, Marcos Rech, Edivar Annater, Fabieli Manfredi, Valquiria Mello, Iraci Perotoni Machado, Jussara Dias, Marlene Roloff, Meriana L. Toigo, Rafaela Welter, Ivone V. Reina, Angela Ap. N.Picini, Clediane A. F. dos Santos, Rosane A. M. Luza, Marizete C. Gross, Diônata Marcos Hermes, Lucia B. Sprandel, Janice Pansera, Sra Jane Vedana, Neusa Arisi Pegoraro, Janaina Haimann, Valdemar Saggiorato, Clesiane Centenaro Heimann, Volmir Annater e Voldinei Miganoni. (a) ilegível. Edivar Alvaro Annater. Presidente. Consta reconhecimento de Firma de Edivar Alvaro Annater. Consta carimbo de registro. Barracão Cartório de Registro Civil, Titulos Documentos e Pessoas Juridicas, protocolo 8928, livro A - 2 nº 990, livro A - 7, custas vrc: 300.000. R\$ 54,60, selo 1,10, funrejus 7,35. Distribuição 8,21 Barracão. 16.12.2016. (a) ilegível. Consta carimbo do cartório um tanto apagado mas legível. Consta Selo FUNARPEN Selo Digital nº MRLDw.V0aEn.LzsFv. Controle: KP9eA.toAnL Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>. Nada mais consta. Eu Oficial do Registro de Pessoas Jurídica, digitei, dou fé assino.

O referido é verdade e dou fé

Barracão - Pr., 10 de janeiro de 2017

Julinda Fatima Algeri Verona
JULINDA FATIMA ALGERI VERONA
 Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas



Volmir Kennedy Anater
Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
 Avenida Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

000061

Geral Extraordinária. A presente Ata vai por mim Roseli Tafarel assinada, secretária desta Assembleia, e também pelo Sr. Presidente e demais presentes. Roseli Tafarel, Hari Oscar Weippert, Bonfilho Pansera, Celestino José Picini, Osdival de Lara, Eloir Wronski, Cheila Daiane Leite, Pamela Weippert, Raquel Klein, Astério Marchetti, Sandra Marchetti, Clarice Schwingel, Claudia R de Maria, Graziela Herpich, Marlene Rolloff Herpich, Meriana L. V. Toigo, Zenaide B. Saggioratto, Carla Delani Leite, Claudia Dayane Rommel, Rafaela F. Welter, Adelina Luza, Odair Luza, Terezinha F. Polla batista, Helton Pedro Pfeifer, Antonio Juscelino Batista, Alexandre Gross, Marizete C. Gross, Jussara R Dias, Maria Salete Varella, Graziela Picini, Dionata Hermes, Franciele Centenaro, Clesiane C. Heimann, Jacinto Chimaski Martins, Noeli Valau dos Santos e 05 assinaturas ilegíveis. Certifico que a presente Ata nº 02/2012 foi extraída cópia fiel do livro de Atas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho -- PR, das folhas 85 verso e 86 e as assinaturas são verdadeiras.

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens

do Reg. Nº 177 Livro Nº A2

em 04 de 06 de 20 12

Julinda F. A. Verona Oficial
Emília F. O. Bertuzzi Escrivã

Julinda F. A. Verona

Antonio Juscelino Batista

Antonio Juscelino Batista – Presidente

CPF nº 545.979.943-04

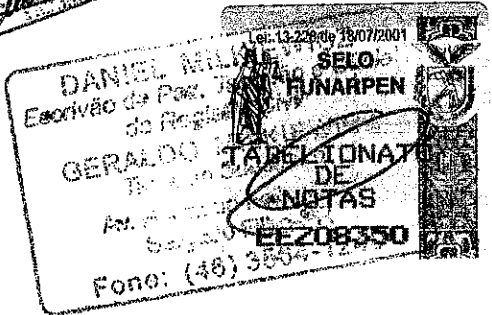
RG nº 3.085.000-9

78.113.586/0001-99

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Amazonas, 165 - Centro
85700-000 - BARRAÇÃO

Reconhecido por comparecimento de *Antonio Juscelino Batista*
de Antonio Juscelino Batista
Do qº 04/06/2012
Salgado Filho
 Daniel Milhion
 Geraldo Maliniewicz



[Handwritten signature]

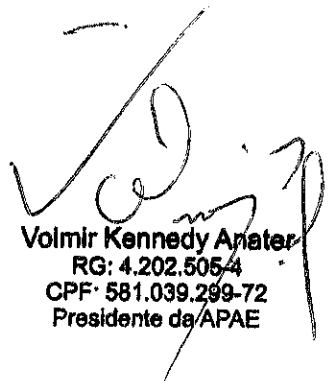
Cita nº 00117

Aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete, às dezessete horas nas dependências desta entidade o presidente Senhor Volmir Kennedy Anater, RG: 4.202.505-4 e CPF 581.039.299-72, residente neste município, com o principal objetivo de dar posse a nova diretoria: Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Salgado Filho conforme Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 14 de novembro de dois mil e dezessete. Depois de ter dado a posse aos Conselhos o Sr. presidente agradeceu a todos deus as boas vindas a todos, agradecendo a presença e por ter aceitado o convite para fazerem parte da direção desta Diretoria. Em seguida eu mediador deitara agradeceu a todos e explicou o andamento e funcionamento da Escola Renascer - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial. Em seguida o momento foi foi discutido e planejado as próximas ações, tais como: Jantar da Assembleia da Sicoob, que será realizado no dia 24 de fevereiro do corrente ano e que Apae que explora o Jantar e algumas ações feitas tomadas referente o Jantar do Dia das Mães em Maio. (Será realizado no 13 de maio/17). Não havendo mais assuntos a serem tratados o presidente e a diretoria agradeceram e desceram. Lembrando que para o bom andamento desta entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, mantem-

CONFERE COM ORIGINAL

dora da Escola Renascer - Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial, necessita-se do empenho de cada um. Então encerro esta que vai assinada por mim e pelas demais pres. tes. Neeli Talar dos Santos Weippert. ~~Função ap. Rocio Hort. Oscar Weippert Adriano H. Mignoni~~ ~~Elisabeth Veiga~~ ~~L. Krieger~~
 Roseli Tafarel Aleide Veiga Lenilde Sogério, ~~Ed. P. P.~~
 Elecida Canedo Angéla Ap. W. Ricini Alexandra Klein, Lu
 na Claudia dos Santos, Eliana L. V. Veiga Regina L.
 Kelzer

CONFERE COM O ORIGINAL


 Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
 AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 DE SALGADO FILHO
 Avenida Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

Cita nº 002/17

Nos dias seis do mês de Janeiro de dois mil e dezete às 9:00 horas nas dependências da Escola Pequenas - Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial, o presidente reuniu a diretoria Executiva, atual direção e alguns membros administrativos e pedagógicos da escola para oficializar a posse da nova diretora da Escola, a professora Jussara Aparecida Rodrigues Dias RG: 4930360-2 e CPF: 836863819-53, sempre em diálogos anteriores, que a partir desta data, assume o compromisso deste cargo. Salienta-se que este cargo está sendo assumido pelo Dr. Presidente desta entidade, "Volmir Kennedy Cinatti RG: 4.202.505-4, CPF: 581.039.299-72. A professora Jussara



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000072

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016315845-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.375.023/0001-06

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000073

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 98

NOME / RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ 02.375.023/01

AVISO
 SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 16/05/2017

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
 TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

"A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados
 referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade por 60 dias a partir
 de sua expedição."

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	APTO
923 04.00.0-A.01.1.001	PRESIDENTE DUTRA	S/N	
925 04.00.0-A.02.1.000	PRESIDENTE DUTRA	S/N	
2233			


Julio Cesar Afonso
 Fiscal de Tributos
 CPF 016.602.729-47
 Pref. Mun. de Salgado Filho
 Salgado Filho(PR), 16 de Maio de 2017.

IMPRIMIR

VOLTAR

000074



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02375023/0001-06
Razão Social: ASSOC PAIS AMIGOS EXCEP SALGADO FILHO
Endereço: RUA AUGUSTO CECHINI / CENTRO / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2017 a 30/06/2017

Certificação Número: 2017060104315758178468

Informação obtida em 07/06/2017, às 11:29:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
CNPJ: 02.375.823/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:17:25 do dia 12/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2017.

Código de controle da certidão: 1C4A.721C.46A0.2510

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.375.023/0001-06

Certidão nº: 123085337/2017

Expedição: 12/01/2017, às 09:32:48

Validade: 10/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.375.023/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunal do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, honorários, custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BARRACAO

000077

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARAIBA, 73 - CENTRO
BARRACAO/PR - 85700000

TITULAR
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIAS E CONCORDATAS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

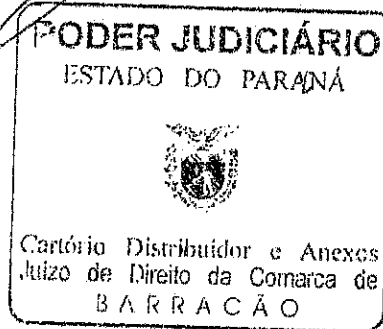
APAE SALGADO FILHO

CNPJ 02.375.023/0001-06, no período compreendido desde 04/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



BARRACAO/PR, 23 de Maio de 2017, 14:40:09

P/
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI



Volmir Kennedy Anater
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Custas = R\$ 33,60
Página 0001/0001

CONFERE COM
O ORIGINAL

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Avenida Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

000078

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
Edita de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2017**

**REF. Seleção para credenciamento Edital de Chamamento Público nº
02/2017.**

Declaramos, sob penalidade legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, inscrita no CNPJ/MF nº 02.375.023/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Volmir Kennedy Anater, portador do documento de identidade RG nº 4.202.505-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 581.039.299-72, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis, 08 de junho de 2017.

Volmir Kennedy Anater

Presidente da APAE

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Volmir Kennedy Anater

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**
Avenida Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

000079

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2017**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público 02/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Chamamento Público sob nº 02/2017, instaurado pelo Município de Manfrinópolis/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Manfrinópolis/PR, em 08 de junho de 2017.

VOLMIR KENNEDY ANATER

PRESIDENTE DA APAE

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.506-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**
Avenida Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



000080

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.15.0000868895-85

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por **APAE DE SALGADO FILHO**, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: CENTRO, 900 SALGADO FILHO 85.620-000 SALGADO FILHO - PR

Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
------------------------	-------------------

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

8412/4-00 - REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 500,00 m ²	Capacidade de Público: 80 PESSOAS
Projeto NIB: 2748/2014	Laudo NIB:
Ocupação: E-6 - ESCOLA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS	
Uso de GLP liberado: CONFORME CENTRAL GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO	
Medidas de Segurança: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 6 de Julho de 2016

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

(Handwritten Signature)
MODELO VALIDADO PELO SPCIP EM 07/07/2015
RG: 5.238.67/0-5
ATA Nº 001/2014
DIRETORIA

CONFERE COM O ORIGINAL

FRANCISCO BELTRAO, PR, 6 de Julho de 2015

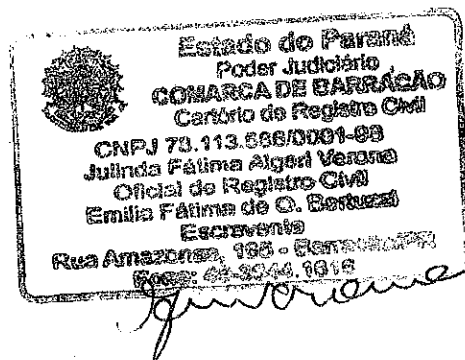
IMPORTANTE
A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO DEIVID BORTOLOZZO Serviço de Prevenção		SOLDADO DEIVID BORTOLOZZO Chefia do Serviço de Prevenção
---	---	---

PODER JUDICIÁRIO



Município e Comarca de Salgado Filho
Estado do Paraná



000081

CERTIDÃO

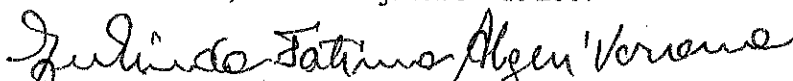
Certifico que a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de Pessoas Jurídicas, foi encontrado o registro no livro A - 7, fls. 163 a 164 termo nº 990 do ata da ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com o seguinte teor: ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. CNPJ: 02.375.023/0001-06 - E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com. Av. Presidente Dutra, 900 - Fone (46)3564-1020 -Salgado Filho - PR. Consta emblema APAE. ATA nº 002/2016. ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SALGADO FILHO - 2017 A 2019. Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, na sede da Escola Renascer - Educação Infantil e Ensino Fundamental da Modalidade Educação Especial, situada na Avenida Presidente Dutra nº 900, neste Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com a presença dos associados e pais, conforme registro na lista de associados, conforme Edital de Convocação publicado no jornal, Tribuna Regional e afixado em lugares públicos, nos dias 27,28 e 29 de setembro de 2016. A Assembléia Geral Ordinária foi instalada pelo atual presidente da Apae, sendo eleitos para condução da Assembléia Geral Ordinária Presidente e a Secretária, respectivamente Sr. Hari Oscar Weippert e a Sra. Noeli Valau dos Santos Weippert, sendo convocado o Presidente da Apae de Salgado Filho, Sr. Edivar Alvaro Annater para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2013/2016. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembléia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o exercício do mandato no período de 01/01/2017 a 31/12/2019. Como houve somente uma chapa inscrita, a mesma foi eleita por aclamação. Ficando constituída dos seguintes membros. Diretoria Executiva: Presidente: Sr. Volmir Kennedy Anater, residente na Rua Herminio Felipi nº 698, CPF: 581039299-72, Vice-Presidente: Sra. Roseli de Fátima de Oliveira Marques, residente na Rua Rui Barbosa, nº 203, CPF nº 917425879-68; 1º Diretor Secretário : Srª Silvana Tereza Welter residente na Rua : quinze nº 190, CPF nº 045114499-61; 2º Diretor Secretário; Srª Vanda Krause de Ramos, residente na Rua Francisco Floriano Anater nº 234, CPF nº 839608999-04; 1º Diretor Financeiro: Srª. Denize Maria Mazotti, residente na Rua Presidente Juscelino Kubitschek nº 68, CPF nº 762024539-15; 2º Diretor Financeiro: Srª Adriane Haimann, residente na Rua : Vereador Selvino Felippi nº 151, CPF: nº 072779859-66; Diretor de Patrimônio: Sr. Osmar Machado de Oliveira, residente na Rua trinta e seis nº 355, CPF nº : 747393019-20; Diretor Social: Srt. Voldenei Mignoni, residente na Rua Vereador Selvino Felippi nº 151; CPF nº 035265149-09; Conselho de Administração : Volmir Picini, Viviane Zanin; Valdocir Machado, Vanderlei dos Santos, Sara Jane Vedana, Albertina

Pagani Klemann, Airton Granzoto, LKorena Anater, Margarete A. Bauer, Raimundo Mazotti, Valdemar Saggiorato, Diana Smaiotto, Ivan Ghissi, Miriani Battisti, Janice Pansera, Oscar Pansera, Dilmar dos Santos, Anelia Elcia Pansera, Jaiane Haimann, Celeste Picini e Dirlei Picini. Conselho Consultivo; Ivanir Tomasi, Arlete Pilger Rommel, Ana Claudia Kowalczuki, Silmar Tafarel, Juscelino Batista. (Consta carimbo de registro. Barracão Cartório de Registro Civil, Titulos Documentos e Pessoas Juridicas, protocolo 8928, livro A - 2 nº 990, livro A - 7, custas vrc: 300.000. R\$ 54,60, selo 1,10, funrejus 7,35. Distribuição 8,21 Barracão. 16.12.2016. (a) ilegível. Consta carimbo do cartório um tanto apagado mas legível. : fls. 02: Edivar Álvaro Annater. Autodefensores: Fernande Basotti e Daniela Vargas, Joel Battisti e Olivina da Silva. Procurador Geral: Diogo Pastre; Conselho Dical: Judite Pilger Gonçalves, Mirian Militz, Lucinda Chorna, Helton Nunes, Ketlen Dalalba, Neusa Arisi, Claudinei Pallas. A Diretoria da Apae de Salgado Filho, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de Janeiro de dois mil e dezessete, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Estatuto, o Presidente Edivar Alvaro Annater passa a fazer parte do Conselho Consultivo da Apae de Salgado Filho. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada por mim. Noeli Valau dos Santos Weippert, Hari Oscar Weippert e vai assinada pelo presidente da Assembléia. Esta ata foi extraída a cópia fiel do livro desta entidade das folhas 13 a 14 do livro específico de Inscrições de Chapas e Atas de Eleição de Diretoria da APAE de Salgado Filho e constam 08 assinaturas ilegíveis e as seguintes assinaturas legíveis: Noeli Valau dos Santos Weippert, Marcos Rech, Edivar Annater, Fabieli Manfredi, Valquiria Mello, Iraci Perotoni Machado, Jussara Dias, Marlene Rolloff, Meriana L. Toigo, Rafaela Welter, Ivone V. Reina, Angela Ap. N.Picini, Clediane A. F. dos Santos, Rosane A. M. Luza, Marizete C. Gross, Diônata Marcos Hermes, Lucia B. Sprandel, Janice Pansera, Sra Jane Vedana, Neusa Arisi Pegoraro, Janaina Haimann, Valdemar Saggiorato, Clesiane Centenaro Heimann, Volmir Annater e Voldinei Miganoni. (a) Ilegível. Edivar Alvaro Annater. Presidente. Consta reconhecimento de Firma de Edivar Alvaro Annater. Consta carimbo de registro. Barracão Cartório de Registro Civil, Titulos Documentos e Pessoas Juridicas, protocolo 8928, livro A - 2 nº 990, livro A - 7, custas vrc: 300.000. R\$ 54,60, selo 1,10, funrejus 7,35. Distribuição 8,21 Barracão. 16.12.2016. (a) ilegível. Consta carimbo do cartório um tanto apagado mas legível. Consta Selo FUNARPEN Selo Digital nº MRLDw.V0aEn.LzsFv. Controle: KP9eA.toAnL Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>. Nada mais consta. Eu

Oficial do Registro de Pessoas Jurídica, digitei, dou fé assino.

O referido é verdade e dou fé

Barracão - Pr., 10 de janeiro de 2017


JULINDA FATIMA ALGERI VERONA
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas



PODER JUDICIÁRIO



Município e Comarca de Barracão
Estado do Paraná

JULINDA FATIMA ALGERI VERONA
Oficial do Registro Civil
EMILIA FATIMA DE OLIVEIRA BERTUZZI
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO

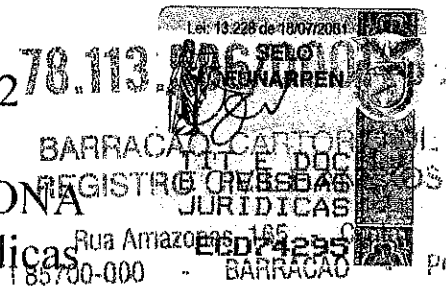
Certifico que a pedido verbal da parte interessada que em 21 de janeiro de 1998, foi registrado o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Salgado Filho – Paraná . sob nº 177, fls.002, do livro A – 2, protocolo nº 2.625, livro A – 1 . Possuindo as seguinte alterações: nº 01 -Alteração registrada às fls. 057vº livro A-2 em 09/05/200; nº 2 Alteração registrada às fls. 129 livro A-02 em 12/13/2003; nº 03- Alteração registrada às fls. 160 livro A-2 em 05/01/2005; nº 04- Alteração registrada às fls. 240 livro A-02 em 14/11/2006; 05- Alteração registrada às fls. 60 livro A-3 protocolo 6.016 em 23/03/2009. Alteração nº 6 registrada às fls. 157 do livro A-4 em 04/06/2012.

O referido é verdade e dou fé

Barracão – Pr., 22 de junho de 2012

J. Verona
JULINDA FATIMA ALGERI VERONA

Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas



EMILIA FATIMA DE OLIVEIRA BERTUZZI
Escrevente Autorizada



Assembléia Legislativa do Parana
Diretoria Legislativa

Tramitação
Legislativa

<< home >>

Lei 0000012673 de 1999

Autoria: Ademar Luiz Traiano ,

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAI", COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR.

Diário Oficial: 5574 de 03/09/1999

PRO 000188 de 1999

Assunto: UTILIDADE PÚBLICA

SALGADO FILHO

APAE

EXCEPCIONAIS

Última atualização desta página 28/03/00 às 13:55:36

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Avenida Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

CONFERE COM
O ORIGINAL

- XXX - FUNDAÇÃO HOSPITALAR REGIONAL PEDRO VIANA DA COSTA DE CUITÉ, com sede na cidade de Cuité, Estado da Paraíba, portadora do CGC nº 10.762.052/0001-59 (Processo MJ nº 23.845/96-73);
- XXXI - FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR SÃO SILVESTRE, com sede na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 30.597.223/0001-49 (Processo MJ nº 11.461/97-25);
- XXXII - GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 62.805.676/0001-90 (Processo MJ nº 27.495/97-96);
- XXXIII - GRUPO ESPÍRITA "PAZ, AMOR E CARIDADE", com sede na cidade de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 01.578.165/0001-08 (Processo MJ nº 15.379/98-79);
- XXXIV - GRUPO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES DA CULTURA, com sede na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 60.132.032/0001-72 (Processo MJ nº 2.873/96-11);
- XXXV - INSTITUTO CULTURAL VILLA MAURINA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 40.205.650/0001-98 (Processo MJ nº 28.183/96-28);
- XXXVI - INSTITUTO EDUCACIONAL DA GUARDA MIRIM DE CACOAL, com sede na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, portadora do CNPJ nº 22.858.286/0001-83 (Processo MJ nº 20.108/98-81);
- XXXVII - INSTITUTO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 18.927.608/0001-21 (Processo MJ nº 12.216/96-36);
- XXXVIII - IPIRANGA FUTEBOL CLUB, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 16.840.720/0001-03 (Processo MJ nº 11.301/96-78);
- XXXIX - LAR ESCOLA MENINO JESUS, com sede na cidade de Florial, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 76.728.450/0001-67 (Processo MJ nº 08015.000185/97-38);
- XL - LEO CLUBE VIDEIRA CINQUENTENÁRIO, com sede na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC nº 00.811.118/0001-08 (Processo MJ nº 21.756/96-74);
- XLI - LOJA MAÇÔNICA JOSÉ GARIBALDI, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 19.251.644/0001-80 (Processo MJ nº 13.967/96-24);

- XLII - L.O. MAÇÔNICA SAUDADORA, ESTABILIDADE E PODER Nº. 2454, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 7.943.311/0001-70 (Processo MJ nº 21.496/97-31);
 - XLIII - M. SÃO REVEREND. DANIEL SOARES BOMFEM, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNJ nº 32.535.296/001-31 (Processo MJ nº 27.058/97-81);
 - XLIV - C. RA SOCIAL NOVA SENHORA AUXILIADORA, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 19.695.717/0001-5 (Processo MJ nº 8.789/97-18);
 - XLV - O.E. AS SOCIAIS CLARIETIANAS - NORDESTE, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, portadora do CNPJ nº 69.982.301/0001-06 (Processo MJ nº 20.314/97-91);
 - XLVI - OF. DEM. FRATERNAL CRUZEIRO DO SUL - COMUNIDADE ELD RADO UNIVERSITÁRIO - CEU, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 31.552.391/0001-10 (Processo MJ nº 2.588/97-35);
 - XLVII - CRIFEÃO PORTUQUÊS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 33.859.844/0001-41 (Processo MJ nº 15.173/98-92);
 - XLVIII - PROJETO COCAL, com sede na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, portadora do CGC nº 36.038.677/0001-64 (Processo MJ nº 16.156/97-72);
 - XLIX - RJ. SANTO GENTE FIELIZ, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 25.464.728/0001-01 (Processo MJ nº 1.4098-54);
 - L - UNID. DE DE MÃES EVANGÉLICAS INTERNACIONAL, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 01.615.340/0001-56 (Processo MJ nº 15.014/97-17).
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 855, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando de competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e do Decreto 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declaram de Utilidade Pública Federal o LIG MININA DE COMBATE AO CANCER DE SANTA CRUZ DO SUL, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 04.325.088/0001-72 (P/MJ nº 16.052/2001-07);

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado; a partir do ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo de receita e despesa realizada no período, ainda que não tenha subvencionada, conforme prescreva o art. 5º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e a Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GREGORI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR DE PROGRAMA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria MJ/SE nº 125, de 20 de maio de 2000, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 41, nº 9.993, de 25 de julho de 2000 e da Portaria S/OFMP nº 04 de março de 2001, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias da Unidade 30101 - Ministério da Justiça, constante da Lei nº 1 de 05 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÉLIO CLÁUDIO BASILE MARTIN

JUSTIFICATIVA

A mudança da modalidade de Aplicações Diretas (para Transferências a Estudos e ao Distrito Federal (3330), justifica-se a necessidade de recompor a dotação orçamentária da unidade devido a incorreção no cancelamento do crédito suplementar fornecido pelo Decreto de 12.09.2001 - D.O.U. de 13.09.2001.

ANEXO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REDUÇÃO				ACRÉSCIMO			
		ESF	MODAL	VALOR	FONTES	ESF	MODAL	VALOR	FONTES
30101 14 422 0156 1804	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA MINISTÉRIO DA JUSTIÇA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ABRIGOS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VIDA			64.072					6
30101 14 422 0156 1804 0004	NACIONAL	S	3330	64.072		S	3330	100	6
		TOTAL				TOTAL			
		64.072				6			

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 19 de setembro de 2001

Nº 828 - Ref.: Atm de Concentração nº 08012.004504/2001-61. Requerentes: Tycos Group S.A.R.L. e Inepar S.A Indústria e Construções. Advs: Flávio Lemos Bellibom e Outros. Acólho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora-Substituta do Departamento de Proteção e Defesa Econômica - DPDE, Dra. Elisa Silva Ribeiro Baptista de Oliveira, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato, sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

(09/09/2001)

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 60, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições, resolve:

Conceder os pedidos de inscrição às APAEs, a seguir relacionadas, de acordo com o disposto no art. 2º, do Decreto de 30 de dezembro de 1992, que as reconheceu de Utilidade Pública Federal:

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAETÉ, com sede na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 2.000.203/0001-51 (Processo MJ nº 14.435/2001-2);

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANOÍBA, com sede na cidade de Canoíba, Estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 01.187.810/0001-44 (Processo MJ nº 16.748/99-40);

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRO, com sede na cidade de Corduro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ nº 00.637.144/0011-53 (Processo MJ nº 20.218/99-60);

IV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL SAPUCAIA, com sede na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora do CNPJ nº 01.206.054/0001-70 (Processo MJ nº 21.285/000-32);

V - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COXIM, com sede na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora do CNPJ nº 15.392.012/0001-80 (Processo MJ nº 14.109/2001-25);

VI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTIVA GEREL, com sede na cidade de Estiva do Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 02.281.536/0001-45 (Processo MJ nº 10.968/2001-45);

VII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORQUILHINHA, com sede na cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 01.690.847/0001-08 (Processo MJ nº 15.117/2001-99);

VIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MUTUM, com sede na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ nº 01.822.242/0001-11 (Processo MJ nº 21.482/98-11).

CONFERE COM O ORIGINAL

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Avenida Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

IX - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAINEIRAS, com sede na cidade de Paineiras, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 02.274.106/0001-09 (Processo MJ nº 15.610/2001-17);

X - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO DO CAMPO, com sede na cidade de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 79.356.333/0001-08 (Processo MJ nº 11.542/2000-28);

XI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO, com sede na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 02.375.023/0001-06 (Processo MJ nº 15.465/2001-66);

XII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ, com sede na cidade de São Jorge do Itaipu, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 02.329.080/0001-87 (Processo MJ nº 14.396/2001-73);

XIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO TIAGO, com sede na cidade de São Tiago, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 20.313.482/0001-47 (Processo MJ nº 11.965/2001-29);

XIV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMBOS, com sede na cidade de Tombos, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 01.793.523/0001-03 (Processo MJ nº 13.686/2001-08).

ELIZABETH SÜSSEKIND

PORTARIA Nº 61, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições, resolve:

Conceder os pedidos de inscrição às APAE's a seguir relacionadas, de acordo com o disposto no art. 2º, do Decreto de 30 de dezembro de 1993, que as reconheceu de Utilidade Pública Federal.

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AÇAILÂNDIA, com sede na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, portadora do CNPJ nº 00.089.934/0001-41 (Processo MJ nº 16.919/2001-82);

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALMORADA DO SUL, com sede na cidade de Almorada do Sul, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 00.597.348/0001-08 (Processo MJ nº 18.194/2000-10);

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANGELINA, com sede na cidade de Angelina, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 81.578.163/0001-58 (Processo MJ nº 10.011/2000-18);

IV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIÉOPÓLIS, com sede na cidade de Ariéopólis, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 02.609.654/0001-42 (Processo MJ nº 15.011/2001-95);

V - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE, com sede na cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, portadora do CNPJ nº 04.558.623/0001-01 (Processo MJ nº 16.913/2001-27);

VI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ELDERADO DO SUL, com sede na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 94.368.509/0001-10 (Processo MJ nº 15.456/2001-75);

VII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA DO SUL, com sede na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 88.276.258/0001-66 (Processo MJ nº 16.522/2001-24);

VIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPÍGÃO DO OESTE, com sede na cidade de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, portadora do CNPJ nº 01.971.598/0001-20 (Processo MJ nº 5.370/2001-34);

IX - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCO DA ROCHA, com sede na cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 31.451.276/0001-27 (Processo MJ nº 1.707/2001-34);

X - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICHU, com sede na cidade de Ichu, Estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 63.102.420/0001-07 (Processo MJ nº 15.944/93-57);

XI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPUUNA, com sede na cidade de Ipuuna, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 02.330.127/0001-02 (Processo MJ nº 16.409/2001-49);

XII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAIOPOÍLIS, com sede na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 83.798.504/0001-26 (Processo MJ nº 11.658/97-18);

XIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO PINHEIRO, com sede na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 70.918.834/0001-66 (Processo MJ nº 25.477/97-33);

XIV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA, com sede na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 00.798.001/0001-23 (Processo MJ nº 17.356/2001-83);

XV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO PRETO, com sede na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 16.843.062/0001-03 (Processo MJ nº 9.736/00-56);

XVI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, com sede na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ nº 37.466.240/0001-96 (Processo MJ nº 17.361/2001-96);

XVII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PICARRAS, com sede na cidade de Picarras, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 76.707.470/0001-51 (Processo MJ nº 17.462/2001-31);

XVIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 02.639.063/0001-18 (Processo MJ nº 17.144/2001-04);

XIX - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, com sede na cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 78.844.479/0001-30 (Processo MJ nº 13.945/001-92);

XX - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERRA DO SALITRE, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 02.469.191/0001-60 (Processo MJ nº 13.947/001-81).

ELIZABETH SÜSSEKIND

DEPARTAMENTO DE ESTRAANGEIROS

DESPACHO DO DIRETOR

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.
Processo Nº 08390.0/3582/00-33 - Jeffrey Stephen W. de. até 27/10/2002

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DA CHEFE

Defiro os presentes pedidos de permanência por Reunião Familiar, nos termos de Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 60/99.
Processo Nº 08400.0/348/98-38 - Maria Irene de Jesus Alonso Silva

Processo Nº 08260.0/167/99-98 - Massimiliano Gianfranco
Processo Nº 08354.0/578/99-51 - Cardid de Jesus Vaz
Processo Nº 08460.0/161/99-03 - Alzira Rodrigues
Processo Nº 08460.0/384/99-40 - Francisca Avelar Muijs de Loureiro

Processo Nº 08495.0/469/99-40 - Ecaterina Fina
Processo Nº 08507.0/837/99-52 - Maria Salome de Jesus Corrêa Teixeira
Processo Nº 08507.0/913/99-39 - Silvana Abel Quinteros Penna
Processo Nº 08505.0/026/00-46 - Armair de Giuga
Processo Nº 08505.0/093/00-02 - Noe Klein
Processo Nº 08505.0/154/2001-29 - Patrícia Victória Amarelina de La Feld, Gioia Laure Christiana de La Feld, Paul Victor E. Guard de La Feld e Stefano La Feld

Defiro o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 05/97 do Conselho Nacional de Imigração.
Processo Nº 08280.0/392/00-27 - Carolina Maribel Cruz Mackliff

Face as diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitados, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.
Processo Nº 08354.0/2748/99-80 - Dennis Nijsten

Nos termos do Parecer CI nº 06/85, constante do Processo MJ nº 021339/83, determino a republicação do despacho referêndico, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Processo Nº 08354.0/3504/97-60 - Mahir Dokht Poor Kh-sali

INDEFIRO os presentes processos por falta de amparo legal.
Processo Nº 08460.0/2973/00-31 - Ennio Pinucci
Processo Nº 08505.0/1897/00-49 - Ozeir Maurício Perrot Moreno
Indefiro o presente pedido, tendo em vista que o(s) estrangeiro(s) não preenche(m) os requisitos da Resolução Normativa nº 06/57 do Conselho Nacional de Imigração.
Processo Nº 08505.0/3981/99-07 - Yareiv Zoref Muzgerlich

CARLINEA ABRIL BARBOSA COSTA

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação dos prazos de estada.
Processo Nº 08240.0/2022/00-58 - Victoria Haines, até 03/06/2002
Processo Nº 08354.0/3191/00-90 - Teresa de Jesus Ovidio Socarras
Misael Enrique Ov. do Pastora, Saraí Wiedel Ovidio e Sebastian Ovidio Ovidio, até 3/02/2002
Processo Nº 08377.0/30386/00-58 - Ariana Augusta Gomes Monteiro, até 23/03/2002
Processo Nº 08444.0/11383/2000-42 - Fumar Michael Hadke, até 10/12/2001
Processo Nº 08460.0/21673/00-61 - Cláudio Tonino Suarez Jimenez, até 24/07/2002
Processo Nº 08460.0/22681/00-48 - Natalia Roman Martinez, até 25/07/2002
Processo Nº 08460.0/28754/00-10 - Vitor Manuel Martins de Matos, até 15/07/2002

- Processo Nº 08505.00744000-10 - Fanny Xiomara Trigo Guzman, até 18/04/2002
- Processo Nº 08505.01777000-41 - Claudia Vanja Zamora Vladis, até 11/08/2002
- Processo Nº 08505.018349/00-10 - Fatma Lisbeth Vidal Perez, até 19/02/2002
- Processo Nº 08505.021148/00-28 - Christua Erick Calvo Cordova e Larry Calvo Perez, até 10/03/2002
- Processo Nº 08505.043179/2000-29 - Jose Antonio Valdes Gonzalez, até 16/01/2002
- Processo Nº 08505.050324/2000-28 - Felipe Santiago Chambergio Alvalde, até 06/03/2002
- Processo Nº 08508.008670/2000-83 - Gabriela Isabel Reyes Ormeno, até 31/01/2002
- Processo Nº 08354.000051/2001-22 - Juan Gabriel Lobo Garcia e Laura Maria Ordonez Vazaca, até 07/02/2002

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA
Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA

PORTARIA Nº 938, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.593 de 16 de agosto de 1996, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08361.003024/2001-12-SR/DP/PAF, resolve:
conceder autorização para funcionamento a empresa TEMPLERIA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 01.397.537/0003-61, com sede a Av. Erasmo Borges nº 952, Bairro Jesus de Nazaré - Macaeté/PA, tendo como sócios FERNANDO ARZUA DA ROCHA SANTOS e HILDA SOUZA DE MOURA, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado do AMAPA.

WILSON SALLES DAMÁZIO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

PAUTA DA 218ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 26.09.2001
Início: 14h00min.

01. Ato de Concentração nº 08012.001409/2001-13
Requerentes: Metalúrgica Leogang S/A. e Probar Projektgesellschaft GMB.
Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tercio Sampaio Peres Junior, Thomas George Macrandy e outros.
Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

02. Ato de Concentração nº 08012.002839/2001-44
Requerentes: ABB S.A. e ENTRLEC GROUP
Advogados: Drs. José Infêrio Guntzga Franceschini, Karina Hauer Peres, e outros.
Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

03. Ato de Concentração nº 08012.003049/2001-80
Requerentes: Companhia Brasileira de Petróleo (CBP), ItanCa, nade Pipelines Ltd., TCIPL International Holdings, Ltd. e TCIPL Project Ltd.
Advogados: Fábio Amaral Figueira, Maria Cecília Varella, Djomane Lima Coutinho e outros.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

04. Ato de Concentração nº 08012.005186/2000-74
Requerentes: Deutsche Telekom e debs Humana Services Latin America Ltda.
Advogados: Viviane Nunes Araújo Lima, Augusto Cesar Barbosa de Souza, Tatiana Machado Ayra, Guilherme Fôrhat Ferraz, João Cláudio Goulart Penante, Karina Lengler e Fabiana Carra de Azambuja
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

05. Ato de Concentração nº 08012.002615/2001-37
Requerentes: Tyco Electronics Corporation and Com-Tec (Critical Communications, Inc.)
Advogados: Plávio Lemos Belliboni, Antônio Carlos Gonçalves, José Alexandre Buarz Neto e outros.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

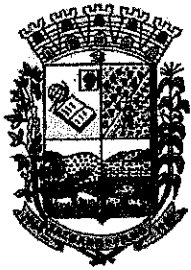
06. Ato de Concentração nº 08012.002231/2001-10
Requerentes: Perdigão Agroindustrial S/A e Batavia S/A
Advogados: Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romana, Gabriela Watson e outros.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

07. Ato de Concentração nº 08012.002998/2000-68
Requerentes: Sidmar Internacional S.L. e Aros Villaca S/A
Advogados: Antônio Carlos Compares, Rodrigo Carlos de Oliveira, René Guilherme da Silva Medradin e outros.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

08. Ato de Concentração nº 08012.003149/2001-11
Requerentes: Smiths Industries PLC e TI Automotive Limited
Advogados: Luiz Antonio D'Arce Vergueiro, Rodrigo Figueiredo, Cláudio do Nascimento, Alessandra Moscarelli, Daniela de Carvalho e outros.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

CONFERE COM O ORIGINAL

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Avenida Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CGC 76.205.699/0001-98

TEL. (046) 564-1202 - FAX (046) 564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50

85620-000 - SALGADO FILHO

PARANÁ

LEI N.º 010/98

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Escola Especializada Renascer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AMARILDO SMANIOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º- Fica declarada de Utilidade Pública, a Escola Especializada Renascer, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n.º 02.375.023/0001-06.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 1.998.

Amarildo Smaniotto
AMARILDO SMANIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Avenida Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Registre-se e Publique-se
Salgado Filho, 19.05.1998

Sergio Luiz Barbieri
SERGIO LUIZ BARBIERI

Assessor Administrativo

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



Secretaria de Estado da Educação
SISTEMA RH-SEED

000083

Situação da Demanda e Suprimento

Núcleo Regional de Educação (NRE): 12 - FRANCISCO BELTRAO

Município: 2300 - SALGADO FILHO

Instituição de Ensino: 786 - RENASCER E-EI EF MOD ED ESP

Dependência Administrativa: 4 - PARTICULAR

Grupo: 4 - ESCOLA

Data de Referência: 07/06/2017

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
EDUC ESPECIAL	6900 - EDUCACAO ESPECIAL	5218 - DOCENCIA-ESC CONV	MANHA	135	135	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
42198633	1	LOICI TEREZINHA DALMAGRO	REPR	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		15
47408997	6	EDEMARA HAIMANN	REPR	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		15
52386705	1	NOELI VALAU DOS SANTOS WEIPPERT	QPM	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		15
52875021	7	IARA SCHROER PERONDI	REPR	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		15
53730744	1	MARLENE ROLOFF	QPM	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		15
68497868	5	ROZANE CORDEIRO	REPR	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		15
70687666	4	SIDNEI DOS SANTOS	REPR	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		15
77322094	47	CLESIANE CENTENARO	CONV			15
132770344	5	LUCIA BIGOLIN SPRANDEL	REPR	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		15

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
EDUC ESPECIAL	6900 - EDUCACAO ESPECIAL	5218 - DOCENCIA-ESC CONV	TARDE	90	90	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
32447252	1	AGUSTINHO GONCALVES	SC02	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		15
52386705	97	NOELI VALAU DOS SANTOS WEIPPERT	QPM	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		15
53730744	1	MARLENE ROLOFF	SC02	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		15
60792461	47	ALESSANDRO LEAL GROSS	CONV			15
66465993	1	VOLMAR DUARTE	QPM	23 - AFAST. P/EST/CUR ONUS LIMITADO		15
66465993	1	VOLMAR DUARTE	QPM	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		15
82293191	97	CLEDIANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	QPM	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		15
132770344	5	LUCIA BIGOLIN SPRANDEL	REPR	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS	66465993 - VOLMAR DUARTE	15

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO

Emitido por: JUSSARA APARECIDA FERREIRA - Avenida Presidente Dutra, 900 - Centro - Salgado Filho - Paraná - CEP 85620-000 - Gerado em: 07/06/2017 às 16:21

Este documento não contém emendas ou reservas.

Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.292.505-4
CPF: 581.029.299-72
Presidente da APAE



Secretaria de Estado da Educação
SISTEMA RH-SEED

000089

Situação da Demanda e Suprimento

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
61 - EDUC ESPECIAL	799 - ARTE	776 - EDUCACAO ARTISTICA-ESC CONV	MANHA	24	21	3	0

RG	LF	NOME	VINCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
42165328	80	ROSEMARY BISOLO	SC02	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		3
103205948	7	DIONATA MARCOS HERMES	REPR	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		9
105849923	3	JACQUELINE HIROKI MATTANA	REPR	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		9

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
- EDUC ESPECIAL	799 - ARTE	776 - EDUCACAO ARTISTICA-ESC CONV	TARDE	19	15	4	0

RG	LF	NOME	VINCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
42165328	90	ROSEMARY BISOLO	SC02	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		9
103205948	7	DIONATA MARCOS HERMES	REPR	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		6

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
61 - EDUC ESPECIAL	699 - EDUCACAO FISICA	667 - EDUCACAO FISICA-ESC CONV	MANHA	15	14	1	0

RG	LF	NOME	VINCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
60792461	47	ALESSANDRO LEAL GROSS	CONV			14

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
61 - EDUC ESPECIAL	699 - EDUCACAO FISICA	667 - EDUCACAO FISICA-ESC CONV	TARDE	12	9	3	0

RG	LF	NOME	VINCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
70687666	4	SIDNEI DOS SANTOS	REPR	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		9

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9014 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	9334 - AUX SERVICOS GERAIS-ESC CONV	MANHA	60	60	0	0

RG	LF	NOME	VINCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
38276820	1	ALEIDE TOIGO	QFEB	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		20
66158063	48	CLECILDA TEREZINHA BELLINI CANESSO	CONV			20
71826180	48	ZENAIDE BORGHEZAN SAGGIORATO	CONV			20

02.375.023/0001-06

Emitido por: JUSSARA APARECIDA

Este documento não contém emendas ou rasuras.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

DE SALGADO FILHO

Avenida Presidente Dutra, 900

Centro - CEP 85620-000

Salgado Filho

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.292.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



Situação da Demanda e Suprimento

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9014 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	9334 - AUX SERVICOS GERAIS-ESC CONV	TARDE	60	60	0	0

RG	LF	NOME	VINCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
38276620	1	ALEIDE TOIGO	QFEB	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		20
66158063	48	CLECILDA TEREZINHA BELLINI CANESSO	CONV			20
71826180	48	ZENAIDE BORGHEZAN SAGGIORATO	CONV			20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
- APOIO	9014 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	9128 - AUXILIAR OPERACIONAL-ESC CONV	MANHA	80	80	0	0

RG	LF	NOME	VINCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
81524203	48	LUCIANE BACH DOS SANTOS	CONV			20
97067988	48	ANGELA APARECIDA NUNES	CONV			20
100807602	4	VIVIA IRMA KLEMMANN	READ	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		20
111487367	2	BRUNO LAURO DAL MAGRO	READ	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9014 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	9128 - AUXILIAR OPERACIONAL-ESC CONV	TARDE	80	80	0	0

RG	LF	NOME	VINCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
81524203	48	LUCIANE BACH DOS SANTOS	CONV			20
97067988	48	ANGELA APARECIDA NUNES	CONV			20
100807602	4	VIVIA IRMA KLEMMANN	READ	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		20
111487367	2	BRUNO LAURO DAL MAGRO	READ	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9000 - APOIO	9849 - INSTRUTOR DE FOR ESP-ESC CONV	MANHA	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VINCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
89030935	48	RAFAELA FRANCISCA WELTER	CONV			20

02.375.023/0001-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Avenida Presidente Dutra, 900

Centro - CEP 85620-000

Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



Situação da Demanda e Suprimento

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9000 - APOIO	9849 - INSTRUTOR DE FOR ESP-ESC CONV	TARDE	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
89030935	48	RAFAELA FRANCISCA WELTER	CONV			20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9014 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	9336 - MERENDEIRA-ESC CONV	MANHA	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
55575541	53	IRACI PEROTONI MACHADO	QFEB	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9014 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	9336 - MERENDEIRA-ESC CONV	TARDE	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
55575541	53	IRACI PEROTONI MACHADO	QFEB	32 - DISPOS. EST. ENS. EDUC. ESP. C/ONUS		20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9653 - SECRETARIO-ESC CONV	MANHA	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
108426675	48	MARCOS RECH	CONV			20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
81 - APOIO	9001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9653 - SECRETARIO-ESC CONV	TARDE	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VÍNCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
108426675	48	MARCOS RECH	CONV			20

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO

Avenida Presidente Dutra, 900

Centro - Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.099.289-72
Presidente da APAE



Situação da Demanda e Suprimento

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
83 - TECN.PEDAGOGICO	9090 - COORDENADOR	9671 - COORD PEDAGOGICO-ESC CONV	MANHA	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VINCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
38279122	47	MERIANA LUCIA VOLPATO TOIGO	CONV			20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
83 - TECN.PEDAGOGICO	9090 - COORDENADOR	9671 - COORD PEDAGOGICO-ESC CONV	TARDE	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VINCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
61473599	2	HARI OSCAR WEIPPERT	QPM	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
83 - TECN.PEDAGOGICO	9131 - DIRETOR	9652 - DIRETOR-ESC CONV	MANHA	20	20	0	0

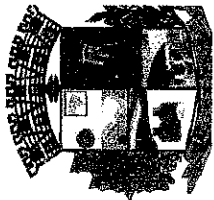
RG	LF	NOME	VINCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
49303602	1	JUSSARA APARECIDA RODRIGUES DIAS	QPM	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		20

ENSINO	ÁREA	DISCIPLINA	TURNO	DEMANDA	SUPRIMENTO	VAGAS	EXCESSO
83 - TECN.PEDAGOGICO	9131 - DIRETOR	9652 - DIRETOR-ESC CONV	TARDE	20	20	0	0

RG	LF	NOME	VINCULO	STATUS	SUBSTITUIÇÃO	CH
49303602	1	JUSSARA APARECIDA RODRIGUES DIAS	S100	32 - DISPOS.EST.ENS.EDUC. ESP.C/ONUS		20

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Avenida Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADO FILHO - PR

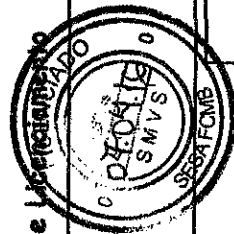


O Departamento de Vigilância em Saúde de Salgado Filho, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto Estadual 5.711 de 23/05/2002 concede a presente

Licença Sanitária (nº 015/2016)

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Nome Fantasia: APAE DE SALGADO FILHO
CNPJ/CPF: 02.375.023/0001-06
Endereço: AV PRESIDENTE DUTRA, nº 900 Bairro: Centro
Ramo de atividade: assistência a saúde
Data de emissão: 07/04/2016 Validade: 07/04/2017

Carimbo e Liberação



Responsável pela Inspeção

Serviço Municipal de Vigilância Sanitária
Sec. Mun. Saúde de Salgado Filho - Pr.

Visto

Data

Responsável do Serviço

Raquel M. Majesson
Vigilância Sanitária
Cristina - PR 6723

Observação

RENOVAÇÃO de Licença Sanitária.
Sujeita a cancelamento caso o estabelecimento
deixe de Atender legislação vigente.

A AFIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR É OBRIGATÓRIA

200993

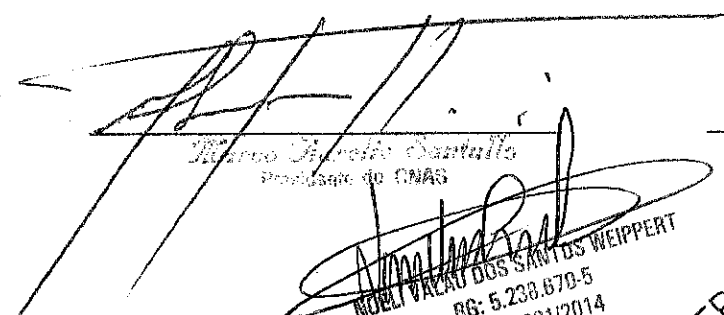
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

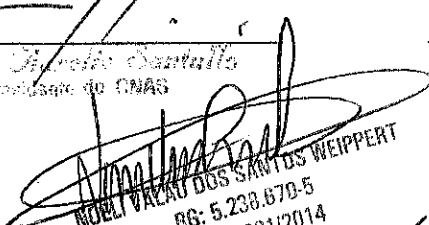
ATESTADO DE REGISTRO

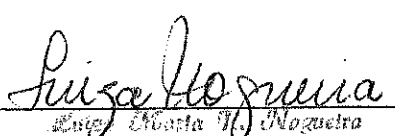
O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNAS,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei nº
8.742, de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 8º,
da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, ATESTA que o(a)
"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGA-
DO FILHO - APAE"

portador(a) do CGC nº 02.375.023/0001-06, sediado(a) em
SALGADO FILHO, UF PR,
acha-se REGISTRADO(A) neste Conselho, conforme Resolução
nº 232, de 09 / 09 / 99, publicada no Diário Oficial
da União em 16 / 09 / 99, Seção I, julgando o processo
nº 44006.002456/99-89.

Brasília, 16 de Setembro de 1999


Marco Aurélio Santillo
Presidente do CNAS


NOELI VALÉRIO DOS SANTOS WEIPPERT
RG: 5.238.670-5
ATA Nº 001/2014
DIRETORA


Luiza Hojevia
Secretária-Executiva Substituta
CNAS/MPAS

CONFERE COM
O ORIGINAL

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL/CMAS**

Salgado Filho

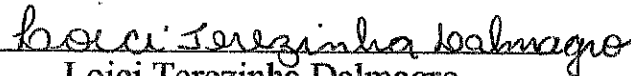
Paraná

ATESTADO DE INSCRIÇÃO:

O Conselho Municipal da Assistência Social/CMAS, de Salgado Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere com a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e, de acordo com a Lei Municipal 029/2009 de 26 de novembro de 2009, atesta que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, portadora do CNPJ nº: 02.375.023/0001-06 situada na Avenida Presidente Dutra nº 900, Salgado Filho Paraná, encontra-se inscrita neste Conselho da Assistência Social, através da Resolução 004/2011 publicada em 12 de abril de 2011.

A inscrição está em pleno e regular funcionamento, cumprindo seus objetivos estatutários.

O presente atestado de Inscrição é valido por tempo indeterminado.


Loici Terezinha Dalmagro
Presidente do CMAS



**ZANIN
CONTABILIDADE**

AV. HERMINIO FELIPPI, 651 - CENTRO - SALGADO FILHO - PR
FONE: 46 3564 1235 FAX: 46 3564 1395 - email: zanincontabilidade@netconta.com.br

000096

**FIRMA: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**

**ENDEREÇO: AV PRESIDENTE DUTRA 900 CENTRO SALGADO
FILHO -PR**

CNPJ: 02.375.023/0001-06

INSC. EST.: ISENTO

**RELAÇÃO DE FATURAMENTO DOS
ULTIMOS 12 MESES**

12/2015-	R\$ 70.884,23	06/2016-	R\$ 29.822,34
01/2016-	R\$ 00,00	07/2016-	R\$ 22.266,90
02/2016-	R\$ 15.981,54	08/2016-	R\$ 187.539,18
03/2016-	R\$ 37.377,70	09/2016-	R\$ 22.266,90
04/2016-	R\$ 22.266,90	10/2016-	R\$ 22.266,90
05/2016-	R\$ 38.826,90	11/2016-	R\$ 28.998,32

**ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.
DE SALGADO FILHO**

Lella Soares Zanin
RC Nº 36.077-PR - CONTADORA
CPF 808.806 159-34



Handwritten signature
RG: 5.238.670-5
ATA Nº 001/2014
DIRETORA

CONFERE COM O ORIGINAL 00097

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO DE ENTIDADE
BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CCEAS0257/2004

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e de acordo com o Decreto n.º 2.536, de 07 de abril de 1998, RESOLVE conceder o presente CERTIFICADO ao(a) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho - APAE de Salgado Filho**, sediado(a) em Salgado Filho, PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.375.023/0001-06, conforme Resolução n.º 68, de 23/06/2004, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2004, Seção I, julgando o processo n.º 44006.001270/2003-12.

O Presente Certificado é válido de 25/06/2004 a 24/06/2007.

Brasília, 30 de junho de 2004.

Handwritten signature of Carlos Ajur Cardoso Costa

Carlos Ajur Cardoso Costa
Presidente em Exercício

Handwritten signature of Maria das Mercês de Avelino Carvalho

Maria das Mercês de Avelino Carvalho
Secretária Executiva Substituta

ESTE DOCUMENTO É EXPEDIDO GRATUITAMENTE, ASSIM COMO SÃO GRATUITOS TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CNAS.
A RENOVAÇÃO DESTES CERTIFICADOS DEVE SER REQUERIDA ANTES DO FIM DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



000098

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO DE ENTIDADE
BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CCEAS0257/2004

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e de acordo com o Decreto n.º 2.536, de 07 de abril de 1998, RESOLVE conceder o presente CERTIFICADO ao(a) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho - APAE de Salgado Filho**, sediado(a) em Salgado Filho, PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.375.023/0001-06, conforme Resolução n.º 68, de 23/06/2004, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2004, Seção I, julgando o processo n.º 44006.001270/2003-12.

O Presente Certificado é válido de 25/06/2004 a 24/06/2007.

Brasília, 30 de junho de 2004.

Carlos Ajur Cardoso Costa
Presidente em Exercício

Maria das Mercês de Avelino Carvalho
Secretária Executiva Substituta

ESTE DOCUMENTO É EXPEDIDO GRATUITAMENTE, ASSIM COMO SÃO GRATUITOS TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CNAS.
A RENOVAÇÃO DESTES CERTIFICADOS DEVE SER REQUERIDA ANTES DO FIM DE SEU PRAZO DE VALIDADE.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

MDS/SNAS/DRSP/CCEB



71000.111995/2015-76

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Av. W3 Norte, SEPN 515, Ed. Ômega, Bloco "B" - CEP 70.770-502 - Brasília/DF

OFÍCIO N.º 4453/2015-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 28 de setembro de 2015.


A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) APAE DE SALGADO FILHO
Avenida Presidente Dutra, 900 - Centro
Cep; 85.620-000 SALGADO FILHO/PR

Assunto: comunicado de deferimento

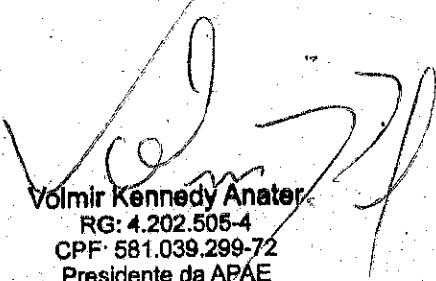
Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.003435/2015-49, da entidade APAE DE SALGADO FILHO, CNPJ 02.375.023/0001-06, conforme Portaria nº 94/2015, item 66, de 31/08/2015, publicada no Diário Oficial da União de 03/09/2015, com validade de 25/06/2015 a 24/06/2020.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, até o dia 24/06/2020, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,


Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Avenida Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná


Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL



PORTARIA Nº 94, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

- 1. SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 81.305.117/0001-29, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, 23.000.0078042013-68, 48159, de 21/06/2015 a 26/06/2018.
2. APAE DE TAPERÁ, 87.449.427/0001-50, TAPERÁ/RN, 23.123.002520/2010-46, 46351, de 16/04/2010 a 15/04/2015.
3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ADRIANOPOLES, 40.432.668/0001-22, ADRIANOPOLES/PR, 25.000.020927/2013-10, 43160, de 11/08/2013 a 10/08/2018.
4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOGIMA, 23.779.915/0001-03, MOGIMA/MG, 25.000.062276/2013-58, 43687, de 21/10/2013 a 20/10/2018.
5. SOCIEDADE DAS IRMAS FRANCISCANAS DE SANTAREM, 05.711.346/0001-11, SANTAREM/PR, 71.000.001277/2015-92, 47285, de 15/01/2015 a 14/01/2020.
6. ABRIGO EDUCATIVO OZANAM, 18.001.248/0001-32, CAMPO LISO/MG, 71.000.001292/2015-31, 47288, de 13/07/2015 a 12/07/2020.
7. FUNDAÇÃO MIRIM DE ARACATUBA, 47.746.532/0001-36, ARACATUBA/SP, 71.000.001299/2015-52, 47191, de 23/04/2015 a 22/04/2020.
8. ASSOCIAÇÃO PRO-EXCEPCIONAIS KODOMO-NOSONO, 60.927.530/0001-01, SAO PAULO/SP, 71.000.001309/2015-49, 46933, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
9. VILA VICENTINA OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO, 45.747.003/0001-21, ARAQUARA/RS, 71.000.001319/2015-95, 47679, de 32/04/2015 a 21/04/2018.
10. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 00.617.750/0001-67, CASIMIRO DE ABREU/RJ, 71.000.001331/2015-64, 47293, de 13/07/2015 a 12/07/2020.
11. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NATAL JUSTINO DA COSTA, 01.320.260/0001-07, UNAI/MG, 71.000.001338/2015-11, 47298, de 10/02/2015 a 09/02/2020.
12. GRUPO BENEFICENTE DIVINO AMIGO, 54.220.066/0001-16, SAO PAULO/SP, 71.000.001356/2015-01, 47303, de 17/07/2015 a 16/07/2020.
13. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAU, 03.530.541/0001-67, IGUAU/CE, 71.000.001365/2015-94, 47307, de 26/07/2015 a 25/07/2020.
14. LAR DOS IDOSOS E CENTRO PROMOCIONAL DOM SICALABRINI, 77.815.322/0001-13, SAO MIGUEL DO IGUAU/PR, 71.000.001366/2015-39, 47308, de 23/06/2015 a 22/06/2020.
15. CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 19.127.760/0001-92, VARGINHA/MG, 71.000.001368/2015-28, 47310, de 16/05/2015 a 15/05/2018.
16. SOCIEDADE GUARDA MIRIM TARCILA GOMES DA ROCHA, 00.979.631/0001-48, OUTRO FIM/MG, 71.000.001371/2015-41, 47313, de 22/02/2015 a 21/02/2019.
17. CENTRO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BENJAMIM QUINTINO DA SILVA, 44.793.248/0001-22, MOGI MIRIM/SP, 71.000.001379/2015-16, 47316, de 21/02/2015 a 20/02/2020.
18. ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA DE LIMEIRA, 31.486.595/0001-78, LIMEIRA/SP, 71.000.001392/2015-67, 47612, de 01/10/2015 a 31/12/2019.
19. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIOBONITO, 29.847.712/0001-22, RIO BONITOURJ, 71.000.001447/2015-39, 47335, de 19/04/2015 a 18/04/2020.
20. CASA FAMILIA MARIA PORTA DO CEU, 72.405.242/0001-90, FOZ DO IGUAU/PR, 71.000.001474/2015-10, 47348, de 26/07/2015 a 25/07/2020.
21. ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DA CAMPANHA DOS BEBES, 93.542.876/0001-40, CANOAS/RN, 71.000.001488/2015-25, 47670, de 13/07/2015 a 12/07/2020.
22. ASSISTENCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS, 53.816.724/0001-74, PEDERNEIRAS/SP, 71.000.001498/2015-61, 47352, de 24/04/2015 a 23/04/2018.
23. GRUPO MISSIONARIO SOS CRIANÇA, 00.438.995/0001-77, SAO LEOPOLDOS, 71.000.001499/2015-13, 47353, de 26/10/2015 a 25/10/2020.
24. SOCIEDADE ESPIRITA CINCO DE SETEMBRO, 46.940.953/0001-30, RIBEIRAO PRETO/SP, 71.000.001504/2015-80, 47356, de 23/07/2015 a 22/07/2018.
25. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIVARI, 50.062.561/0001-93, CAPIVARI/SE, 71.000.001508/2015-68, 47360, de 12/04/2015 a 11/04/2020.
26. GUARDA MIRIM DE SANTA BARBARA DOESTE, 51.420.172/0001-53, SANTA BARBARA DOESTE/SP, 71.000.001526/2015-40, 47367, de 16/09/2015 a 15/02/2018.
27. GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES, 00.878.826/0001-58, DOIS VIZINHOS/PR, 71.000.001569/2015-25, 47373, de 15/05/2015 a 14/05/2020.
28. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 17.408.865/0001-94, CRUZILIA/MG, 71.000.001586/2015-62, 47383, de 05/02/2015 a 04/02/2020.
29. LAR SAO VICENTE DE PAULA, 49.580.970/0001-00, BLAC/SP, 71.000.001608/2015-94, 47397, de 20/02/2015 a 19/02/2020.

- 30. LAR DE IDOSOS EURIPIDES BARSANULFO, 02.873.006/0001-07, FRANCA/SP, 71.000.001610/2015-63, 47396, de 13/07/2015 a 12/07/2020.
31. LAR DOS VELHINHOS FREDERICO OZANAM, 77.645.661/0001-07, CAMPO MOURAO/PR, 71.000.001621/2015-43, 47410, de 28/08/2015 a 27/08/2018.
32. FUNDAÇÃO MAÇONICA DE ARAGUARI, 02.657.792/0001-88, ARAGUARI/MG, 71.000.001650/2015-13, 47418, de 03/09/2015 a 02/09/2020.
33. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VEREDINHA, 03.209.419/0001-46, VEREDINHA/MG, 71.000.001676/2015-53, 47428, de 28/05/2015 a 27/05/2020.
34. CENTRO DE AÇÃO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS, 76.693.688/0001-02, CURITIBA/PR, 71.000.001681/2015-66, 47429, de 30/07/2015 a 29/07/2020.
35. SOCIEDADE FILANTROPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA-PR, 05.774.123/0001-01, MEDIANEIRA/PR, 71.000.001684/2015-08, 47425, de 13/07/2015 a 12/07/2018.
36. CASA DE REPOUSO SAO VICENTE DE PAULO, 13.250.790/0001-95, PAULO AFONSO/BA, 71.000.001712/2015-89, 47664, de 29/12/2014 a 28/12/2017.
37. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRES BARRAS DO PARANA, PR, 02.722.514/0001-86, TRES BARRAS DO PARANA/PR, 71.000.001730/2015-61, 47437, de 25/06/2015 a 24/06/2020.
38. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO, 78.092.517/0001-43, COLORADO/PR, 71.000.001731/2015-13, 47438, de 05/03/2015 a 04/03/2020.
39. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FREDERICO WESTPHALEN, 88.658.638/0001-65, FREDERICO WESTPHALEN/RS, 71.000.001742/2015-95, 47284, de 05/05/2015 a 04/05/2020.
40. CONGREGAÇÃO DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE BEAGA, COABE, 42.771.386/0001-85, BELO HORIZONTE/MG, 71.000.001758/2015-06, 47697, de 29/03/2015 a 28/03/2018.
41. CENTRO ASSISTENCIAL MARIA CARMEN COLEIRA, 04.457.741/0001-57, BRASÍLIA/DF, 71.000.001761/2015-99, 48252, de 13/04/2015 a 12/04/2020.
42. LAR DA DIVINA PROVIDENCIA DE GUARACI/PR, 80.929.292/0001-80, GUARACI/PR, 71.000.001806/2015-58, 47909, de 16/05/2015 a 15/05/2020.
43. APAE DE SANTA ROSA-RS, 95.823.175/0001-05, SANTA ROSA/RS, 71.000.001829/2015-62, 47948, de 21/05/2015 a 20/05/2020.
44. ASILO DE MENIDGOS DE PELOTAS, 42.239.383/0001-73, PELOTAS/RS, 71.000.001847/2015-44, 48050, de 06/06/2015 a 05/06/2018.
45. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS/RS, 46.143.806/0001-30, AGUDOS/RS, 71.000.001859/2015-79, 48123, de 26/11/2015 a 25/11/2020.
46. LAR DOS IDOSOS MONSENHOR ROCHA DE CARATINGA, 22.057.970/0001-66, CARATINGA/MG, 71.000.003263/2015-11, 47340, de 22/02/2015 a 21/02/2020.
47. APAE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA A FAMILIAS DE CRIANCAS PORTADORAS DE CANCER E HEMOPATIAS, 01.974.478/0001-60, BRASÍLIA/DF, 71.000.003288/2015-45, 47555, de 21/09/2015 a 20/09/2018.
48. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPI PAULISTA, 46.462.628/0001-06, TUPI PAULISTA/SP, 71.000.003296/2015-53, 48000, de 08/05/2015 a 07/05/2020.
49. NUCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMAS DE AQUINO, 22.812.325/0001-01, MANAUS/AM, 71.000.003307/2015-03, 47458, de 13/07/2015 a 12/07/2020.
50. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERRA DO SALITE, 02.469.191/0001-60, SERRA DO SALITE/MG, 71.000.003318/2015-85, 47499, de 26/03/2015 a 25/03/2020.
51. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANO, 09.571.123/0001-64, FLORIANO/PI, 71.000.003326/2015-21, 47541, de 07/11/2015 a 06/11/2020.
52. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDRADAS, 21.409.107/0001-68, ANDRADAS/MG, 71.000.003339/2015-02, 47416, de 02/03/2015 a 01/03/2020.
53. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORRAZOPOLIS, 80.894.667/0001-00, BORRAZOPOLIS/PR, 71.000.003347/2015-47, 48109, de 17/10/2015 a 16/10/2020.
54. LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CALIFORNIA - PR, 80.922.651/0001-78, CALIFORNIA/PR, 71.000.003363/2015-30, 47855, de 03/09/2015 a 02/09/2020.
55. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEUTONIA, 94.705.381/0001-58, TEUTONIA/RS, 71.000.003368/2015-62, 48208, de 13/05/2015 a 14/05/2020.
56. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRAMANDAI, 90.937.137/0001-60, TRAMANDAI/RS, 71.000.003371/2015-86, 47711, de 07/07/2015 a 06/05/2020.
57. ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTROLÂNDIA, 01.592.677/0001-29, CASTRO/PR, 71.000.003377/2015-53, 48274, de 26/05/2015 a 25/05/2020.
58. INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO, 05.921.570/0001-39, BRASÍLIA/DF, 71.000.003397/2015-34, 48179, de 16/07/2015 a 15/07/2020.
59. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS, 77.880.490/0001-92, CATANDUVAS/SP, 71.000.003399/2015-13, 48278, de 13/09/2015 a 12/09/2020.
60. LAR SAO VICENTE DE PAULO, 19.626.191/0001-20, CONCEIÇÃO DA APARECIDA/MG, 71.000.003401/2015-54, 48167, de 18/02/2016 a 17/02/2021.

- 61. LAR DE VELHINHOS IRMÃ MARIETA, 19.074.083/0001-38, CAMBUIQUIRA/MG, 71.000.003404/2015-98, 48148, de 28/04/2015 a 27/04/2020.
62. CONGREGAÇÃO DAS IRMAS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES, 04.834.065/0001-93, BELEM/PA, 71.000.003412/2015-34, 47720, de 30/12/2015 a 29/12/2018.
63. APAE DE FEIRA DE SANTANA/BA, 13.609.771/0001-22, FEIRA DE SANTANA/BA, 71.000.003422/2015-70, 47898, de 25/09/2015 a 24/09/2018.
64. CENTRO DE APRENDIZAGEM PRÓ-MENOR DE PASSOS/MG, 23.285.018/0001-82, PASSOS/MG, 71.000.003425/2015-11, 48044, de 02/06/2015 a 01/06/2018.
65. CENTRO EDUCATIVO E SOCIAL DE GUARANESIA-CEG, 05.488.562/0001-97, GUARANESIA/MG, 71.000.003435/2015-50, 48035, de 28/05/2015 a 27/05/2020.
66. APAE DE SALGADO-FILHO, 02.335.023/0001-06, SALGADO-FILHO/RS, 71.000.003435/2015-49, 48063, de 25/06/2015 a 24/06/2020.
67. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBERABA, 17.777.376/0001-06, UBERABA/MG, 71.000.003446/2015-29, 48192, de 16/08/2015 a 15/08/2018.
68. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRUTAL, 20.043.493/0001-54, FRUTAL/MG, 71.000.003454/2015-75, 48039, de 02/06/2015 a 01/06/2018.
69. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUA, 79.628.277/0001-13, PARANAGUA/PR, 71.000.001233/2014-06, 43755, de 11/08/2014 a 10/08/2017.
70. GRUPO ARCO-IRIS DE MISERICORDIA DE ALFENAS, 00.563.863/0001-77, ALFENAS/MG, 71.000.012349/2014-46, 47680, de 22/03/2015 a 21/03/2020.
71. NUCLEO ASSISTENCIAL ECLETICO MARIA DA CRUZ, 38.517.041/0001-22, IPATINGA/MG, 71.000.012551/2014-78, 45806, de 21/12/2014 a 20/12/2017.
72. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO GONCALO, 27.766.476/0001-94, SAO GONCALO/RJ, 71.000.020222/2011-58, 47128, de 10/11/2011 a 09/11/2016.
73. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANDOLIS/RS, 44.440.964/0001-26, MIRANDOLIS/RS, 71.000.020230/2015-39, 47447, de 12/04/2015 a 11/04/2020.
74. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAREI, 00.817.697/0001-98, GUAREI/RS, 71.000.022015/2015-61, 47448, de 26/03/2015 a 25/03/2020.
75. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUCAS, 81.643.348/0001-07, REBOUCAS/PR, 71.000.030101/2012-16, 43820, de 17/04/2012 a 16/04/2017.
76. FRATERNIDADE ESPIRITA CRISTA BATURO, 48.404.818/0001-04, JACAREI/SP, 71.000.038798/2014-14, 45130, de 01/12/2014 a 30/11/2019.
77. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA, 77.842.995/0001-62, PEROLA/PR, 71.000.039862/2013-01, 43779, de 31/08/2013 a 30/08/2018.
78. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRAO PRETO, 56.015.894/0001-48, RIBEIRAO PRETO/SP, 71.000.042914/2015-81, 47529, de 24/09/2015 a 23/09/2018.
79. LAR VICENTINO SAO JOSE - OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO, 59.767.210/0001-52, SAO JOAO DA BOA VISTA/SP, 71.000.042925/2015-61, 47505, de 26/09/2015 a 25/09/2020.
80. CENTRO BRASILEIRINHO DE ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMIZADOS, 04.478.532/0001-90, RIO DE JANEIRO/RJ, 71.000.043927/2015-50, 47532, de 10/08/2015 a 09/08/2020.
81. ESCOLA DE APRENDIZAGEM E CIDADANIA DE FRANCA, 49.219.660/0001-57, FRANCA/SP, 71.000.042949/2015-10, 47540, de 22/03/2015 a 21/03/2018.
82. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PERUIBE, 54.353.032/0001-68, PERUIBE/SP, 71.000.042958/2015-19, 47544, de 07/04/2015 a 06/04/2020.
83. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORTIGUEIRA, 81.393.308/0001-46, ORTIGUEIRA/PR, 71.000.042965/2015-11, 48223, de 12/05/2015 a 11/05/2020.
84. MOVIMENTO DE ASSISTENCIA AOS ENCARCERADOS DO ESTADO DE SAO PAULO, 61.047.031/0001-92, SAO PAULO/SP, 71.000.042982/2015-40, 48215, de 09/08/2015 a 08/08/2018.
85. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE, 30.897.450/0001-36, SANTO ANTONIO DO MONTE/MG, 71.000.042989/2015-11, 48249, de 17/04/2015 a 16/04/2020.
86. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPOEMA, 84.788.256/0001-03, SAPOEMA/PR, 71.000.042994/2015-74, 48220, de 09/05/2015 a 08/05/2020.
87. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAI, 50.956.440/0001-95, JUNDIAI/SP, 71.000.042995/2015-19, 48154, de 01/01/2016 a 31/12/2018.
88. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO IGUAU, 77.413.649/0001-69, FOZ DO IGUAU/PR, 71.000.043002/2015-26, 48219, de 28/04/2015 a 27/04/2018.
89. CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - CEBUS, 77.923.498/0001-90, CAMPO MOURAO/PR, 71.000.043004/2015-15, 48155, de 02/06/2015 a 01/06/2020.
90. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRAIBURGO, 75.447.995/0001-32, FRAIBURGO/SC, 71.000.043006/2015-12, 48216, de 25/04/2015 a 24/04/2020.
91. CENTRO SANTA LUZIA, 19.018.126/0001-11, RUI BRANCA/MG, 71.000.043010/2015-72, 48166, de 24/07/2015 a 23/07/2020.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/imprensa/leitura pelo código 000120150903080061

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

375.023/0001-0
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
O ORIGINAL
Avenida Presidente Dutra, 90
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



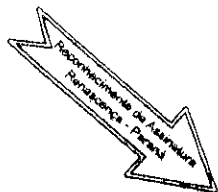
FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Sede em Marmeleiro -PR
Rua Nelson Rosalino Sandini. 1171-Bairro Ipiranga

000101

DECLARAÇÃO

O Conselho Regional das APAES de Francisco Beltrão, com sede em Marmeleiro-PR, através do Conselheiro Regional, **SR MARCOS ANTONIO VALANDRO**, CPF nº 906.302.709-53 e RG nº 4.974.324-6, declara que o responsável técnico pela execução de Termo de Fomento entre a APAE de Salgado Filho e a Prefeitura Municipal de Salgado Filho o **SR. MARCOS RECH**, RG nº 10.842.667-5 e CPF 089.045.979-78, que atua na Entidade na função de Secretário.

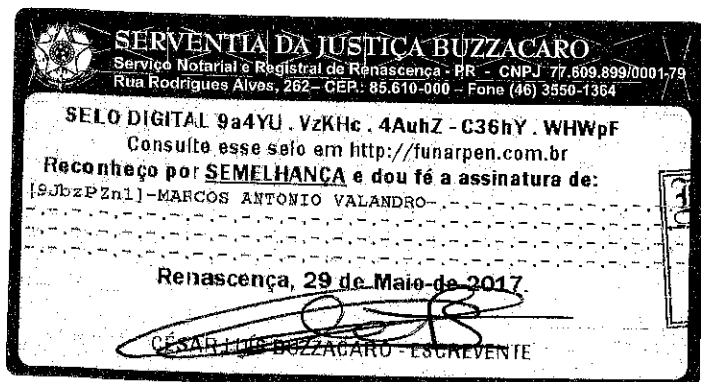
Marmeleiro, 29 de maio de 2017



MARCOS ANTONIO VALANDRO

RG.4.974.324-6

CPF: 906.302.709-53



000102

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NRE DE FRANCISCO BELTRÃO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RENASCER NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
SALGADO FILHO-PARANÁ

PLANO DE AÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR DA ESCOLA-2017

SALGADO FILHO, ABRIL DE 2017

1-IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

- a- Estabelecimento: Escola Renascer - Educação Infantil/Ensino Fundamental/Anos Iniciais/Eja Fase I E II – na Modalidade de Educação Especial.
- b- Município: 2300 - Salgado Filho
- c- N.R.E.: 12 - Francisco Beltrão
- d- Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Salgado Filho
- e- Dependência Administrativa: Particular
- f- Av.: Presidente Dutra, 900
- g- Bairro: Centro
- h- Cidade: Salgado Filho – PR
- i- CEP: 85.620-000
- j- Fone: (46) 3564-1020
- l-Fax: (46) 3564-1202
- m-E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com
- n- Área de Atendimento Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências
- o- Horário de funcionamento:

Matutino: 07h 35 min às 12h 00 min

Vespertino: 13h:20 min às 17h:45 min

1.1-HISTÓRICO

000103

Localizada na área urbana de Salgado Filho, a Escola Renascer – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Profissional – Modalidade de Educação Especial, atendendo mais de 50 alunos (contando os alunos de atividades diferenciadas) na área da Deficiência Intelectual e Múltipla, foi criada em 16/03/1998, com a resolução 4195/98 para prestar assistência social, profissional, saúde e educação às pessoas com deficiência. A escola iniciou com 13 (treze) alunos e 3 (três) professores cedidos pelo Município.

O nome da instituição foi escolhido pela Diretoria, por estar se plantando uma esperança aos deficientes desta cidade; tendo então, uma comunidade que defenderia os direitos e garantiria assistência à saúde, ao desenvolvimento e a educação de qualidade, às pessoas com deficiência.

Hoje a Escola tem como mantenedora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, fundada em 31/10/1997, e segue as políticas educacionais emanadas do Ministério da Educação e Cultura – MEC, da Secretaria de Estado da Educação – SEED e da Federação Nacional das APAES – FEDAPAES. Assim, os três organismos sincronizam as políticas educativas fomentadas no seio da escola.

1.2 - ETAPAS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA ESCOLA

Etapas	Programa	Idade	Turno	nº turmas
Educação Infantil	Estimulação Essencial	0 a 3 anos e 11 meses	Tarde	01
	Educação (Pré-escolar)	4 a 5 anos e 11 meses	Manhã	01
	Apoio a Ed. Inf. Especializado	0 a 3 anos e 11 meses	Tarde	01
Ensino Fundamental /Anos Iniciais	Escolarização	6 anos a 15 anos e 11 meses	Manhã	02
	Escolarização	6 anos a 15 anos e 11 meses	Tarde	01
EJA	Eja Fase I	A partir de 16 anos	Manhã	03
	Atividades Diferenciadas	A partir de 16 anos	Tarde	01
	Eja Fase I	A partir de 16 anos	Tarde	02

A escola também oferece atendimento em período contrário, os alunos freqüentam o turno normal de aula e no outro período ficam para receber o atendimento dos profissionais do SUS e atividades diferenciadas.

1.3-RECURSOS HUMANOS:

- a) 01 Diretor 40 horas;
- b) 02 Coordenadores Pedagógicos 20 horas;
- c) 09 turnos de Professores Regentes;
- d) 03 Professores de Arte (30 horas);
- e) 01 de Educação Física (18 horas);
- e) 01 Secretário (20 horas);
- f) 01 Secretário (20 horas);
- g) 03 Atendente (40 horas);
- h) 05 Auxiliares Operacionais;
- i) 2 Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços gerais;
- j) 1 Merendeira;
- k) 1 Motorista (cedido pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho).

Faz parte do quadro de atendimento à saúde e assistência aos educandos um corpo composto de um Psicólogo, um Fonoaudiólogo, um Fisioterapeuta, um Terapeuta Ocupacional, um Psiquiatra e um Assistente Social, contratados pela mantenedora em convenio com o Sistema Único de Saúde – SUS. Os atendimentos Médico e Odontológico (Dentista e um técnico em higiene dental THD, a técnica realiza seu trabalho na escola) são realizados através de parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde.

Os professores regentes são Especialistas em Educação Especial e estão em constante aperfeiçoamento. A parte de formação pedagógica é de Estudos Adicionais e Pós-Graduação em Educação Especial – todos os professores são pós-graduados. As capacitações são oferecidas através de cursos promovidos pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Estado da Educação e outros.

2-CARACTERIZAÇÃO DA COMUNIDADE E A SUA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS:

2.1-PRÉDIO ESCOLAR

- Área do terreno: 2,7 hectares.
- Área construída: 454,33 m²

A sede ocupa uma chácara de 2,7 hectares, boa parte terreno é íngreme e coberto por mata nativa, mas possui uma área plana de mais ou menos $\frac{1}{4}$ do loteamento e com a sede no centro, a qual mede 454,33 m².

A área construída está composta por três blocos unificados, sendo que o primeiro é ocupado por: área de alimentação, composta por cozinha e refeitório; área de saúde, composta por salas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Assistência Social, Psiquiatria e Terapia Ocupacional, sala dos professores (para a realização da hora atividade); por fim, área de higiene, composta por sanitários para adultos e infantis, chuveiro e vestiário masculino; sanitário, chuveiro e vestiário feminino.

Na segunda parte encontra-se a entrada central com rampas de acesso e cobertura; saguão central, com área de descanso e também utilizado para lazer, o qual oferece acesso à sala de direção e secretaria escolar, sala de materiais pedagógicos, lavanderia e almoxarifado.

O terceiro bloco é composto por 5 salas de aula

2.2-RECURSOS FÍSICOS E PEDAGÓGICOS

Todos os equipamento e materiais pedagógicos existente na escola são de grande importância, pois são adequados ao atendimento de Educação Especial sendo, 20 computadores, 20 escrivaninhas, 3 impressoras coloridas, 12 cadeiras giratória, 1 telefone sem fio, 1 aparelho de telefone fixo, 3 máquinas de costura, 5 armários de madeira para sala de aula, 6 apontadores elétricos, 4 jogos de mesa pequena com 06 bancos, 10 prateleiras de aço, 6 armário de aço, 7 arquivos de aço, 4 aparelhos de som 1 jogo de mesa com cadeiras infantil, 5 mesas de madeira, 1 pirógrafo, 1 compressor de ar, 5 lousas, 1 cama elástica, 1 piscina de bolinhas, 1 escorregador em acrílico, 1 mesa de tênis de mesa, 3 gangorras, 1 mesa de pebolim, 1 liquidificador de 2litros, 1 liquidificador 6 litros, 1 batedeira planetária, 1 microondas, 1 forno elétrico, 1 fogão industrial de 4 bocas com forno, 3 botijão de gás, 1 cilindro elétrico, 1 balcão, 2 pias com 2 armário em mdf, 2 mesas pequenas, 1 geladeira, 1 resfriador 4 portas, 1 processador de frutas, 1 crepeira, 1 forma de waffles, 3 frizeres, vários utensílios domésticos, 8 ventiladores fixados na parede e 8 ar condicionados, 2 caixa de som

(acústica), 2 térmicas de 5 litros, 2 térmicas de 2 litros, 50 conjuntos escolares (mesa e cadeiras), 2 conjuntos de mesa e bancos para refeitório, 2 bebedouros, 2 mesas grandes para reuniões, 2 retroprojetores, equipamentos de fisioterapia, instrumentos e outros materiais utilizados pelas profissionais do Sus, 1 aparelho de ponto eletrônico, expositor de livros, 1 estante em mdf, 1 balcão em mdf para lanche, 1 aparelho de sineta automática, 1 notebook, 1 berço, 1 armário elevado, 1 trocador de fralda, 1 tanque, 1 máquina de lavar roupa (15kg), 1 lava jato, 1 furadeira elétrica, 1 centrifuga, 2 jogo de cadeiras estofadas, 2 jogos de cadeiras de plástico (longarinas), 2 TV, 2 aparelhos de DVD, 10 pen drive, 1 máquina digital, 1 escada, 1 cofre, 2 armários de aço, 1 teclado com sopro, 2 microfones, 1 mini bateria, 1 mini gaita, 1 caixa de som pequena, 2 violão grande lavatórios, porta papel e porta sabonete, coleções de livros didáticos, acervo bibliográfico com livros de literatura infantil, material de pesquisa, sala completa de fisioterapia e fonoaudióloga, assinaturas de revista aos alunos e professores, diversos instrumentos musicais e demais jogos pedagógicos, diversos materiais esportivos.

Nos últimos dois anos foram realizadas algumas reformas e adaptações na escola por exigência do corpo de bombeiro e vigilância sanitária tais como: Reforma e ampliação de mais 16 metros quadrados da cozinha, construção da sala de fisioterapia, lâmpadas de emergências, extintores, adaptação para o gás, placas de saídas de emergências, rampa, pintura da escola, está sendo construída uma quadra coberta, etc.

A escola possui uma Kombi e um veículo Uno e 1 veículo Spin (7 lugares).

3-OBJETIVOS GERAIS DA ESCOLA

A gestão democrática tem como principal função, dirigir a escola com: competência, diálogo, compromisso, através de um ambiente agradável para que todos possam desempenhar seu papel com responsabilidade. Sempre buscando sugestões e soluções em conjunto, dirigir um projeto educativo politicamente comprometido com a transformação educacional e social, proporcionando o bem estar aos educandos, para que os mesmos adquiram uma educação de qualidade.

3.1- Objetivos específicos:

- Continuar implementando a Proposta Pedagógica e o Regimento Interno com o foco de Escola Básica, com a participação da comunidade escolar;

- Fortalecer a participação da coletividade no planejamento de atividades no intuito de melhorar o andamento da escola;
- Assegurar com sucesso a implantação da Escola Básica na Modalidade de Educação Especial, fazendo com que todos os setores da escola se organizem com as novas exigências da legislação vigente como meio norteador pra o cumprimento de direitos e deveres.
 - Avaliar constantemente o processo ensino aprendizagem, ampliar gradativamente as ações que permitam o sucesso do aluno;
 - Ampliar a participação da comunidade escolar no planejamento das ações da escola, e conseqüentemente melhorar a promoção dos alunos;
 - Estreitar relações escola-família, visando maior interação entre escola e comunidade;
 - Oportunizar a participação dos alunos e pais no conselho de classe, objetivando o envolvimento e compromisso com o processo ensino/aprendizagem;
 - Elaborar estratégias de ações visando oportunizar a Pessoa com deficiência, maior interação com a comunidade, assegurando seus direitos e deveres, gozando de sua cidadania.
 - Zelar pelo patrimônio Escolar existente, bem como, buscar juntos as esferas Municipal, Estadual, Federal e outros segmentos da sociedade, recursos para a aquisição de materiais de construções para ampliar o espaço físico, aquisição de ônibus adaptado para realizar o transporte escolar.
 - Trabalhar em conjunto com a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais preservando a transparência quanto à execução dos recursos financeiros.

4- DEFINIÇÃO DAS METAS

INDICADORES	A ESCOLA QUE TEMOS HOJE Potencialidades / Dificuldades	A ESCOLA QUE PRETENDEMOS	O QUE VAMOS FAZER AÇÕES (curto, médio e longo prazo)
1-Gestão de resultados educacionais.	Sendo o ensino/aprendizagem do aluno o princípio fundamental da escola garantindo e conquistando melhores resultados acadêmico. Por isso deveremos trabalhar em função de diminuir os conflitos	Uma escola que ofereça as condições básicas de materiais pedagógicos e de infra-estrutura física, eletrônica e acadêmica que o nosso alunado tem direito. Dirigir projeto educativo politicamente comprometido com	No decorrer do ano de 2017. Durante a minha gestão procurarei dirigir os projetos pedagógicos comprometido com

	negativos existente na escola, atraindo a participação dos pais, cobrando-os mais a presença nas atividades e tarefas escolares, principalmente higiênicas e alimentação adequada, aumentando a frequência do aluno e sua participação no processo educativo.	o aprendizado do aluno, preocupando-se com a passagem de Escola de Educação especial para Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial. Prover condições para que o ser humano se torne um ser autônomo em suas necessidades básicas, tornando-o completo em suas dimensões sociais, afetivas e intelectuais.	a transformação da escola e da sociedade, através de um trabalho em equipe com todo o corpo docente e o restante da comunidade escolar.
2-Gestão Participativa/ Democrática.	Procuraremos dirigir projetos educativos politicamente comprometidos com o aprendizado do aluno, preocupando-se com a transformação da Escola de Educação Especial em Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, seguindo as orientações do DEEIN. Estamos mantendo todas as instâncias informadas do que está acontecendo sobre esta transformação, bem como pedindo a opinião e participação.	Ampliar a conquista da gestão democrática dentro, pois se sabe que ainda teremos muito que crescer. Engajando todas as instâncias ligadas a escola comprometendo-se em um processo educativo de qualidade.	
3-Gestão Pedagógica	Trabalhar em equipe buscando nortear suas ações dentro da nova proposta da Escola de Educação Básica.	Promover a visão abrangente do trabalho educacional e do papel da escola, norteadando suas ações para a promoção da aprendizagem e formação dos alunos.	Durante o período de gestão 2017
4-Gestão de Inclusão/ Socioeducação.	Articula as atividades escolares buscando a inclusão dos educandos.	Desenvolver um trabalho para que os alunos sejam incluídos e que os mesmos sejam respeitados nas suas diferenças garantindo-lhes sua cidadania.	Durante o período de gestão 2017.

5-Gestão de Pessoas	Organizando-se de uma forma coletiva, focalizando os objetivos em prol da aprendizagem dos alunos.	Estimular de maneira articulada todos os profissionais da escola para a viabilização dos objetivos educacionais e a melhoria contínua da aprendizagem dos educandos.	Durante o período de gestão 2017.
6-Gestão de serviços de apoio (recursos físicos e financeiros).	Atualmente os recursos financeiros da escola são adquiridos através de promoções envolvendo a comunidade, contribuição dos sócios-contribuintes, convênios através do município, estado, e outros projetos enviados a esfera estadual e federal. O recursos físicos ainda não são suficientes para atender toda a demanda conforme os anseios da comunidade escolar.	Motivar a comunidade escolar na mobilização de buscas e meios para aquisição de recursos financeiros em prol de melhorias e manutenção. Em relação aos recursos físicos já existem projetos em andamento de ampliação do espaço físico, adquirindo novas tecnologias e adaptando materiais favorecendo o processo de ensino aprendizagem. Instalação de uma piscina térmica e com hidromassagem. Montar sala de informática, providenciar o espaço físico, pois os computadores e mesinhas a escola já adquiriu através de projetos. Continuar buscando meios através da comunidade, poder municipal, estadual e federal para estar ampliando as condições de atendimentos aos educandos. em todas as áreas existentes.	Durante o período de gestão 2017.

CAMPOS	METAS	OBJETIVOS
	1-EDUCAÇÃO INFANTIL	- Prestar atendimento educacional Especial a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, auxiliando as famílias em todos os aspectos, inclusive tratar da prevenção e enfatizando a estimulação e promoção.

	<p align="center">2-ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p align="center">Neste ano estaremos implantando o método de boquinhas e abacada como experimento.</p>	<p>-Oferecer atendimento educacional em nível de alfabetização e letramento para os educandos, visando trabalhar o aluno como um todo, avaliando de forma processual contínua, diagnóstica e descritiva através de metodologias diferenciadas que venham de encontro com as necessidades de cada educando de 6 a 15 anos e 11 meses, bem como todas as demais atividades diferenciadas.</p>
<p>EJA FASE I</p>	<p align="center">3-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atividades na área de artesanato e outras, tais como: - Produção de arranjos (flor de meia, tecido, EVA); etc. - Produção de tapetes; -Artesanato em purungos; - Artesanato em palha de milho; - Trabalho em argila e jornal; - Pintura em telha de barro; - Confeção de almofadas, encosto de portas (bonecas, gatos e galinhas); - Cestas de tela quadriculadas. - Diversas lembrancinhas para as datas comemorativas; -Tear em pregos; -Pintura em tecido e Biscuit; -Decorpage; - Pat York e Crochê -Alfabetização. 	<p>Acima de 16 anos- Capacitação, promoção dos alunos por meio de manuseio das máquinas simples, equipamentos e ferramentas adequadas, no intuito de capacitar para o trabalho e auto-capacitação e junto fazer um trabalho interdisciplinar trabalhando os conceitos básicos da alfabetização.</p> <ul style="list-style-type: none"> -Participação em feiras e exposições; -Busca de aperfeiçoamento através de cursos profissionalizantes através de SENAR/PR e outros.
	<p align="center">4 - ARTE</p> <p>Teatro; Música; Dança; Plástica visual.</p>	<p>-Desenvolver as habilidades expressivas, artísticas, emocionais e de interação social, no intuito de melhorar sua autoestima, bem como auxiliando na criatividade e no seu desenvolvimento pessoal.</p>

	<p align="center">5 - EDUCAÇÃO FÍSICA:</p> <p>Atividades esportivas: Atividades aeróbicas, alongamento, iniciação de regras, caçador, Atividades na academia para os alunos idosos. Jogos recreativos e lúdicos -musicalidade -Psicomotricidade.</p>	<p>- Realizar atividades corporais a fim de ajudar o desenvolvimento motor que está comprometido, adaptando as atividades de acordo com as necessidades individuais de cada aluno.</p> <p>-Buscar parcerias com a prefeitura Municipal, reservar um horário, para que os alunos sejam levados ao ginásio de esporte do município para treinamento até a conclusão do ginásio.</p> <p>- Participar em jogos e competições em nível municipal e estadual.</p> <p>-Desenvolver atividades lúdicas, resgatando brincadeiras antigas.</p>
	<p>6 - EQUIPE PEDAGÓGICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Documento escolar; - Adaptação curricular; - Programas específicos; - Avaliação educacional; - Terminalidade específica. <p>-Acompanhar professores e alunos, no processo ensino aprendizagem.</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Propor estratégias de avaliação educacional; - Estabelecer grupos de estudo com o corpo docente, objetivando conhecer o currículo e as diretrizes educacionais; - Adequação do PPP e PPC da Escola de Educação Especial Renascer, com o novo parecer da mudança da nomenclatura. - Acompanhar o professor na HA visando à coerência entre PPP, PDT, Planejamento e caderno do aluno.
<p>EQUIPE DO SUS</p>	<p align="center">7- ATENDIMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fonoaudiologia; - Fisioterapia; - Psicologia; - Psiquiatria; - Serviço Social; -Terapia Ocupacional. 	<ul style="list-style-type: none"> - Oportunizar aos alunos, atendimentos específicos conforme a necessidade de cada aluno, estimulando áreas como: -Linguagem, estimulação, motricidade, cognição e emoção, assim como orientar as famílias proporcionando uma maior qualidade de vida aos alunos e aos demais membros da família. -Visitas domiciliares: -Diagnóstico e encaminhamento a outras áreas da saúde. - Trabalhar em parcerias com as demais secretarias municipais existentes no município, bem como o CRAS, APMI, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério

		<p>Público e os outros municípios.</p> <p>-Realização e organização de palestras, fóruns, dinâmicas grupais, envolvendo a comunidade escolar e a comunidade em geral.</p> <p>-Promover a inclusão de nossos educandos na sociedade, partindo de um trabalho de conscientização nas escolas do ensino comum, igrejas e demais grupos existentes no município.</p> <p>-Aquisição de materiais adaptados e adequados para o trabalho da equipe Multiprofissional.</p>
	<p>8 - DIVULGAÇÃO:</p> <p>Através da imprensa local: rádio, jornais, convites por escritos, internet.</p>	<p>-Divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Entidade através da imprensa falada, escrita e exposições.</p> <p>- A aula de leitura será uma hora por semana (cronograma). Na biblioteca municipal.</p> <p>-No jantar haverá apresentações culturais pelos alunos da Escola.</p> <p>-A festa junina será realizada na escola com a presença dos pais e atividades recreativas típicas como: danças, fogueira, apresentações dos alunos, entre outras.</p> <p>Durante a semana do Excepcional, serão realizados cursos para os profissionais na escola, visitas a outras entidades bem como a participação dos alunos em gincanas, cinema e teatro e outros.</p>
<p>OUTROS PROJETOS</p>	<p>-Projeto de leitura; na biblioteca Pública;</p> <p>-Projeto Auto-defensores de colaboração e elaboração de homenagens nos dias: das mulheres, das mães e das crianças;</p> <p>-Jantar do Dia das Mães;</p> <p>-Exposição de trabalhos; (artesanato) nas ruas da cidade;</p> <p>-Projeto de inclusão ao mercado de trabalho;</p> <p>-Gincana (interna) e recreação com outras</p>	<p>Realiza-se a aula de leitura, uma hora por semana (cronograma).</p> <p>No Jantar haverá a apresentações culturais pelos alunos da Escola Especial;</p> <p>A festa junina será realizada na escola com a presença dos pais e atividades recreativas típicas como: danças, fogueira, apresentações dos alunos, entre outras. A cada dois anos participar do Festival Regional Nossa Arte.</p>

	<p>escolas vizinhas;</p> <p>-Jogos Escolares;</p> <p>-Culto ecumênico Religioso;</p> <p>-Dia dos Pais;</p> <p>-Festa Julina;</p> <p>-Semana do Excepcional;</p> <p>-Festa de fim de ano;</p> <p>-Banda da APAE;</p> <p>-Curso profissionalizante para mães de alunos (clube de mães) iniciantes;</p> <p>-diversas palestras com profissionais da saúde, (preventiva) e de outros profissionais de diversos segmentos da sociedade.</p> <p>-maior expansão de cursos profissionalização, por exemplo, parceria com o SENAR e outros.</p>	<p>Durante a semana do Excepcional, serão realizados cursos para os profissionais da escola, visita a outras entidades bem como a participação dos alunos em gincanas, cinema, teatro, show Agrícola, passeios pedagógicos, etc.</p> <p>No final do ano serão realizadas com os alunos apresentações culturais e Confraternização com toda a comunidade escolar.</p> <p>-Passeios e visitas em outras escolas na modalidade de educação especial e de ensino comum, parques infantis, pontos turísticos regionais.</p>
--	---	--

5-PROJETOS CURRICULARES E ENRIQUECIMENTO CULTURAL.

PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR					
GESTÃO 2017					
Princípios Norteadores	Problemas Levantados	Ações	Metas (curto médio e longo prazo)	Período	Responsável
Gestão democrática	Manter o bom trabalho que vem sendo feito com os auto defensores	Participação e ajuda do conselho escolar de auto defensores da microrregião de Francisco Beltrão	Reuniões para efetivar cada vez mais a participação e ajuda do conselho escolar de auto defensores da microrregião de Francisco Beltrão	Durante o ano de 2017.	Coordenadores Regionais de autodefensores
Regimento Escolar;	Atualização do Regimento Escolar conforme a Resolução da nova escola.	Alteração da nomenclatura de acordo com a escola.	Terminar as adequações e implantações durante os anos de 2017 conforme exigência da nova escola de educação básica.	Durante o ano de 2017.	Coordenadores pedagógicos, Direção e demais Funcionários.

Projeto Político-Pedagógico;	Dentro de uma proposta uniforme de educação entre proposta da SEED e proposta da FEDAPAEs e a escola esta buscando se adaptar as novas exigências.	Continuar freqüentando Reuniões na SEED e Federação na Microrregião de Francisco Beltrão para continuar elaborando a proposta em conjunto com a comunidade escolar.	Reunião na Microrregião de Francisco Beltrão e comunidade para continuar elaborando a proposta durante o ano de 2017.	Durante o ano de 2017.	Diretores e coordenadores pedagógicos das escolas da microrregião de Francisco Beltrão
Plano de trabalho docente;	Continuar implementando com novas tecnologias.	Implementar com novas tecnologias complementar com a historia da áfrica, relatório bimestral adaptando-se com as novas exigências da nova Escola(007/14). (Conteúdos da equipe multidisciplinar)	Durante as horas atividades e reuniões pedagógicas, planejamento e replanejamento.	Nos quatro bimestres	Equipe Pedagógica
Instâncias colegiadas (conselho escolar)	Manter o bom trabalho que vem sendo feito através do conselho escolar.	Reunir as instâncias colegiadas Participação e ajuda do conselho escolar Francisco Beltrão.	Continuar com as reuniões da micro-região e conselho regional, deixar a par das novas exigências da Nova Escola.	Durante o ano de 2017	Coordenador pedagógico, Direção e demais membros da comunidade escolar.
Planejamento participativo (clube de mães, pastoral da criança, agentes	Continuar com os projetos nos curso de noivos, agentes de saúde, mães,	Continuar com as reuniões, palestras, fóruns para desenvolvendo	Trabalhar constantemente.	Durante o ano de 2017.	Equipe Pedagógica da Escola e SUS

de saúde, curso de noivos professores e pais da creche estagiários, voluntariados e outros);	sociedade em gera em relação: - Prevenção e conscientização, - Acessibilidade - Promoção - Respeito a diversidade e inclusão.	projetos interessantes e inovadores a toda comunidade.			
Equipe Multiprofissional (ações e atendimento aos alunos em horário contrário da escolarização Trabalhando em conjunto com a equipe pedagógica e com a família do alunos.	Continuar com o programa dos profissionais do SUS.	Implementar os programas dos profissionais do SUS gradativamente	Gradativamente ir implementando os programas dos profissionais do SUS. Aquisição de novos materiais para a equipe e mais salas adequadas	Durante o ano de 2017.	Profissionais técnicos
Avaliação escolar;	Continuar realizando a avaliação escolar de maneira continua e diagnóstica de forma que englobe todos os segmentos da comunidade escolar.	Continuar a realização da avaliação escolar de maneira continua e diagnóstica, abrangendo mais componentes da comunidade escolar	Continuar a realização de estudos para trabalhar cada vez mais efetivamente a avaliação escolar de maneira contínua e diagnóstica, com o objetivo de maiores avanços em um contexto maior da escola	Durante as reuniões pedagógicas do ano de 2017.	Equipe Pedagógica da escola
Conselho de Classe;	Continuar realizando o Conselho de Classe participativo.	Realizar o Conselho de Classe participativo, com maior	Realizar o Conselho de Classe participativo, melhorando as ações depois do conselho,	Os dois Conselhos de Classe previstos em	Comunidade Escolar

		envolvimento de todos	buscando maiores soluções em benefício da aprendizagem do aluno.	calendário escolar	
Cumprimento do Calendário Escolar em dias letivos e horas;	Continuar cumprindo o Calendário Escolar conforme instruções da SEED	Cumprir o Calendário Escolar conforme instruções da SEED, conscientizando a família sobre a importância da frequência do aluno.	Cumprir o Calendário Escolar conforme instruções da SEED, garantindo o direito dos alunos.	Durante os anos de 2017	Comunidade Escolar
Hora-atividade;	Continuar realizando a hora-atividade de maneira a melhorar o processo ensino/aprendizagem.	Conscientização de todos os professores do direito da hora atividade e da importância do aproveitamento desta conquista.	Realizar a hora-atividade de maneira a melhorar o processo ensino/aprendizagem, preparando aulas criativas, motivando o aluno para aprendizagem.	Nos horários previstos no quadro de hora-atividade	Equipe Pedagógica
Reuniões Pedagógicas / Semanas Pedagógicas;	Necessidade de estudar melhor a educação de primeiro ciclo com assuntos diretamente ligados a escola e de acordo com o Ensino Fundamental, e EJA.	Estudar a educação direcionado ao Ensino Fundamental de primeiro ciclo e o EJA.	Iniciar e aprofundar os estudos sobre a educação de primeiro ciclo nos cadernos do MEC, e a grade Curricular do EJA, organizando os conteúdos em acadêmico formal e funcional.	Reuniões Pedagógicas Durante os dois anos	Equipe Pedagógica e de Direção da escola
Formação Continuada (cursos, grupo de estudos ofertados pelo DEEIN/SEED e PMC e Prefeitura	Continuar realizando grupos de estudos aos sábados e a noite, através da escola e	Realizar grupos de estudos aos sábados e a noite, e demais formação continuada.	Realizar grupos de estudos aos sábados e a noite e demais formação continuada e demais formação continuada.	Seguindo o cronograma da SEED e demais formação continuada.	Equipe Pedagógica e de Direção da escola

Municipal de Educação);	certificado pela Secretaria Municipal de Educação e em parceria com a Secretaria municipal de Saúde e demais formação continuada.				
Atividades culturais diversificadas (artes, esportes, escola vida, semana do excepcional, jogos estudantis e outros);	Continuar realizando atividades culturais diversificadas	Buscar parcerias para a realização de atividades culturais.	Continuar realizando atividades culturais diversificadas, buscando aprimorar essas atividades, desenvolvendo o aluno em sua expressividade.	Seguindo o cronograma da FEDAPAES e da Micro-região	Equipe Pedagógica e alunos da escola
Relação Escola-Comunidade;	Continuar realizando atividades de interação e busca de reconhecimento da escola	Promover diversas atividades, sócios culturais em parceria com a comunidade.	Através das atividades, buscando o reconhecimento da escola e inclusão dos alunos, com a sociedade.	Todas as datas comemorativas e atividades que a escola faz.	Comunidade Escolar
Controle de frequência (FICA);	Continuação do Projeto FICA	Implementar o FICA e conscientização dos pais sobre a importância da frequência do aluno.	Implementar o FICA, garantindo aos alunos os 200 dias letivos.	Sempre que se fizer necessário.	Direção, Equipe Técnica e Conselho Tutelar
Programas especiais (Federal, Estadual, Municipal e outros);	Continuar efetivando os programas federais, estaduais e municipais que a escola	Dar continuidade e ampliar ao programas federais, estaduais e municipais que a escola participa,	Continuar efetivando os programas federais, estaduais e municipais que a escola participa, trazendo benefícios à escola.	Durante os dois anos	União, Estado, Município e escola.

	participa	realizando as documentações necessárias.			
Materiais e ambientes didático-pedagógicos (laboratório de informática, TV Pen drive, acervo da biblioteca, livro didático e outros).	Falta de laboratório de informática	Ampliar um laboratório de informática para melhoria do processo ensino / aprendizagem e formação do aluno	Montar um projeto e enviá-lo a entidades que dispõem de programas de ajuda às entidades beneficentes	Durante os dois anos	Direção escolar
Desafios educacionais contemporâneos (sexualidade, violência, mercado de trabalho e outros).	Continuar implementando os desafios educacionais contemporâneos nos planos de trabalho docente.	Continuar com a implementação dos desafios educacionais contemporâneos nos planos de trabalho docente	Continuar com a implementação dos desafios educacionais contemporâneos nos planos de trabalho docente, trazendo para em forma de melhoria na vida do aluno.	Durante as reuniões pedagógicas e horas-atividades e reuniões, debates, palestras, fóruns com pais e alunos.	Professores, Direção e Coordenação Pedagógica e Profissionais do SUS.

6-LINHAS BÁSICAS DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA

O projeto Político Pedagógico compreende em todas as atividades desenvolvidas pela equipe pedagógica (teóricas e práticas) desenvolvidas com a participação de toda a comunidade escolar para a realização do processo educativo, o qual foi construído de forma coletiva, assegurando a autonomia, cooperação, respeito ao aluno e definição de estratégias e enfrentamento das desigualdades sociais, culturais e econômicas. O presente projeto foi elaborado com base na LDB 9.394/96, bem como, das orientações do Parecer 07/2014 e Diretrizes da Educação Especial do Estado do Paraná da mantenedora Federação Nacional das APAES e da Secretaria de Estado da Educação SEED.

6.1-INDICADORES

A política da Escola de Educação Básica Renascer, na Modalidade de Educação Especial tem como princípio desenvolver em nosso educando um saber científico, preparando os para a vida, e como se trata de alunos com Deficiência Intelectual e Múltiplas devemos respeitar suas limitações, trabalhando com metodologias e avaliações diferenciadas que venham atender as peculiaridades de cada aluno, possuindo a função social de proporcionar o acesso de todos ao saber científico e funcional e inseri-los a sociedade.

A escola realiza um trabalho de forma coletiva buscando a opinião coletiva da comunidade escolar no planejamento execução, acompanhamento e avaliação das atividades administrativas, pedagógicas e sociais, tendo como finalidade a melhoria na qualidade de ensino.

A efetivação de uma gestão democrática envolve todas as instâncias colegiadas, com a comunidade interna e externa junto ao NRE e a SEED, no desenvolvimento de programas e projetos do programa do Governo Federal, Estadual e outras instituições, garantindo uma organização administrativa financeira com qualidade e cumprimento da Legislação vigente.

6.2-SUBSIDIOS PARA RESULTADOS EDUCACIONAIS

A escola tem por finalidade desenvolver um trabalho coletivo, buscando alternativas em conjunto para planejar e repensar nas atividades que venham de encontro com a realidade de nossos alunos. Muitas vezes nos deparamos com dificuldades como: preconceito dos próprios familiares, não aceitando que o filho necessita de um atendimento diferenciado, evasão escolar, desestruturação familiar, busca de colocação no mercado de trabalho entre outros.

Propomos nesta gestão aproximar mais a família da escola, trabalhando as dificuldades encontradas, através de profissionais adequados e buscando parcerias com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Nre, Seed, Federação das Apaes, intensificar visita as famílias, sempre com o objetivo de melhorar aprendizagem acompanhando cada educando individualmente em todos os aspectos como saúde e qualidade de vida do aluno, enfim o sucesso escolar e como ser humano.

6.3-GESTÃO PARTICIPATIVA/DEMOCRÁTICA

A gestão democrática da Escola Educação Básica Renascer na Modalidade de Educação Especial, parte do pressuposto que é necessário construir uma escola

efetivamente democrática, priorizando o conhecimento científico historicamente produzido e assegure a eles as condições necessárias de inserção social.

A prática da **gestão democrática** é realidade para a instituição, pois compreende a tomada de decisão coletiva da comunidade escolar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades administrativas, pedagógicas e sociais, tendo por finalidade a melhoria na qualidade do ensino. Ela propicia um contato permanente entre professores, alunos, funcionários e pais/responsáveis, priorizando o conhecimento como real necessidade dos alunos. A cada dia está se construindo uma relação maior entre os segmentos da comunidade escolar, principalmente entre família e escola, pois o laço existente entre escola e família é um fator decisivo na melhoria da educação ofertada pela escola.

A qualidade educativa considera a importância do trabalho da escola e do acompanhamento da família sobre o desempenho do aluno. Sabe-se que os aspectos biológico, psicológico e social também influenciam na estrutura da aprendizagem, bem como o faz noutras áreas de relações humanas.

Discussões inerentes à participação da família no seio escolar também sempre foi uma constante, especialmente depois da instauração da política de direitos humanos e da atual função social atribuída às escolas de educação especial. Embora em menor número, as famílias mais conscientes dispõem da corresponsabilidade sobre a ação educativa dos filhos na escola. A presença do pai, da mãe ou do responsável é imprescindível para o desenvolvimento integral do aluno, principalmente no que diz respeito às informações sobre comportamento familiar, problemas de saúde, convivência social, dentre outros. Pois estas informações melhor norteiam as ações escolares ao aluno.

Com o intuito de inserir o aluno nas discussões a cerca do aprendizado, a escola realiza o **Pré-Conselho de Classe** em sala de aula, com Alunos, Professor Regente, Professor Pedagogo e Direção. Ele serve de sondagem do processo educativo e acontece na quinzena em que antecede o Conselho de Classe. É dirigido pelo Professor Pedagogo, que consulta a turma juntamente com os demais membros e registrando sugestões de melhoria de ensino, relações humanas, interesse, participação e desenvolvimento dos alunos. Trata-se de uma conversação sobre as individualidades e características de cada turma e acontece.

O **Conselho de Classe** é a mais importante das instâncias colegiadas da instituição escolar com função avaliativa, sua natureza é consultiva e deliberativa em assuntos didático/pedagógicos. Seus critérios estão estabelecidos no Regimento Escolar, e tem por objetivo avaliar o processo de ensino e de aprendizagem na relação professor/aluno com o uso de procedimentos adequados a cada caso. Compete-lhe

dinamizar a especificidade de suas atividades pela via de gestão do processo de ensino, tendo como foco central o processo de escolarização.

Na Escola Renascer – Educação Infantil, Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial, o Conselho de Classe é realizado **bimestralmente** conforme estabelecido no Regimento Escolar, e todas as atividades serão registradas em Ata própria. Na realização dos Conselhos de Classe, o professor regente apresenta um relatório dos alunos da turma para o conhecimento dos demais professores, os quais são mencionados os dados levantados nesta instância.

Dentro do princípio constitucional da democracia e colegialidade, a gestão democrática tem como órgão máximo de direção o **Conselho Escolar**, que é presidido pelo Diretor da instituição. O Conselho Escolar é regido por Estatuto específico. É de natureza consultiva, deliberativa e fiscal. Sua ação é abrangente (administrativa, pedagógica, financeira), composto de membros atuantes na instituição (Professores, Alunos) e na comunidade local (Pais/Responsáveis e Segmentos Sociais) compromissados, parceiros, responsáveis pela tarefa escolar. Sua função é promover a articulação entre os vários segmentos organizados da sociedade e os setores da escola, a fim de garantir a eficiência e a qualidade do seu funcionamento. A escola está implantando no presente ano o Conselho Escolar e conseqüentemente a aprovação de seu Estatuto, para efetivação da Gestão Democrática.

O **Regimento Escolar** é documento elaborado pela instituição com base no rol de legislações que abrangem o âmbito das atividades educativas (MEC, SEED, FENAPAES e FEDAPAES), sendo aprovado pelo NRE. Nele está prevista a forma legal de funcionalidade de todos os setores/segmentos escolares e suas especificidades.

A **avaliação** será de forma processual, contínua, diagnóstica e descritiva. Com a nova resolução de Escola de Educação Básica, além dos relatórios, o aluno também terá nota como parâmetro para a aprovação e reprovação e um conceito que define aptidão para o desenvolvimento de conceitos e atitudes do aluno. O ingresso do aluno nos respectivos programas dar-se-a através de transferência de outros estabelecimentos de ensino seguido de laudo que especificam o programa que o aluno deve seguir, ou através de laudo feito pela Equipe Multiprofissional, quando o aluno não é oriundo de escolas e as avaliações pedagógicas.

A **Diretoria Executiva** participa das decisões relativas à organização e funcionamento da instituição no que tange aos aspectos administrativos e financeiros, mas também é importante salientar que a **atuação conjunta** dos profissionais em educação, da Escola de Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial tem sido fundamental para o cumprimento da tarefa escolar. Por isso ressalta-se a

importância da integração entre setores – administrativo técnico e pedagógico –, a assessoria da Coordenação Pedagógica, a liderança da Direção, o empenho dos Docentes, Autodefensores, Profissionais Técnicos de Saúde e Assistência Social, a participação efetiva da Família, a representação dos colegiados – Diretoria Executiva, Autodefensores –. Enfim, a dedicação de toda a comunidade sobre o objetivo maior, a formação plena dos alunos, para que estes, por sua vez, consigam desenvolver nas instituições que fazem parte, uma ação eficiente e realizadora.

Quanto a **Autodefensoria**, indaga-se: Por que a Autodefensoria na escola? Porque ele é uma das primeiras oportunidades que os jovens têm de participar da sociedade. Com ela, os alunos têm voz na administração da escola, apresentando idéias e sugestões, buscando a garantia dos seus direitos. Toda participação exige responsabilidade, pois uma Autodefensoria compromissada procura defender os interesses dos alunos e, neste ato é firmado, sempre que possível é realizada parcerias com todas as pessoas que participam da escola. É importante trabalhar principalmente com o diretor, pedagogo e professores. Somente assim a Autodefensoria atuará verdadeiramente em benefício da **instituição e da sua comunidade**.

7-GESTÃO PEDAGOGICA

A gestão pedagógica em nossa escola acontecerá de forma democrática e participativa, aproveitando bem os encontros pedagógicos e replanejamentos e em outros encontros para estar dialogando com os professores e demais funcionários, para estar ouvindo-os suas sugestões para juntos estarmos melhorando o processo ensino aprendizagem, pois entendemos que este é o caminho para encontrarmos as soluções para os problemas encontrados, tendo sempre como base o Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Conselho Escolar, as decisões tomadas no Pré Escolar e Conselho Escolar, inserindo cada vez mais a participação dos Autodefensores.

8-INGESTÃO DE INCLUSÃO SOCIOEDUCAÇÃO

Como sabemos a educação inclusiva um processo gradual e dinâmico, que o mesmo pode estar acontecendo dentro do próprio estabelecimento, com atividades inclusivas dentro e fora da escola, criando mecanismos diferenciados para que o mesmo aconteça com respeito e qualidade.

A inclusão do Deficiente Intelectual e Múltipla no meio social e no mundo do trabalho é um processo que vem acontecendo e que devemos intensificar. Cada uma de acordo com as necessidade e habilidades dos alunos. Este processo vem ocasionado, desde a fundação da escola, mudanças significativas nas famílias dos deficientes, nas empresas e na sociedade, levando estes organismos, a compreenderem a sociedade de forma mais dinâmica e também superando muitos preconceitos que estavam enraizados em nossa sociedade.

Esta evolução no ato educativo/escolar implementou um novo processo educativo, que pode ser alcançado pelo aluno com necessidade especial. Ele garantiu o desenvolvimento e uma aprendizagem significativa e prática para o dia-a-dia do educando.

9-GESTÃO DE PESSOAS

A escola deverá oportunizar encontros aos professores e demais funcionários para que os mesmos consigam socializar sobre os projetos realizados na escola a fim que todos compartilhem suas experiências pedagógicas e que os profissionais da saúde também contribuam com o processo ensino aprendizagem. Buscaremos parcerias através da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de estar participando dos cursos dos professores municipais, pois já que a escola agora é básica, deveremos estar em consonância com os professores do município, mantendo um elo, pois sabemos que será melhor para que aconteça o crescimento de nosso educando.

Outro fator de suma importância é o trabalho que pretendemos realizar com os pais, os quais deverão ser convidados a ser mais assíduos no processo aprendizagem de seu filho, através do dia a dia dele na escola, trazendo sugestões e participando de palestra e demais atividades atrativas, tornando-os mais consciente sobre o processo de ensino aprendizagem de seu filho.

10-GESTÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, RECURSOS FÍSICO E FINANCEIRO.

Podemos dizer que a escola possui os equipamentos e estrutura básica para o atendimento de nossos educandos, porém ainda falta muito, estamos enviando projetos para adquirimos mais estrutura e equipamento para que possamos atender nossos alunos e oferecermos o melhor para eles, até mesmo para se adequarmos com as novas exigências da Escola Básica. Por exemplo: temos um acervo bibliográfico razoável na escola, mas temos que conseguir mais uma sala para

organizarmos a biblioteca, esta em fase de construção o ginásio de esportes coberto para oferecer aos alunos atividades de educação Física mas necessitamos de materiais para equipá-lo e cercá-lo para atividades de contra turnos aos alunos que ficam esperando para serem atendidos pelos profissionais do SUS em turno contrario, necessitamos de mais salas de aula para atendermos os alunos do EJA com mais espaço para as oficinas que são desenvolvidas.possuímos uma sala de informática incompleta necessitando de mais computadores para atender os alunos de forma digna.

Estaremos buscando estas necessidades através de projetos municipais, estaduais e federais, ajuda da comunidade, promoções e demais parcerias.

11-SUBSÍDIO PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO DE METAS E MELHORIAS DO PROCESSO EDUCATIVO.

11.1-PRIORIDADES

A escola tem como principal função oferecer ao aluno condições para que o mesmo possa desenvolver seu potencial, através de proposta político - pedagógica que venha de encontro com as reais necessidades do aluno, nas dimensões sociais, afetivas e intelectuais, trabalhando e preocupando-se com o aluno com um todo procurando atender-los nas áreas: educacional, saúde, assistência social, conciliando todas as áreas a fim de obter o pleno desenvolvimento do nosso educando.

Para que isso ocorra procuraremos fazer parcerias com diversos órgãos tais como: Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social do município e demais órgãos para estar oferecendo maior atendimento aos nossos educando e com isso é o aluno que irá ganhar.

Como a escola se transformou em escola básica deveremos estar mais em sincronia com a equipe pedagógica das escolas municipais, participando junto com eles e também das escolas estaduais já que a nossa escola passará com o sistema estadual, deveremos manter um vínculo maior para que consigamos direcionar os trabalhos no mesmo rumo não esquecendo que a nossa escola é na Modalidade de Educação Especial, eu deveremos atender diferenciando as peculiaridades existentes entre os nossos alunos.

11.2- AÇÕES

A Escola juntamente com APAE, não medirá esforços para estar buscando junto ao poder público e comunidade em geral, recursos para estar oferecendo melhor atendimento aos nossos alunos, por exemplo: estamos mandando projetos para conseguir equipamentos para a quadra coberta para além das aulas de Educação Física, diversas outras atividades serão realizadas, inclusive reuniões de pais, atividades de contraturno e outros.

Necessitamos de um bloco com 5 (cinco) salas de aula para estar trabalhando com o EJA e com as oficinas, pois a escola já está pequena e não comporta todos os programas e os materiais pedagógicos necessários.

Outro fator importante que não devemos esquecer, é que os carros estão em péssimas condições necessitando serem trocados e passado por uma reforma. Também almejamos uma sala própria para biblioteca e informática, pois possuímos alguns computadores doados e não há espaço destinado a eles, então ocupamos o saguão para trabalhar com o aluno, aliás, este saguão é ocupado para realizar diversas atividades, em muitas situações se acaba perdendo se perdendo a qualidade das atividades devido ao espaço ser adequado.

Todas conquistar ajudará significativamente o sucesso do processo ensino aprendizagem, estaremos sempre preocupados na aquisição de mais materiais pedagógicos e os espaços físicos adequado para a realização das diferentes atividades, mais profissionais na área pedagógica para estar melhor atendendo os alunos, para que os mesmo consigam desempenhar suas funções com êxito, fazendo uma gestão democrática aconteça na comunidade escolar, dando o espaço para que todos dêem sua opinião e colaboradores, com isso toda a comunidade sairá ganhando.

11.3-PERÍODO

No período em que o presidente confiar em meu trabalho como gestora, estarei buscando realizar um trabalho coletivo e democrático envolvendo a todos num comprometimento com o bom andamento da escola, almejando a cada dia que passar o sucesso da comunidade escolar, pois onde houver a participação de todos o sucesso será maior.

11.4-PÚBLICO ALVO

Estamos ansiosos iniciando um novo ano com a escola básica, todos trabalhando para que as propostas sejam aos poucos alcançadas, atendendo assim toda a comunidade escolar tais como: alunos, pais, professores, agentes de apoios, profissionais da saúde e outros, enfim toda a comunidade salgadense, pois acreditamos que não existe realizar um trabalho isolado sem socializar e sem a participação de todos, pois também contamos com parceiros mais próximos a quem recorreremos em primeira mão quando necessitamos urgente de uma ajuda como o governo municipal e todas as secretarias municipais existente, Núcleo Regional de Educação, A Secretaria Estadual do Paraná, federação das Apaes - Estadual e Federal, e demais entidades de nossa comunidade.

11.5-RECURSOS

Contamos com alguns e buscaremos outros recursos oriundos através de projetos e convênios existentes, através das esferas municipal, estadual e federal, promoções realizadas pela APAE, doações e colaboração de empresas particulares, sócios contribuintes e os demais programas que as escolas estaduais ganham que a escola na modalidade especial tem direito.

11.6 - METAS OU RESULTADOS ESPERADOS

Continuar fortalecendo e incentivando todos os componentes da comunidade escolar a fim de conscientizar a comunidade escolar na busca de um compromisso coletivo com resultados educacionais promissores.

Propiciar um ambiente participativo e harmonizado para a concretização dos objetivos, acreditando sempre numa gestão democrática, pois com certeza teremos uma sociedade mais justa e humanizadora, minimizando os pontos negativos, tornado as pessoas mais seguras e conseguindo exercer seu papel de verdadeiros cidadãos.

11.7-RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES

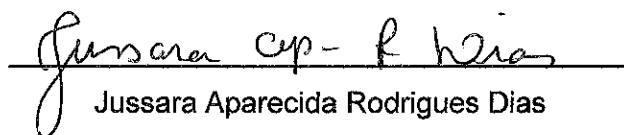
Em primeiro lugar através da Apae e os demais segmentos da escola deverão estar engajados pela causa, já que somos uma escola democrática para opinar e também deverá ser para estar trabalhando positivamente para as conquistas dos recursos, pois todos sairão ganhando e melhorando as condições de trabalho e o produto final que é a aprendizagem do aluno e a garantia de seus direitos.

AVALIAÇÃO

O trabalho da proposta não é um plano acabado podendo ser necessário modificá-lo conforme as necessidades encontradas.

Avaliaremos os pontos negativos e positivos para então se repensar as práticas e se fazer às devidas adaptações e as mudanças no decorrer do tempo previsto.

Salgado Filho, 11 de abril de 2017.



Jussara Aparecida Rodrigues Dias

Diretora

RG 4.930.360-2



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

ANEXO V - PLANO DE TRABALHO

Edita de Credenciamento – Chamada Pública nº 02/2017

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Colaborador				CNPJ
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado				02.375.023/0001-06
Endereço				Bairro
Avenida Presidente Dutra, nº 900.				Centro
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone	Inscrição no CMAS
SALGADO FILHO	PR	85.620-000	(46) 3564-1020	004/2011
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de pagamento
16.411-9		001 – BB	0616-5	
Nome do Responsável				CPF
VOLMIR KENNEDY ANATER				581.039.299-72
CI/ Órgão Exp.		Cargo	Função	Matrícula
4.202.505-4/ SSP - PR		Presidente	Presidente	
Endereço		Bairro	Cidade	CEP
Avenida Hermínio Felippi, nº 698		Centro	Salgado Filho	85620-000 (46)98400-7180

2. OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ/CPF	
Endereço		Bairro	Cidade
			CEP

02.375.023/0001-06

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**

**Avenida Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000**

Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL 000129**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO – APAE.	Período de Execução	
	Início 19/06/2017	Término 31/12/2017

Identificação do Objeto

Conjuação de esforços entre a PREFEITURA MUNICIAPAL DE MANFRINÓPOLIS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO visando à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento do município de Manfrinópolis.

Justificativa da Proposição

1 - A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.

2 - Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente.

✓
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.506-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Avenida Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

000130

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1.	1ª	Aquisição de outros materiais de consumo.	Unidade	----	19/06/2017	31/12/2017

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza das despesas		Total	Administração Pública	Colaborador
Código	Especificação			
90.30.99	1.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO: Material de Expediente; Material de Limpeza e Conservação e Desinfecção; Gás e outros materiais engarrafados; Gêneros de Alimentação; Material de Reparos e Manutenção de Bens móveis e Imóveis; Material de Cama, Mesa e Banho; Material esportivo; Material elétrico eletrônico; Material de Pintura em Geral; Material de Copa e Cozinha; Artigos de Higiene Pessoal; Material de processamento de dados; Outros Materiais de Consumo (PNEUS, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS)	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Total Geral		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00

Volmik Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Avenida Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

000131

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Administração Pública

Meta	jan	fev	Mar	abr	mai	jun
1.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00

Meta	jul	ago	Set	out	nov	dez
1.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00

Colaborador (contrapartida)

Meta	jan	fev	Mar	abr	mai	jun
1.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Meta	jul	ago	Set	out	nov	dez
1.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

7. DEFERIMENTO SOLICITADO

Manfrinópolis, 08 de junho de 2017.

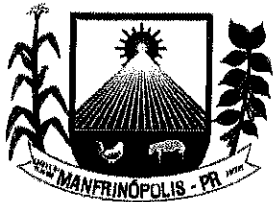
02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
 Avenida Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
 Presidente - APAE

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido Manfrinópolis, 08 de junho de 2017.	_____ Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal
Indeferido Manfrinópolis, 08 de junho de 2017.	_____ Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000132

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, o Sr **Antonio Valduir Serafini** presidente da Comissão de Licitações, e os membros **Tiago Custin Nesi** e **Susana Francisconi**, para abertura dos envelopes de habilitação referente ao chamamento público 02/2017 que tem por objeto, Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, e para credenciamento apresentou-se a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho – APAE de Salgado Filho**, CNPJ nº 02.375.023/0001-06 sediada à Av. Presidente Dutra nº 900, Centro de Salgado Filho – Paraná CEP: 85.620-000.

Em ato contínuo foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação constatou-se que a proponente apresentou toda a documentação em consonância com o edital desta maneira a mesma foi considerada habilitada e credenciada e apta a executar o objeto no presente processo de chamamento público.

Pelo presidente foi informado aos interessados que do presente chamamento será gerado processo de dispensa de licitação o qual será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela comissão permanente de licitação e demais pessoas interessadas.

Antonio Valduir Serafini

Presidente da Comissão de Licitação

Tiago Custin Nesi

Membro da Comissão de Licitação

Susana Francisconi

Membro da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

000133

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 23/2017

Manfrinópolis, em 08/06/2017.

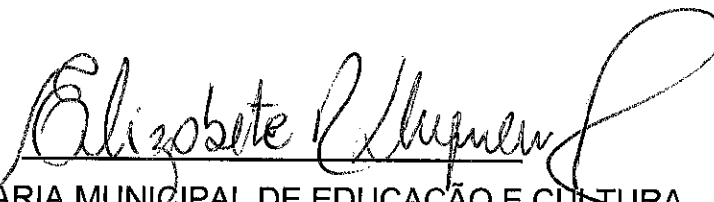
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio,** mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **12.000,00 (Doze Mil Reais) referente ao objeto do presente processo de Dispensa de licitação,** os valores de referencia foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de 6 Meses após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000134

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 08/06/2017.



CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000135

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 23/2017 – DC

Manfrinópolis, em 08/06/2017

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº 23/2017 expedido em 08/06/2017 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 08/06/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2920	06.003.12.367.1201.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2930	06.003.12.367.1201.2045	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000136

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº168/2017

DISPENSA Nº 23/2017

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

Data da Solicitação: 08/06/2017

Empresa: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Endereço: RUA AUGUSTO CECHINI, 88 TERREO - CEP: 85620000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Salgado Filho/PR.

CNPJ: 02.375.023/0001-06

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VOLMIR KENNEDY ANATER

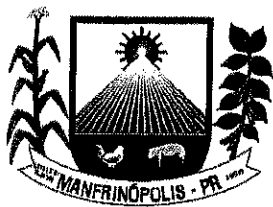
LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4812	Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio	6,00	MÊS	2.000,00	12.000,00
TOTAL						12.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses

ASSINATURA:

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

000137

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2017

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas consubstanciadas na Lei n.º 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal 1080/2017 e demais legislação pertinente, que reconhece a dispensa de licitação para **Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio .**

Manfrinópolis, em 08/06/2017 .

Antonio Valdir Serafini

Presidente da Comissão de Licitação

Tiago Custin Nesi

Membro da Comissão de Licitação

Susana Francisconi

Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000138

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 23/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2474/2017 resolve:

Com fundamentação na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas consubstanciadas na Lei n.º 13.019/2014, Lei n° 13.204/2015, Decreto Municipal 1080/2017 e demais legislação pertinente RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 23/2017 referente à **Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, em favor da empresa conforme abaixo;**

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	6,00	2.000,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 23/2017 datada de 08/06/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/06/2017.



Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1283 Pág.: 1A
Data: 13 / junho / 2017.
peticio

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição n° 1273 Pág.: 110
Data: 13 / junho / 2017.
peticio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: N.F PINHO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 167.424,72 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 20/06/2018 a contar a partir de 21/06/2017, conforme Pregão nº 35 e Contrato original nº 55/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/06/2017
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

O Instituto de Saúde de Ampére - ISA, CNPJ 14.287.803.0001-83, torna público que está requerendo junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença Ambiental para Operação, do Hospital e Maternidade Santa Rita, localizado sobre o imóvel "Chácaras n.º 59-A e 60-AA", Município de Ampére - PR.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO
 Aviso de Licitação - Processo N.º 047/2017 - Pregão Presencial com Registro de Preços n.º 034/2017

O Município de Saltilho - SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 034/2017 - decorrente do PROCESSO 047/2017, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE ARTESANATO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:00MIN DO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n.º 545, Saltilho - SC. A abertura dos Envelopes n.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08h15MIN DO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltilho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n.º 545, Saltilho - SC, 12 de junho de 2017.

Deonir Luiz Ferronato - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** 80/2017 - **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços da área de Educação Física.

ABERTURA: Dia 29 de Junho de 2017, às 08:00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 13 de Junho de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município. Realeza, 12 de Junho de 2017.

DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 221/2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todo o território do Município de Barracão, no dia 16 de junho de 2017, sexta-feira.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 12 de Junho de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 53 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, conforme chamamento público 02/2017 e Processo dispensa nº 23/2017.

CONTRATADO: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

VALOR CONTRATADO: 12.000,00 (Doze Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/12/2017.

Manfrinópolis, 09/06/2017,
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Processo dispensa Nº 23/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em virtude do processo licitatório realizado pelo Conselho de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designação para o lote nº 24/4/2017 resolve:

Com fundamentação na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas regulamentadoras da Lei nº 4131/2014, Lei nº 13.204/2016, Decreto Municipal 1000/2017 e demais legislações pertinentes RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 23/2017 referente à Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Pregão Total
1	1	MES	5,00	2.400,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Da data de homologação até a data de entrega do contrato, o Processo dispensa 23/2017 obedecerá ao Edital nº 047/2017. A prestação dos serviços objeto do presente licitação será de 6 meses conforme especificações a partir da homologação e assinatura do Contrato.

Manfrinópolis, 09/06/2017,
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 68, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Nomeia membros da Equipe Multidisciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 04 de março de 2011 e de acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 18 de setembro de 1999, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado os membros para compor a Equipe Multidisciplinar, visando adotar medidas para o combate à violência e à intimidação sistemática (bullying) nas escolas, os quais no âmbito de suas respectivas jurisdições terão a incumbência de promover atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção, consonte estabelecido no art. 4º da Lei 13.185/2015, nas escolas do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná:

I - representantes dos docentes: Rosimeri Aparecida de Oliveira; José Capellin; Cristiane Krause; Margarete Annater Bauer.

II - representantes dos pais de alunos: Círcio Schi; Gliviana Canesso; Rosemar Aparecida Soster; Sandra Mara Dal Magro Barblari.

III - voluntários: Carina Carla Fantin; Marizele Chorna Gross; Meriane Lucia Volpato Tolgo; Juliana Welter.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-Pr, em 12 de junho de 2017. - HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO FILHO
RESOLUÇÃO Nº. 006/2017

SÚMULA- Concede Férias para Conselheira Tutelar e das outras providências. LEMIR GOTTERT REISDOERFER, Presidente do CMDOCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, 007/2010 de 14 de abril de 2010, com redação alterada pela Lei 33 de 27 de junho de 2013. RESOLVE.

Artigo 1º. CONCEDER, para a Conselheira Tutelar LEONARDO LOUGEN RECH, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 10/07/2017, correspondente ao período aquisitivo de 10.01.2016 a 10.01.2017.

Artigo 2º - Revoga a Resolução 0004/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Salgado Filho em 12 de Junho de 2017.

Lemir Gottert Reisdorfer - Presidente do CMDOCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 57/2017
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: ARGENCIO MARCHETTI
 Valor: R\$ 600,00 (seiscentos e sessenta reais)
 Vigência: 09/06/2017 Término: 09/06/2018
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
 Recursos: Outorga

Objeto: Aquisição de Kit materialidade, destinado a atender às demandas da Secretaria de Assistência Social pertencente a este município de Salgado Filho. PR

Salgado Filho 9 de Junho de 2017

Contrato Nº: 68/2017
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: FELIPE MATHIAS DE ARAÚJO - EDI
 Valor: R\$ 318,50 (trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
 Vigência: 09/06/2017 Término: 09/06/2018
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
 Recursos: Outorga 2 015 3 3 49 30 00 00 00 (305)
 Objeto: Aquisição de Kit materialidade, destinado a atender às demandas da Secretaria de Assistência Social pertencente a este município de Salgado Filho. PR

Salgado Filho 9 de Junho de 2017

Contrato Nº: 69/2017
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: ROSTICA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
 Valor: R\$ 200,00 (duzentos e vinte reais)
 Vigência: 09/06/2017 Término: 09/06/2018
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
 Recursos: Outorga 2 015 3 3 49 30 00 00 00 (305)
 Objeto: Aquisição de Kit materialidade, destinado a atender às demandas da Secretaria de Assistência Social pertencente a este município de Salgado Filho. PR

Salgado Filho 9 de Junho de 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 019/17 - DECRETA PONTO FACULTATIVO

ALCENIR RIMOLDI, Prefeito Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 16 de junho de 2017, em todas as repartições públicas municipais, devido ao feriado de Corpus Christi, EXCETO o Departamento do CRAS que terá expediente normal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde funcionará em Regime de Plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 12 de Junho de 2017.
 ALCENIR RIMOLDI - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2017-Processo 112/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h00 horas do dia 27 de junho de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço do seguinte objeto: Contratação de empresa para realização de pesquisa pública para avaliação das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>, informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail: licitacao@ampere.pr.gov.br.

Douglas Diems Moroczkoski Patrich - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2017-Processo 113/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 14h00 horas do dia 27 de junho de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por item do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas para a frota de veículos do Município de Ampére. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>, informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail: licitacao@ampere.pr.gov.br.

Douglas Diems Moroczkoski Patrich - Pregoeiro

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art 29, IV;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R\$ 1.149,40 (Mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), a (o) funcionário (a) **MONIQUE CRISTINA PÔTUK DE MEIRA**, ocupante do cargo de Professora, nível C-I, no período de 06 de junho de 2017 a 14 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de junho de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador: E3E873C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 261.2017**

DECRETO N.º 261 de 07 de junho de 2017.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, no valor de R\$ 332,18 (trezentos trinta e dois reais e dezoito centavos), referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário **SIDNEI MARIO KMITA** ocupante do cargo de Servente, nível B - 04, a partir do mês de junho de 2017, por prestar serviços extraordinários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de junho de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador: IFE983BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 041.2017**

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Conceder Licença Gestante a **SOLANGE DA SILVA**, a mesma é pertencente ao Cargo de Psicopedagoga, admitida em 01/09/2015, licença que será no período de 30/05/2017 a 26/09/2017.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de junho de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador: AC4E8EA7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 23-2017 PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo dispensa Nº 23/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:

Com fundamentação na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas consubstanciadas na Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal 1080/2017 e demais legislação pertinente **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 23/2017 referente à **Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, em favor da empresa conforme abaixo;**

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	6,00	2.000,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 23/2017 datada de 08/06/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/06/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos
Código Identificador: IEC33AB2

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 53-2017 PUBLICAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 53 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, conforme chamamento público 02/2017 e Processo dispensa nº 23/2017.

CONTRATADO: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

VALOR CONTRATADO: 12.000,00 (Doze Mil Reais).

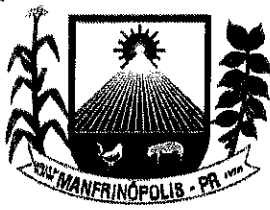
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/12/2017.

Manfrinópolis, 09/06/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000141

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato Nº 53/2017 referente à Formalização de Parceria Voluntária com a Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 01.614.343/0001-09, estabelecido na Rua Doze, Centro, CEP: 85.628-000 Manfrinópolis Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI**, portador da cédula de identidade RG nº. 3.617.512-5 SSP-PR e do CPF nº 526.158.809-00 a seguir denominado **CONCEDENTE**; e do outro lado **Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.375.023/0001-06 estabelecida na cidade de Salgado Filho Paraná, na Rua Presidente Dutra nº 900, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal de Salgado Filho/PR nº 010/1998 e Lei Estadual nº 12673/1999, neste ato representado pelo seu Presidente **Volmir Kennedy Anater**, portador do RG nº 4.202.505-4, CPF nº 581.039.299-72, ora em diante denominada simplesmente de **TOMADOR**, regido pela cláusula e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015, decreto Municipal 1080/2017 e Regimento Interno do Tribunal de Contas, Resolução nº 28/2011 TC e Instrução Normativa nº 61/2011 TCE e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, de acordo com as especificações constantes na Chamamento Público nº 02/2017 e Processo de Dispensa de Licitação 23/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE

A **CONCEDENTE** fará o repasse ao **TOMADOR** da importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais perfazendo um valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Os repasses serão efetivados até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Único: A aplicação dos recursos deverá ser feita de conformidade com o plano de Trabalho apresentado junto a Chamada Pública nº 02/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até 31/12/2017 com início em **09/06/2017**, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº28/2011, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000142

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados nas mesma e única conta corrente específica para o Convenio, em instituição financeira oficial.

§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agencias bancarias local, observada a legislação pertinente.

§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrara as prestações de contas do ajuste.

§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previsto no plano de aplicação.

§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancaria; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deveser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011.

§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deveser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.

§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação dês despesas ocorrera, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).

§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:

I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;

II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011;

III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011;

IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;

V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gesto deveser iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da ultima parcela dos recursos.

§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:

I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos adjetivos estabelecidos pelo termo de transferência;

II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000143

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.

§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.

§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011, especificamente no que dispõe a integral dos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pelo Sistema de controle Interno do Município, (Setor Financeiro).

§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.

§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.

§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011.

§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização devesa ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

Os presentes terão como dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2920	06.003.12.367.1201.2045	00000	3.3.50.39.00.00	Do Exercício
2017	2930	06.003.12.367.1201.2045	00103	3.3.50.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011, será realizada por intermédio do SIT.

§ 1º - A prestação de contas devesa ser individualizada por instrumento de transferência.

§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, devesa atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011.

§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011.

§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal devesa ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011.

§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas devesa ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000144

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:

I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:

- a) Plano de trabalho e suas alterações;
- b) Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
- c) Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
- d) Comprovantes de repasses pela Concedente;
- e) Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
- f) Comprovantes das despesas;
- g) Comprovantes de devolução de saldos;
- h) Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
- i) Extratos bancários;
- j) Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
- k) Outros documentos referentes à transferência.

II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;

III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte;

- a) As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
- b) Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZe a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
- d) Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
- e) Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamento, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
- f) Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
- g) Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou à Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000145

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objetivo conveniado;
- b) Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
- c) Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
- d) Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A parcela de transferências voluntária serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:

- a) Desvio de finalidade;
- b) Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
- c) Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
- d) Inadimplemento do executor a cláusulas pactuadas;
- e) Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:

- a) Rescisão do ato de transferência voluntária;
- b) Extinção do ato de transferência voluntária.

§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a consequente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.

§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeira, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Todas as Entidades deverão manter cadastro atualizado, conforme estabelecimento no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:

- I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar
- II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
- III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
- IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
- VI - Atribuição de vigência ou de efeitos ou posterior a sua vigência;
- VII - Pagamento de taxas bancária multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000146

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientações social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referencias que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;

X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de beneficio mutuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse publico.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração publica por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011.

§ 1º As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.

§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablôides, anúncios de internet, ou outras formas de anuncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta valida para o item pesquisado.

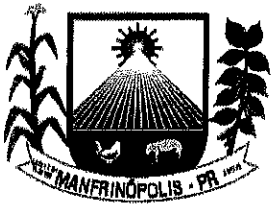
§ 5º É verdade a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, ou quais deverão conter, alem da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao numero do convenio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.

§ 7º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000147

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.

§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.

§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87, III, b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: NO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Manfrinópolis, 09/06/2017.

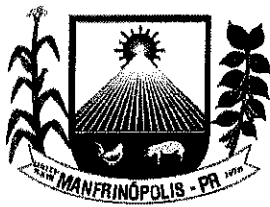

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal.


Volmir Kennedy Anater
Presidente/ nome da Instituição

Testemunhas:


1. **Tiago Custin Nesi**


2. **Susana Francisconi**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000148

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 53 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, conforme chamamento publico 02/2017 e Processo dispensa nº 23/2017.

CONTRATADO: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

VALOR CONTRATADO: 12.000,00 (Doze Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/12/2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Manfrinópolis, 09/06/2017.

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1283 Pág.: 1A
Data: 13 / junho / 2017.
Articis

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1283 Pág.: 110/111
Data: 13 / junho / 2017.
Articis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: N.F PINHO & CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 187.424,72 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 20/06/2018 a contar a partir de 21/06/2017, conforme Pregão nº 35 e Contrato original nº 55/2016.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/06/2017
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

O Instituto de Saúde de Ampére - ISA, CNPJ 14.287.803.0001-83, torna público que está requerendo junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença Ambiental para Operação, do Hospital e Maternidade Santa Rita, localizado sobre o imóvel "Chácaras nº 59-A e 60-AA", Município de Ampére - PR.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Aviso de Licitação - Processo N.º 047/2017 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 634/2017

O Município de Saltilho - SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 034/2017 - decorrente do PROCESSO 047/2017, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:00H00M DO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa nº 645, Saltilho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 - PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H15MIN DO DIA 23 DE JUNHO DE 2017, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltilho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa nº 645, Saltilho - SC, 12 de junho de 2017.

Deonir Luiz Ferronato - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALIZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALIZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 80/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços da área de Educação Física.

ABERTURA: Dia 29 de Junho de 2017, às 08:00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realiza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realiza, a partir do dia 13 de Junho de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realiza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realiza, 12 de Junho de 2017.
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 221/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente: **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todo o território do Município de Barração, no dia 16 de junho de 2017, sexta-feira.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Barração/PR, 12 de Junho de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 53 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, conforme chamamento público 02/2017 e Processo dispensa nº 23/2017.

CONTRATADO: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

VALOR CONTRATADO: 12.000,00 (Doze Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/12/2017.

Manfrinópolis, 09/06/2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Processo dispensa Nº 23/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, ao ler as atas das reuniões legais, e visto do parecer conclusivo assinado pela Comissão de Licitação de Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada para posturas nº 24742017 resolve:

Com fundamentação na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas consubstanciadas na Lei nº 13.018/2014 e nº 13.204/2016, Decreto Municipal 1080/2017 e demais legislação posterior, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 23/2017 referente à Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, em favor de empresa contida abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MESES	6,00	2.000,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

O presente licitação passou em conformidade com o Processo dispensa 23/2017 iniciado em 08/05/2017. A presente licitação objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme autorizada a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/06/2017.
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 68, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Nomeia membros da Equipe Multidisciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 04 de março de 2011 e de acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de setembro de 1999, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado os membros para compor a Equipe Multidisciplinar, visando adotar medidas para o combate à violência e à intimidação sistemática (bullying) nas escolas, os quais no âmbito de suas respectivas jurisdições terão a incumbência de promover atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção, consoante estabelecido no art. 4º da Lei 13.105/2015, nas escolas do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná:

- I - representantes dos docentes: Rosemeri Aparecida de Oliveira; José Capellin; Cristiane Krause; Margarete Annater Bauer.
- II - representantes dos pais de alunos: Círiel Schur; Gilvana Canesso; Rosemar Aparecida Soster; Sandra Mara Dal Magro Barbieri.
- III - voluntários: Carina Carla Fantin; Marizete Chorna Gross; Meriane Lucia Volpato Toigo; Juliana Welter.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-Pr, em 12 de junho de 2017. - **HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO FILHO
RESOLUÇÃO Nº. 006/2017

SÚMULA- Concede Férias para Conselheira Tutelar e das outras providências. **LEMIR GOTTERT REISDOERFER**, Presidente do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, 007/2010 de 14 de abril de 2010, com redação alterada pela Lei 33 de 27 de junho de 2013. **RESOLVE.**

Artigo 1º. CONCEDEER, para a Conselheira Tutelar **LEONARDO LOUGEN RECH**, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 10/07/2017, correspondente ao período aquisitivo de 10.01.2016 a 10.01.2017.

Artigo 2º - Revoga a Resolução 0004/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Salgado Filho em 12 de junho de 2017.
Leimir Gottart Reisdorfer - Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº. 67/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: ARCEMCO MARCIETTI
Valor: R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)
Objeto: Atuação de R. hel notário, destinada a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social pertencente a este município de Salgado Filho. PR
Sigado Filho, 2 de Junho de 2017

Contrato Nº. 68/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: FELINE HAITHI DE AQUIBUS - LTP
Valor: R\$ 4.316,50 (quatro mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
Objeto: Atuação de R. hel notário, destinada a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social pertencente a este município de Salgado Filho. PR
Sigado Filho, 2 de Junho de 2017

Contrato Nº. 69/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: COSTELLO DE AGUIAR LUIZ FERNANDES LIMA
Valor: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
Objeto: Atuação de R. hel notário, destinada a atender as demandas da Secretaria de Assistência Social pertencente a este município de Salgado Filho. PR
Sigado Filho, 2 de Junho de 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 018/17 - DECRETA PONTO FACULTATIVO

ALCENIR RIMOLDI, Prefeito Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 16 de junho de 2017, em todas as repartições públicas municipais, devido ao feriado de Corpus Christi, EXECETO o Departamento do CRAS que terá expediente normal.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Saúde funcionará em Regime de Plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 12 de junho de 2017.
ALCENIR RIMOLDI - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2017-Processo 112/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h00 horas do dia 27 de junho de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço do seguinte objeto: Contratação de empresa para realização de pesquisa pública para avaliação das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>, informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Douglas Diems Moroccoski Potrich - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2017-Processo 113/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 14h00 horas do dia 27 de junho de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por item do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas para a frota de veículos do Município de Ampére. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>, informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Douglas Diems Moroccoski Potrich - Pregoeiro

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art 29, IV;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R\$ 1.149,40 (Mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), a (o) funcionário (a) **MONIQUE CRISTINA POTUK DE MEIRA**, ocupante do cargo de Professora, nível C-I, no período de 06 de junho de 2017 a 14 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de junho de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador: E3E873C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 261.2017**

DECRETO N.º 261 de 07 de junho de 2017.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, no valor de R\$ 332,18 (trezentos trinta e dois reais e dezoito centavos), referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário **SIDNEI MARIO KMITA** ocupante do cargo de Servente, nível B - 04, a partir do mês de junho de 2017, por prestar serviços extraordinários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de junho de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador: 1FE983BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 041.2017**

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Conceder Licença Gestante a **SOLANGE DA SILVA**, a mesma é pertencente ao Cargo de Psicopedagoga, admitida em 01/09/2015, licença que será no período de 30/05/2017 a 26/09/2017.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de junho de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador: AC4E8EA7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 23-2017 PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo dispensa Nº 23/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:

Com fundamentação na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as normas consubstanciadas na Lei n.º 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal 1080/2017 e demais legislação pertinente **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 23/2017 referente a **Credenciar entidade da sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio, em favor da empresa conforme abaixo;**

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	6,00	2.000,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 23/2017 datada de 08/06/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/06/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 1EC33AB2

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 53-2017 PUBLICAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 53 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual); que necessitam de apoio, conforme chamamento publico 02/2017 e Processo dispensa nº 23/2017.

CONTRATADO: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

VALOR CONTRATADO: 12.000,00 (Doze Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/12/2017.

Manfrinópolis, 09/06/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:18C6ECEC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 55-2016
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: N.F PINHO & CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 167.424,72 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 20/06/2018 a contar a partir de 21/06/2017, conforme Pregão nº 35 e Contrato original nº 552016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/06/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A92D2E39

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 48-2015
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: E.R Marchioro & Cia Ltda

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 43.160,00 (quarenta e três mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 16/06/2018 a contar a partir de 18/06/2016, conforme Pregão nº 31 e Contrato original nº 48/2015.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/06/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:86D7031D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 009/2017 - 12.06.2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0619/2016 de 15.12.2016,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), destinados as especificações a seguir:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL			
02.001	GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0401.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete			
150	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00000	100.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
20.606.2001.2054	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento			
3430	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00000	7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de anulação conforme especificação a seguir:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
26.782.2601.2051	Manutenção da Malha Viária Municipal			
3250	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00000	107.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 – Programa Plurianual 2014-2017 e 0619/2016 de 15 de dezembro de 2016, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 12 de junho de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5A55ED49

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 02, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Decreta recesso funcional na Câmara Municipal de Vereadores.

TAISLER GUIMARÃES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso funcional na Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, no dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira), data que sucede a celebração religiosa de Corpus Christi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 12 de junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2017, referente à Formalização de Parceria Voluntária do Município de Manfrinópolis/Pr com a Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho.

Objeto: Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.023/0001-06, Com sede à AV Presidente Dutra, 900 - CEP: 85.620-000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor total de **R\$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), sendo este o valor repassado em 06 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de trabalho.

Parágrafo Único: A aplicação dos recursos deverá ser feita de conformidade com o plano de Trabalho apresentado.

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1460	04.002.12.367.1201.2029	103	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

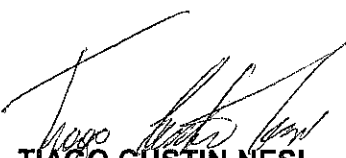
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **31/12/2018** a contar a partir de 31/12/2017, conforme Processo dispensa nº 23 e Contrato original nº 53/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.


As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

Manfrinópolis, em 30/01/2018.

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS
VOLMIR KENNEDY ANATER


SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2017, referente à Formalização de Parceria Voluntária do Município de Manfrinópolis/Pr com a Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho.

Objeto: Termo de Fomento tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade e sociedade civil que ofereça atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.023/0001-06, Com sede à AV Presidente Dutra, 900 - CEP: 85.620-000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor total de **R\$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), sendo este o valor repassado em 06 parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de trabalho.

Parágrafo Único: A aplicação dos recursos deverá ser feita de conformidade com o plano de Trabalho apresentado.

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1460	04.002.12.367.1201.2029	103	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **31/12/2018** a contar a partir de 31/12/2017, conforme Processo dispensa nº 23 e Contrato original nº 53/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 30/01/2018.

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS
VOLMIR KENNEDY ANATER

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Colaborador				CNPJ	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado				02.375.023/0001-06	
Endereço				Bairro	
Avenida Presidente Dutra, nº 900.				Centro	
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone	Inscrição no CMAS	
SALGADO FILHO	PR	85.620-000	(46) 3564-1020	004/2011	
Conta Corrente		Banco	Agência	Inscrição Estadual	
16.411-9		001 – BB	0616-5	ISENTA	
Nome do Responsável				CPF	
VOLMIR KENNEDY ANATER				581.039.299-72	
CI/ Órgão Exp.		Cargo	Função	Matricula	
4.202.505-4/ SSP - PR		Presidente	Presidente		
Endereço		Bairro	Cidade	CEP	DDD/Telefone
Avenida Hermínio Felippi, nº 698.		Centro	S. Filho	85620-000	(46)98400-7180

2. OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ/CPF		
Endereço		Bairro	Cidade	CEP



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO – APAE.	Período de Execução	
	Início 22/02/2018	Término 31/12/2018

Identificação do Objeto

Conjugação de esforços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO visando à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento do município de Manfrinópolis.

Justificativa da Proposição

1 - A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.

2 - Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente.



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1.	1ª	Aquisição de outros materiais de consumo.	Unidade	-----	22/02/2018	31/12/2018

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza das despesas		Total	Administração Pública	Colaborador
Código	Especificação			
3.90.30.99	1.0 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO: Material de Expediente; Material de Limpeza e Conservação e Desinfecção; Gás e outros materiais engarrafados; Gêneros de Alimentação; Material de Reparos e Manutenção de Bens móveis e Imóveis; Material de Cama, Mesa e Banho; Material esportivo; Material elétrico eletrônico; Material de Pintura em Geral; Material de Copa e Cozinha; Artigos de Higiene Pessoal; Material de processamento de dados; Outros Materiais de Consumo (PNEUS, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS)	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Total Geral		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Administração Pública

Meta	Jan	fev	Mar	abr	mai	jun
1.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Meta	jul	ago	Set	out	nov	dez
1.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Colaborador (contrapartida)

Meta	jan	fev	Mar	abr	mai	jun
1.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Meta	jul	ago	Set	out	nov	dez
1.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

7. DEFERIMENTO SOLICITADO

Manfrinópolis, 15 de fevereiro de 2018.

Volmir Kennedy Anater

Presidente - APAE

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido Manfrinópolis, 15 de fevereiro de 2018.	 Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal
Indeferido Manfrinópolis, 15 de fevereiro de 2018.	 Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



Lista para Controle de Validade das Certidões

Escola : RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Município: SALGADO FILHO

	CERTIDÕES EXIGIDAS	VALIDADE DAS CERTIDÕES
1	Certidão Liberatória do Tribunal de Contas	23/03/2018
2	Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual	24/03/2018
3	Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal	05/03/2018
4	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	06/03/2018
5	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais	03/07/2018
6	Certidão Negativa da Previdência Social – CND do INSS	-----
7	Certidão Negativa do Concedente - APTA	-----
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11)	02/07/2018

Salgado Filho, 09 de fevereiro de 2018.

Marcos Rech
Secretário



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº: 02.375.023/0001-06

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/03/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 5029.PQNU.7832
Emitida em 22/01/2018 às 12:08:09

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017254800-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.375.023/0001-06

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 04/01/2018

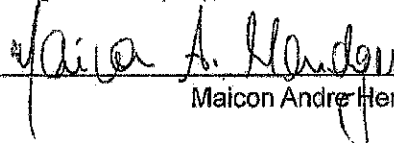
COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
2233				

Salgado Filho(PR), 4 de Janeiro de 2018.



Maicon Andre Hendges

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO
3

VÁLIDO ATÉ
05/03/2018

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02375023/0001-06
Razão Social: ASSOC PAIS AMIGOS EXCEP SALGADO FILHO
Endereço: RUA AUGUSTO CECHINI / CENTRO / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020603514342318354

Informação obtida em 09/02/2018, às 13:54:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
CNPJ: 02.375.023/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:32 do dia 04/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2018.

Código de controle da certidão: **5644.72E9.89D1.6C41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.375.023/0001-06

Certidão n°: 142700133/2018

Expedição: 04/01/2018, às 15:20:50

Validade: 02/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO
F I L H O
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
02.375.023/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR

O contrato fica aditivado no valor total de **R\$ 12.000,00** (Doze Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2018 a contar a partir de 31/12/2017, conforme Processo dispensa nº 23 e Contrato original nº 53/2017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/01/2018

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1372 Pág.: 7A
Data: 03 / 02 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1433 Pág.: 125/126
Data: 31 / 01 / 2018.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE Manfrinópolis/PR, torna público que, de acordo com o Edital nº 02/2018, de 20/01/2018, de licitação de fornecimento de materiais de limpeza para as unidades de saúde do município, no âmbito do sistema de gestão de compras do município - INEPP, de acordo com as especificações do edital, para a contratação de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAVANINHA 4 ACANADA 1500ML 1500ML	01	UNIDADE	90	90
2	ESCALVA ALÍPICA 1000ML 1000ML	01	UNIDADE	60	60
3	SHIMP VIRELA ALÍPICA 1000ML 1000ML	01	UNIDADE	60	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, poderão ser prestados pelo interessado junto ao Projeto Jurídico Das Saneitas, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3562-1011 - E-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. A Pasta Técnica com o edital sob o Edital e seus respectivos anexos, planos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Liberdade nº 33, Centro, Manfrinópolis/PR - CEP: 85.620-000, das 08:00 às 17:00 horas.

Manfrinópolis em 01 de fevereiro de 2018.
Sociedade Das Saneitas
Projeto Jurídico
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
Processo administrativo nº 14/2018.
Objeto: Sistema de Ensino Aprende Brasil.
Contratante: Município de Manfrinópolis/PR.
Contratada: Editora Positivo Ltda.
Valor: R\$ 42.441,00 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais) - Período de vigência: 12 (doze) meses. Fundamento legal: art. 26, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Manfrinópolis em, 01/02/2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2018 a contar a partir de 31/12/2017, conforme Processo dispensa nº 23 e Contrato original nº 53/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 30/01/2018
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2 de 2018.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação do Sistema Aprende Brasil, conforme processo de Processo Inexigibilidade nº 1/2018.
CONTRATADO: EDITORA POSITIVO LTDA.
VALOR CONTRATADO: 42.441,00 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais). DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 01/02/2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1122/2018 - 01.02.2018
Súmula: Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2017 de 06.10.2017 e dá outras providências. Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. RAYANE BECCHI DOS SANTOS, portadora do RG nº 10.670.448-1 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, de acordo com o Anexo I, Código EF, Grupo Ocupacional 01, Nível 72, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1126/2018 - 02.02.2018
Súmula: Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências. Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 12 de fevereiro de 2018 e no dia 14 de fevereiro de 2018, devido ao feriado de Carnaval e Quarta-Feira do Cinzas. Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1123/2018 - 01.02.2018
Súmula: Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2017 de 06.10.2017 e dá outras providências. Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. ANDERSON ROBERTO BURILLE, portador do RG nº 8.445.027-8 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, de acordo com o Anexo I, Código EC, Grupo Ocupacional 01, Nível 72, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1124/2018 - 01.02.2018
Súmula: Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2017 de 06.10.2017 e dá outras providências. Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA PAULA SANTINA LOPES, portadora do RG nº 4.302.172 SESP/SC, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, de acordo com o Anexo I, Código OD, Grupo Ocupacional 01, Nível 35, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1125/2018 - 01.02.2018
Súmula: Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2017 de 06.10.2017 e dá outras providências. Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. GIOVANE BARBOSA DE LIMA, portador do RG nº 9.942.739-6 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, de acordo com o Anexo I, Código PL, Grupo Ocupacional 01, Nível 45, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 e posteriores alterações, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 1/2018
O município de Flor da Serra do Sul, torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Rua João Anísio, nº 115, Centro, Flor da Serra do Sul, Paraná, CONCORRÊNCIA sob regime de EMPREITADA GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO para Execução de 19.744,75 m² de Pavimentação Polidétrica e 7.897,90m de cordão de pedra com 0,15 m de largura, totalizando 20.929,44m² - TRECHO SÃO BENTO/SANTA TEREZINHA.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, editais e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através de e-mail: compras@fssul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados-Telefone (46) 3565-1132.
Flor da Serra do Sul, 31 de janeiro de 2018
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - PREFEITA MUNICIPAL



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01/2017 A 12/2017		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	126.514,82
Mobiliária	0,00	126.514,82
Interna	0,00	126.514,82
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.248.296,76	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	126.514,82	0,36
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.639.727,48	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.075.754,73	14,4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.467.380,77	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	126.514,82	0,36

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal - COFIM, Data e Hora da emissão: 26/01/2018 09:57

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:5B81E71D

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 2ºSEM/2017 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA / EMITIDO
PELO SIM-AM (SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS
- ACOMPANHAMENTO MENSAL) DO TCE-PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
12/2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	R\$ 1,00
			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
Transferências do FUNDEB	63.302,77	0,00	63.302,77
Transferências Voluntárias	1.993.713,79	977.931,93	1.015.781,86
Alienação de Bens	43.872,77	0,00	43.872,77
Operações de Crédito	2.966,41	0,00	2.966,41
Contratos de Roteio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.468.248,34	105.549,03	1.362.699,31
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00

Valores Restituíveis	18.947,45	16.164,02	2.783,43
Outras Origens	26.943,21	4.678,37	22.264,84
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.617.994,74	1.104.323,35	2.513.671,39
Recursos Ordinários / Livres	5.496.282,36	548.790,71	4.947.491,65
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.496.282,36	548.790,71	4.947.491,65
TOTAL (III) = (I + II)	9.114.277,10	1.653.114,06	7.461.163,04
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:FF228D45

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 2ºSEM/2017 - SIMPLIFICADO / EMITIDO PELO SIM-AM (SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL) DO TCE-PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2017 A Nº do Erro

RGF - ANEXO 7 (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.635.648,26	47,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.034.080,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	18.082.376,24	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	8.857.425,22	25,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.297.956,11	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.754.625,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	126.514,82	0,36
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.639.727,48	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.467.380,77	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	836.664,48	7.461.163,04

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:F6BA09FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 53-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR

O contrato fica aditivado no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2018 a contar a partir de 31/12/2017, conforme Processo dispensa nº 23 e Contrato original nº 53/2017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/01/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:88814689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Legislativo

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	565.012,56	0,00	
Pessoal Ativo	565.012,56	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.055,13	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00	
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	1.055,13	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	
IRRF	1.055,13	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	563.957,43	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.146.428,45	-	
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	20.146.428,45	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	563.957,43	2,80	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.208.785,71	6,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (§ 4º inciso I, art. 22 da LRF) - 5,70%	1.148.346,42	5,70%	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.087.907,14	5,40%	
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL MARILENA, Data da emissão 26/01/2018 e hora de emissão 11:25:10:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.			

Publicado por:

Natali Aparecida de Abreu Gomes

Código Identificador:E989EF11

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			RS 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES DISPONIBILIDADE DE FINANCEIRAS (b)	CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
Nota: ¹ Disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Publicado por:

Natali Aparecida de Abreu Gomes

Código Identificador:CE9AB16C

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

Poder Legislativo

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII		RS 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	563.957,43	2,80	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	1.208.785,71	6,00%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	1.148.346,42	5,70%	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00	
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.432.214,26	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00	
FONTE: Câmara Municipal de Marilena			

Publicado por:

Natali Aparecida de Abreu Gomes

Código Identificador:ED8E5BED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 004/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGISTA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CLINICA SAN MARCO SS LTDA ME; CNPJ Nº 07.160.578/0001-54.



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com
te Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

Ofício nº 03/18

Salgado Filho, 30 de janeiro de 2018.

Exmo Sr Caetano Ilair Alievi

Volmir Kennedy Anater, abaixo assinado, representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, mantenedora da Escola de Educação Especial Renascer, Instituição Especializada, situada à Avenida Presidente Dutra, 900, centro do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, vem por meio deste, respeitosamente, requerer a Renovação o termo de fomento nº 53/2017 de 12.000,00 (deze mil reais), junto a essa Autarquia.

Nestes termos aguarda deferimento.

Volmir Kennedy Anater
Presidente

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE